



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.540, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 para Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando o que dispõe o Parecer nº 007/2007/TCERO;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 896, de 31 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, que “Estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistemas relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”;

Considerando a Portaria nº 217, de 10 de agosto de 2023, da Controladoria Geral do Estado - CGE, que disciplina as atribuições no que tange ao fornecimento de informações para efeito da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, na forma da IN nº 65/2019/TCE-RO;

Considerando o Acórdão AC2 - TC 00574/18, referente ao Processo nº 01341/2008 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2007;

Considerando o Acórdão APL - TC 00302/17, referente ao Processo nº 01731/2012 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2011;

Considerando o Acórdão APL - TC 00314/17, referente ao Processo nº 01826/2013 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2012;

Considerando o Acórdão APL - TC 00215/18, referente ao Processo nº 01380/2014 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2013;

Considerando o Acórdão APL - TC 00211/19, referente ao Processo nº 01571/2016 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2015;

Considerando o Acórdão APL - TC 00101/19, referente ao Processo nº 01147/2018 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2016;

Considerando o Acórdão APL-TC 00273/20, referente ao processo nº 03976/2018 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2017;

Considerando o Acórdão APL-TC 00123/22, referente ao processo nº 01749/2019 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2018;

Considerando o Acórdão APL-TC 00126/22 referente ao processo nº 01281/2021 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2020;

Considerando o Acórdão APL-TC 00128/23 referente ao processo nº 00799/2022 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2021;

Considerando o Acórdão APL-TC 00268/23 referente ao processo nº 01747/2023 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2022; e

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Estado dar-se-ão por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef, cujas providências e suas formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenada, visando resultar em informações íntegras e tempestivas,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, às disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Parágrafo único. Os Órgãos e Poderes, inclusive seus Fundos e Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio fiscal do estado de Rondônia.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 2º Ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo I para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo I, referido no **caput**, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa de cada unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência, cabendo:

I - ao ordenador de despesa de cada unidade gestora a decisão sobre a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade do servidor encarregado da informação; e

II - ao Controlador-Geral do Estado a decisão sobre a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade do ordenador de despesa, quando houver indícios de dano ao erário.

§ 2º Entende-se por unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do estado de Rondônia.

§ 3º Compete à Controladoria Geral do Estado - CGE, à Contabilidade Geral do Estado - Coges, à Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Estado e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

§ 1º A CGE e a Coges, em razão do caráter urgente e prioritário, poderão requerer aos titulares das pastas, por expediente próprio, a permanência de servidores lotados nos setores administrativos, financeiros, controle interno, contabilidade e patrimônio, durante todo o período de encerramento do exercício.

§ 2º Em virtude dos procedimentos de encerramento do exercício de 2024 estabelecidos neste Decreto, quando ocorrer a necessidade da permanência disposta no § 1º, fica a critério do gestor da pasta a possibilidade do usufruto do recesso administrativo que dispõe o Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que "Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.", conforme juízo de conveniência e oportunidade que requer o interesse público.

Art. 4º Compete à Coges a consolidação das contas do estado de Rondônia, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Governador do Estado, previstos na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, bem como nos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no **caput**, fica garantido à Coges o acesso aos processos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI para a devida elaboração das notas explicativas que compõem o Balanço Geral do Estado, referentes ao exercício de 2024.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no **caput**, entende-se por consolidação das contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef, das unidades gestoras integrantes da Administração Pública Estadual, assim como de seus Fundos, Fundações e Autarquias.

§ 3º Os titulares de Órgãos e Entidades, ordenadores de despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras, na forma do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

§ 4º Os contadores dos Órgãos e Entidades são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.

§ 5º O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem os §§ 3º e 4º.

Art. 5º Serão admitidas solicitações de créditos adicionais, por Órgãos e Entidades, até o dia 31 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no **caput** não se aplica às seguintes despesas:

- I - referentes à educação;
- II - referentes à saúde;
- III - transferências constitucionais/legais;
- IV - emendas parlamentares;
- V - dívida pública;
- VI - aportes ao RPPS estadual;
- VII - obrigações tributárias;
- VIII - precatórios;
- IX - determinações judiciais;
- X - folha de pagamento, auxílios e respectivos encargos vinculados;
- XI - entidades da Administração Indireta que possuem arrecadação própria, desde que tenha disponibilidade financeira; e
- XII - despesas de relevante interesse público autorizadas pela Sepog.

Art. 6º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

§ 1º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios em execução previstas até 31 de dezembro de 2024, conforme as datas-limite definidas no Anexo I e orientações do item 6 da Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 003/2020/COGES/GAB.

§ 2º A data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será 30 de novembro de 2024, observando-se:

- I - para as despesas especificadas no parágrafo único do art. 5º, a data-limite para solicitação de empenho de despesa será 23 de dezembro de 2024, e a data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será 26 de dezembro de 2024, exceto para as relacionadas nos incisos I, II, VII e X; e
- II - as despesas relacionadas nos incisos I, II, VII e X do parágrafo único do art. 5º são exceções às datas-limite para solicitação e emissão de notas de empenho, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 19.

§ 3º Os casos excepcionais previstos no inciso XII do parágrafo único do art. 5º, mediante solicitação fundamentada das Unidades Gestoras do Poder Executivo, deverão ser autorizados pela:

- I - Sefin e Sepog, quando as fontes forem controladas pelo tesouro; e
- II - Sepog para as demais fontes.

§ 4º Mesmo que a fonte não seja controlada pelo tesouro, após a concessão de autorização nos termos do inciso II do § 3º, a decisão deverá ser encaminhada à Sefin para ciência.

§ 5º As despesas relativas às diárias, aos suprimentos de fundos e à ajuda de custo, cujos saldos remanescentes devam ser cancelados até dia 30 de dezembro de 2024, não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”.

Art. 7º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024, serão inscritas em “Restos a Pagar”, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o **caput**, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no **caput**, as unidades gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

§ 3º Para fins da inscrição de que trata o **caput**, as unidades gestoras responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em “Restos a Pagar”, promovendo o cancelamento, até 13 de dezembro de

2024, dos Empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício.

§ 4º A inscrição prevista no **caput** como “Restos a Pagar” não processados, fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira, por fonte detalhada, e à indicação expressa, pelo contador e ordenador da unidade gestora, de que se trata a despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro de 2024, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 5º A indicação e a comprovação previstas no § 3º deverão ser protocolizadas na Coges, até 16 dezembro de 2024, e os saldos dos Empenhos não indicados deverão ser cancelados pelas Unidades Orçamentárias por meio do Sigef, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 09/2022/COGES-GAB.

§ 6º Com a finalidade de atendimento ao disposto no § 4º deste artigo e no § 6º do art. 9º, quanto aos Poderes Legislativo e Judiciário, incluindo Tribunal de Contas, Ministério Público e, ainda, a Defensoria Pública, que não estão obrigados a enviar suas conciliações bancárias à Coges, será considerado o saldo evidenciado no Sigef, em 31 de dezembro de 2024.

§ 7º Os repasses referentes às despesas liquidadas e não pagas, oriundas das fontes controladas pelo Tesouro Estadual, ressalvados os casos excepcionais previstos no parágrafo único do art. 5º, deverão ser solicitados, via Sigef, pela Unidade Gestora para garantir a inscrição dos “Restos a Pagar Processados”, até a data-limite de 26 de dezembro de 2024.

§ 8º O levantamento dos valores por fonte detalhada de recurso e por unidade gestora, inclusive com o domicílio bancário, será realizado pela Coges e encaminhado à Sefin para cobertura financeira para fins de inscrição dos “Restos a Pagar não Processados”, observando-se os saldos de fontes controladas dispostas no Anexo V, e encaminhará, também, às Unidades Gestoras quanto às demais fontes.

§ 9º A Coges poderá encaminhar, até 31 de março de 2025, o quadro demonstrativo de Superávit/Déficit para todos os Poderes e Órgãos, com o objetivo de fornecer informações úteis a fim de subsidiar os processos decisórios e a prestação de contas e **accountability** de cada Poder e Órgão do Estado, conforme o Anexo II.

§ 10. O Anexo II será o disponível no Sistema Próprio de Relatórios Gerenciais.

Art. 8º Compete à Sepog, Sefin e Coges, concorrentemente, orientar os órgãos e entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções orçamentárias, financeiras e no registro contábil, concomitante com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º A Sepog e a Sefin definirão fluxo acerca das solicitações e autorizações para os empenhos a serem emitidos após 30 de novembro de 2024, que estarão com as suas inscrições devidamente autorizadas em “Restos a Pagar”.

§ 2º Os saldos de empenho emitidos anteriormente à data prevista no § 1º devem atender ao disposto no art. 6º e demais disposições correlatas.

§ 3º O fluxo definido deverá possibilitar o acompanhamento da Coges e CGE, que atuarão com vistas a manter a eficiência e fidedignidade dos procedimentos de encerramento do exercício, a fim de resguardar o fiel cumprimento do que dispõem a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, e demais normas pertinentes.

Art. 9º No exercício financeiro de 2025, os saldos de “Restos a Pagar” deverão ser executados nos prazos estipulados neste Decreto.

§ 1º Deverão ser cancelados ou liquidados até 31 de outubro de 2025, pela unidade gestora responsável, os saldos remanescentes de “Restos a Pagar Não Processados” de exercício anterior e anteriores não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, sob pena de bloqueio de atividades no Sigef, até a regularização, exceto as unidades dispostas no § 6º do art. 7º.

§ 2º As despesas de 2024 inscritas em “Restos a Pagar Não Processados”, em consonância com o art. 7º, serão liquidadas e pagas em observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, até 30 de dezembro de 2025.

§ 3º Observada à ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1º, os “Restos a Pagar Processados” inscritos em 2024 ou em anos anteriores, deverão ser pagos até 30 de dezembro de 2025.

§ 4º Transcorridos os prazos previstos nos §§ 1º e 3º, sem que tenha havido o cancelamento dos “Restos a Pagar” pelo órgão ou entidade, caberá à CGE, após análise das justificativas de manutenção, solicitar o bloqueio no Sigef, junto à Coges.

§ 5º Ficam excetuados do procedimento previsto nos parágrafos anteriores os “Restos a Pagar” relativos a fontes de convênios e operações de crédito, desde que devidamente justificados à Sefin e à Sepog.

§ 6º Os pagamentos reclamados, em conformidade com o especificado no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a serem efetuados em face dos cancelamentos referidos nos §§ 4º e 8º deste artigo, serão atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual - LOA ou de créditos adicionais, abertos para essa finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 7º O encaminhamento à Sepog do superávit financeiro disponível, das unidades gestoras responsáveis, para fins de cumprimento do disposto no § 6º, será realizado pela Coges, até 28 de fevereiro de 2025, por meio do Sigef e demais relatórios contábeis gerenciais.

§ 8º Os saldos de “Restos a Pagar Processados” e de “Restos a Pagar Não Processados”, inscritos em exercícios anteriores, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, terão validade de 5 (cinco) anos, de acordo com a prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme disposto nos arts. 199 e 202 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual ficam obrigados a prestar informações à Coges, por meio do Relatório de Conferência das Demonstrações Contábeis - RCDC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamentos que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização prévia dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo único. A não manifestação, no prazo estabelecido no **caput**, implicará na validação dos resultados processados pelo Sigef.

Art. 11. Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Estado e os demonstrativos dos Órgãos e Entidades serão processados pelo Sigef, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 4º.

Art. 12. As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão encaminhar à Coges, até 10 de janeiro de 2025, os seus balanços levantados com base em 31 de dezembro de 2024, os quais serão assinados pelos respectivos ordenadores de despesas e profissionais contábeis responsáveis, com a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, para efeito da avaliação dos investimentos do Estado naquelas Entidades, utilizando-se o método de Equivalência Patrimonial.

§ 1º Havendo impossibilidade de dar cumprimento ao prazo disposto no **caput**, as empresas públicas e sociedades de economia mista deverão fornecer, nesta mesma data, balancete intermediário, com posição acumulada até novembro de 2024, de forma a possibilitar os lançamentos de equivalência patrimonial do exercício.

§ 2º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, após a realização da avaliação do investimento, deverá encaminhar à Coges relatório contendo:

- I - identificação dos documentos que motivaram os registros contábeis na conta Investimento;
- II - discriminação dos lançamentos realizados no exercício em cada subconta, destacando a memória de cálculo do Método de Equivalência Patrimonial - MEP;
- III - informação dos aportes financeiros que forem realizados e fatores relacionados à entidade que podem influenciar as opiniões sobre a informação evidenciada, incluindo transações com partes relacionadas, em observância à Portaria nº 217/2023/CGE-COORDACGOV e IN nº 65/2019/TCE-RO; e
- IV - demais informações acerca das empresas públicas e sociedades de economia mista, que julgarem necessário.

Art. 13. Fica a Coges autorizada a efetuar e permitir que sejam realizados registros contábeis no Sigef necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos, até o dia 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os registros contábeis efetuados pela Coges não eximem de responsabilidade dos contadores das unidades orçamentárias sobre a certificação dos registros contábeis efetuados, assim como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos Órgãos e Unidades abrangidos por este Decreto.

Art. 14. Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, observado o prazo a que se refere o art. 10 e antes da publicação em Diário Oficial, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados, deverá a unidade gestora comunicar formalmente à

Coges, que analisará a materialidade e relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade do Balanço Geral do Estado.

Art. 15. Compete à Sepog promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os ajustes e as limitações a que se refere o **caput** terão como base os relatórios de previsão e arrecadação da receita produzidos pela Sefin.

Art. 16. Compete à CGE a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 65 da Constituição do Estado e ainda ao art. 6º da IN nº 65/2019/TCE-RO, e enquanto órgão central de controle, acompanhar e orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno na execução de suas competências.

Parágrafo único. Compete às unidades Setoriais de Controle Interno:

I - acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I e alertar os órgãos e entidades do não cumprimento;

II - comunicar-se com os setores encarregados da informação para dar conhecimento quanto ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Decreto; e

III - comunicar à CGE, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término dos prazos estabelecidos no Anexo I, sobre o cumprimento ou não dos prazos e procedimentos estabelecidos.

Art. 17. Compete à CGE e às setoriais de Controle Interno das unidades gestoras, por meio do acompanhamento dos atos praticados, no âmbito dos órgãos e unidades da Administração Pública Estadual, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados neste Decreto.

Art. 18. A CGE expedirá, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, ato normativo orientador quanto às medidas a serem adotadas pelos Controles Internos setoriais.

Art. 19. Para o encerramento do exercício de 2024, o Sigef ficará disponível até o dia 10 de janeiro de 2025, inclusive, nos feriados e finais de semana.

Parágrafo único. Excetuam-se do prazo previsto no **caput**, os lançamentos que envolvam reconhecimento de receitas/despesas orçamentárias, cujo prazo será até o dia 6 de janeiro de 2025.

Art. 20. As unidades gestoras da administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual ficam obrigadas a devolver os recursos das fontes controladas pelo Tesouro Estadual alocados nas contas "U" e "D", independentemente de provocação, que não estejam comprometidos com as obrigações da unidade, até 26 de dezembro de 2024, devendo ser justificados à Sefin, via documento oficial no SEI, os casos em que a devolução não for possível.

§ 1º Cabe a Sefin, por meio da Coordenadoria do Tesouro Estadual - Cotes, no que se refere aos recursos da fonte de recursos controladas pelo Tesouro Estadual, alocados na conta "U" e "D", das respectivas unidades gestoras do Poder Executivo, acompanhar as devoluções financeiras à conta única, assim como fica autorizada a proceder de ofício, o resgate dos recursos financeiros, desde que a movimentação financeira ocorra até 30 de dezembro de 2024.

§ 2º Havendo descumprimento do § 1º, cabe à Sefin solicitar à Coges o bloqueio no Sigef, ou outro que vier a lhe substituir, a unidade gestora a que se refere o **caput**.

§ 3º Cabe à Coges apurar o valor a que se refere o disposto no **caput**, que dará ciência a cada unidade gestora, para que estas, no prazo de 1 (um) dia, promovam a devolução dos recursos à conta única do Estado de Rondônia.

§ 4º Os saldos financeiros pendentes de transferências, oriundos de descentralizações de crédito, deverão ser encaminhados ao órgão gerenciador até dia 26 de dezembro de 2024.

Art. 21. Considerando o expediente bancário, para cobertura financeira no mês de dezembro, as Ordens Bancárias deverão ser autorizadas no Sigef até às 18h (dezoito horas) do dia 26 de dezembro de 2024.

Art. 22. A Sefin, Sepog e Coges poderão solicitar bloqueio no Sigef das unidades gestoras por motivos específicos às suas áreas de competência, desde que devidamente ratificado pela CGE.

Art. 23. A abertura do exercício financeiro de 2025 será realizada pela Sepog até o dia 20 de janeiro de 2025, desde que a LOA esteja devidamente publicada até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Em casos de não aprovação da LOA no prazo estipulado, a abertura do Sigef poderá ser realizada para transações extraorçamentárias.

Art. 24. Antes da abertura do exercício financeiro de 2025 e após a publicação da LOA válida para o exercício de 2025, serão realizadas pela Coges as seguintes fases de transferência de saldo entre o exercício encerrado de 2024 a ser aberto:

I - saldos patrimoniais (Direitos e Obrigações, Patrimônio);

II - Restos a Pagar Processados e Não Processados de anos anteriores; e

III - Restos a Pagar do Exercício (Inscrito).

Parágrafo único. Os procedimentos listados neste artigo referem-se a abertura de saldos extraorçamentários, os quais independem dos procedimentos de abertura orçamentária, e são de responsabilidade da Coges.

Art. 25. As obrigações que resultarem em passivos com saldos alongados, inscritas há mais de 5 (cinco) anos, serão anuladas, sendo os seus saldos revertidos à conta de disponibilidade de caixa, podendo os seus saldos serem utilizados como fonte para abertura de crédito adicional.

Parágrafo único. Caso, posteriormente, fique comprovado a legitimidade da obrigação cancelada, a importância deverá ser regularizada na forma do disposto no art. 37 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Contador Geral do Estado autorizado a adotar as medidas necessárias para que os demonstrativos contábeis, reflitam a real situação patrimonial dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo do Estado.

Art. 27. Após a emissão definitiva do Balanço Geral do Estado e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, os profissionais encarregados dos serviços contábeis devem registrar no Sigef o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, categorizado por fonte, e segregando-se em Comprometido e/ou Disponível conforme orientações contidas na Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 001/2024/COGES/GAB.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional suplementar, cuja fonte de recursos seja superávit financeiro, fica condicionada aos lançamentos dispostos no **caput**.

Art. 28. Para os fins deste Decreto, consideram-se fontes controladas pelo Tesouro aquelas relacionadas no Anexo V.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e gestão

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado de Rondônia

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

I - 31 de outubro de 2024 - data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - 30 de novembro de 2024 - data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa, exceto para as despesas especificadas no parágrafo único do art. 5º;

III - 13 de dezembro de 2024 - verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, nos termos do § 2º do art. 7º, bem como o cancelamento dos empenhos que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, pelas unidades gestoras, nos termos do § 3º do art. 7º;

IV - 16 de dezembro de 2024 - data-limite de protocolo na Coges, pela unidade gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como "Restos a Pagar Não Processados", nos termos do art. 7º;

V - 20 de dezembro de 2024 - data-limite para encaminhamento às Unidades Gestoras de relatório sobre os ativos e passivos contingentes, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

VI - 26 de dezembro de 2024 - prazo máximo para a emissão de empenhos, devendo as solicitações ocorrerem até o prazo máximo de 23 de dezembro de 2024, observando as exceções dispostas no parágrafo único do art. 5º e no art. 6º;

- VII - 26 de dezembro de 2024 - até às 18h (dezoito horas) data-limite para a autorização das Ordens Bancárias no Sigef;
- VIII - 26 de dezembro de 2024 - data-limite para solicitação de repasses referentes às despesas liquidadas e não pagas, oriundas das fontes controladas pelo Tesouro Estadual, para garantir a inscrição dos “Restos a Pagar Processados”;
- IX - 6 de janeiro de 2025 - fechamento do Sigef para os lançamentos que envolvam receitas e despesas orçamentárias;
- X - 8 de janeiro de 2025 - entrega à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis, após os devidos lançamentos contábeis efetuados pela Contabilidade da Unidade Gestora;
- XI - 10 de janeiro de 2025 - entrega à Contabilidade, pela PGE e pela Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, do levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios;
- XII - 20 de janeiro de 2025 - disponibilização, no Sigef, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- XIII - 20 de janeiro de 2025 - encaminhamento aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- XIV - 31 de janeiro de 2025 - encaminhamento à Coges dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2024, desenvolvidos pelas seguintes unidades gestoras: Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Saúde - Sesau, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep;
- XV - 31 de janeiro de 2025 - encaminhamento à Coges, pela GCDP/SEFIN, de demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias conforme Anexo IV;
- XVI - 31 de janeiro de 2025 - encaminhamento à Coges, pelas Unidades Gestoras do demonstrativo dos recursos a liberar por transferências voluntárias, cujas despesas já foram empenhadas, concomitante com o Anexo III;
- XVII - 31 de janeiro de 2025 - encaminhamento à Coges, pela Seduc, de demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal e demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, consoante ao disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, em concordância com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, assim especificado nos incisos XII e XIII do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO;
- XVIII - 31 de janeiro de 2025 - encaminhamento à Coges, pela Sesau, de demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em concordância com o art. 198 da Constituição Federal, como especificado no inciso XIV do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO;
- XIX - 31 de janeiro de 2025 - encaminhamento à Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias vigentes nos últimos 4 (quatro) exercícios, incluindo o exercício de referência das Contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver;
- XX - 31 de janeiro de 2025 - encaminhamento à CRE/SEFIN, pelo Iperon, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao § 6º do art. 150 da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- XXI - 4 de fevereiro de 2025 - encaminhamento à CGE, pela Seduc e Sesau, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais;
- XXII - 8 de fevereiro de 2025 - encaminhamento à Coges, pela Sepat, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data e o critério utilizado para reavaliação dos bens, para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Estado;

- XXIII - 15 de fevereiro de 2025 - encaminhamento à Coges, pela CRE/SEFIN, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- XXIV - 15 de fevereiro de 2025 - encaminhamento à Coges, pela CRE/SEFIN, de demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal, conforme especificado no inciso X do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO;
- XXV - até 28 de fevereiro de 2025 - a autorização pela Coges, para emissão definitiva dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada oficialmente por meio de portaria emitida pelo Contador-Geral do Estado até o dia 28 de fevereiro de 2025, com exceção do Iperon que será disponibilizado até o dia 7 de março de 2025;
- XXVI - até 31 de março de 2025 - encaminhamento à Sepog, pela Coges, do relatório de superávit financeiro disponível para utilização como fonte de abertura de créditos adicionais em 2025;
- XXVII - 28 de fevereiro de 2025 - encaminhamento à Coges e à CGE, pela Sepog, de relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e, ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7º da IN nº 65/2019/TCE-RO; destaca-se que o relatório das ações realizadas em 2024 deve estar pautado com base na Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2024 a 2027 e dá outras providências.”;
- XXVIII - 28 de fevereiro de 2025 - encaminhamento à Coges e à CGE, pelo Iperon, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento do balanço, conciliado com o saldo contábil e, caso não haja versão final da avaliação atuarial, que haja lançamentos parciais;
- XXIX - 14 de março de 2025 - encaminhamento à CGE, pela Coges, das peças que formam o Balanço Geral do Estado, para emissão de relatório de auditoria interna;
- XXX - 31 de outubro de 2025 - cancelamento ou liquidação pelas Unidades Gestoras de “Restos a Pagar Não Processados”, de exercício anterior e anteriores;
- XXXI - 15 de dezembro de 2025 - prazo para liquidação e pagamento das demais despesas inscritas, em “Restos a Pagar Não Processados” anteriores a 2024; e
- XXXII - 30 de dezembro de 2025 - prazo-limite para pagamento dos “Restos a Pagar Processados” inscritos em 2024 ou em anos anteriores, inclusive aos dispêndios com saúde e educação.

ANEXO II

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO

Fonte Recurso	Disponibilidade Financeira Bruta	Investimentos - RPPS	Valores em Trânsito - Ordens Bancárias a Compensar	DDR Bloqueada por Precatórios	Ativo Financeiro	Processados de Exercícios Anteriores	Restos A Pagar Processados do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados do Exercício Anterior	Empenhos em Liquidação	Empenhos Liquidados a Pagar	Empenhos não Liquidados	Superávit ou Déficit Financeiro (Antes dos Valores Restituíveis)	Valores Restituíveis	Transferência Constitucional	Demais Comprometimentos	Superávit ou Déficit Financeiro Apurado (com Precatórios)	Superávit ou Déficit Financeiro Apurado (sem Precatórios)
	A	B	C	D	E = A + B - C + D	F	G	H	I	J	K	L	M = (E-F-G-H-I-J-K-L)	N	O	P	Q = (M-N-O-P)	R = (Q-D)

ANEXO III

MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS A LIBERAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS

Nº Processo SEI	Nº Contrato	Órgão Concedente	Objeto Resumido	Órgão Conveniente	Fonte de Recurso	Valor do concedente	Valor do conveniente (Contrapartida)	Valor do Ajuste	Prazo de Vigência	Valor Liberado pelo Concedente	Valor Empenhado com base no Recurso Liberado	Valor Empenhado com Recurso Próprio (Contrapartida)	Valor Empenhado	Déficit do Exercício
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I) = (G+H)	(J)	(K)	(L)	(M)	(N) = (L+M)	O = (K-L)

ANEXO IV

MODELO DE DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Nº Processo SEI	Nº Contrato	Órgão Concedente	Unidade Orçamentária	Objeto	Lei nº	Decreto nº	Valor Liberado	Valor Contra Partida	Prazo	Data da Liberação	Valor da Liberação

ANEXO V

RELAÇÃO DE FONTES CONTROLADAS

ID	Fonte Detalhada	Descrição da Fonte	Complemento
1	x.500.0.00001	Recursos não Vinculados de Impostos	Complemento Geral
2	x.500.0.01001	Recursos não Vinculados de Impostos	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
3	x.500.0.07001 a x.500.0.07027	Recursos não Vinculados de Impostos	Emendas Parlamentares Individuais
4	x.500.0.07050 a x.500.0.07056	Recursos não Vinculados de Impostos	Emendas Parlamentares de Bancada
5	x.500.0.07222 a x.500.0.07333	Recursos não Vinculados de Impostos	Complemento para Pagamento de Militares
6	x.500.0.08105	Recursos não Vinculados de Impostos	Outros Recursos para Ações de Enfrentamento à Covid-19
7	x.500.0.08107	Recursos não Vinculados de Impostos	Apoio Financeiro decorrente do Estado de Calamidade Pública Covid-19 MP 938/2020
8	x.501.0.00001	Outros Recursos não Vinculados	Complemento Geral
9	x.501.0.07333	Outros Recursos não Vinculados	Complemento para Pagamento de Militares
10	x.501.0.08103	Outros Recursos não Vinculados	Desvinculação de Receita EC nº 132/2023
11	x.502.0.00001	Recursos não vinculados da compensação	Complemento Geral
12	x.705.0.00001	Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Complemento Geral
13	x.707.0.00001	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 2020	Complemento Geral
14	x.708.0.00001	Compensação Financeira de Recursos Minerais	Complemento Geral
15	x.709.0.00001	Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Complemento Geral
16	x.711.0.00001	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	Complemento Geral
17	x.720.0.00001	Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP	Complemento Geral
18	x.721.0.00001	Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885, de 2019	Complemento Geral
19	x.753.0.00001	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Complemento Geral
20	x.755.0.00001	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Complemento Geral
21	x.759.0.08011	Recursos Vinculados a Fundos	Recursos do FGPP
22	x.759.0.08028	Recursos Vinculados a Fundos	Recurso Destinados ao Fitha
23	x.899.0.08104	Outros Recursos Vinculados	Inciso II do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 (Covid-19)
24	x.899.0.08146	Outros Recursos Vinculados	Provenientes de Cessão de Direitos

DECRETO N° 29.548, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto n° 29.327, de 29 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° As alíneas “a” e “b” do inciso VIII do art. 1° do Decreto n° 29.327, de 29 de julho de 2024, que “Nomeia representantes da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia - Caisan/RO, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°
.....

VIII -
.....

a) Janderson Santos da Silva, titular;

b) Cremilda Queiroz, suplente;

.....” (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 11 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053019659

DECRETO N° 29.547, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 29.148, de 5 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° O § 2° do art. 4° do Decreto n° 29.148, de 5 de junho de 2024, que “Institui o Comitê Estadual Intersectorial Permanente de Políticas Públicas para Primeira Infância e revoga o Decreto n° 21.880, de 19 de abril de 2017.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4°
.....

§ 2° A presidência do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

.....” (NR)

Art. 2° Ficam acrescentados os incisos XVIII e XIX ao art. 3° do Decreto n° 29.148, de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 3°
.....

XVIII - Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO; e

XIX - Associação Rondoniense dos Municípios - Arom.

.....” (NR)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053289129

DECRETO N° 29.549, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto n° 28.204, de 20 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºA alínea “b” do inciso III do art. 1º e a alínea “b” do inciso III do art. 2º do Decreto nº 28.204, de 20 de junho de 2023, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO - Biênio 2023/2025, e revoga o Decreto nº 25.935, de 26 de março de 2021.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....
.....
III -

b) Karígina Suely de Oliveira Gomes, suplente.

Art. 2º.....
.....
III -

b) Rosenildes França de Oliveira Zambam, suplente.” (NR)

Art. 2ºAs datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º deste Decreto estão estabelecidas conforme seguem:

- I - a alínea “b” do inciso III do art. 1º, a contar de 10 de setembro de 2024; e
- II - a alínea “b” do inciso III do art. 2º, a contar de 1º de agosto de 2024.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar das datas dispostas no art. 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053465509

DECRETO Nº 29.541, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 51.733.962,55, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 51.733.962,55 (cinquenta e um milhões setecentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			51.733.962,55
16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	1.535.647,13
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.500.0	500.000,00
		339004	1.500.0	500.000,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319012	1.500.0	452.713,15
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	319011	1.540.0	10.000.000,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	339004	1.500.0	500.000,00
		319004	1.540.0	20.000.000,00
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319011	1.540.0	15.419,71
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319004	1.500.0	1.300.000,00
		339004	1.500.0	442.602,27
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319011	1.540.0	16.487.580,29
TOTAL				R\$ 51.733.962,55

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			51.733.962,55
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319016	1.500.0	400.000,00
		319192	1.500.0	535.647,13
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	3.879.609,12
		319113	1.500.0	7.265,18
		319011	1.540.0	11.974.109,97
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	4.128.489,08

16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319011	1.500.0	309.854,05
		319011	1.540.0	29.560.712,84
		319013	1.540.0	42.632,32
		319016	1.540.0	400.000,00
16.001.12.362.2158.4056	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319011	1.540.0	346.204,48
		319113	1.540.0	50.851,31
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319011	1.500.0	98.567,07
		319113	1.500.0	20,00
TOTAL				R\$ 51.733.962,55

Protocolo 0053526773

DECRETO Nº 29.542, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.663.800,37, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.663.800,37 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil oitocentos reais e trinta e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			608.355,00

11.033.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	6.600,00
		449052	1.500.0	20.000,00
		339147	1.500.0	1.200,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339018	1.500.0	422.195,00
		339018	1.500.1	63.360,00
		339020	2.711.0	80.000,00
		339035	2.711.0	5.000,00
11.033.19.573.2086.2561	POPULARIZAR A DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339030	1.501.0	5.000,00
		339039	1.501.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			33.057,35
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	339030	1.500.0	33.057,35
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.021.027,29
15.005.06.122.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	338030	1.500.0	29.734,00
		449052	1.500.0	141.618,88
15.005.06.122.1015.4123	MANTER E REFORMAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	339030	1.500.0	21.801,00
15.005.06.126.2182.4119	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	339030	1.500.0	27.312,00
		339040	1.500.0	372.688,00
15.005.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339030	1.500.0	56.475,12
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	449052	1.500.0	88.182,29
		449052	1.501.0	283.216,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			557.397,73
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339004	1.500.0	557.397,73
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			443.963,00
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	70.000,00
		339039	1.500.0	150.000,00
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	339039	1.500.0	223.963,00
TOTAL				R\$ 2.663.800,37

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			608.355,00
11.033.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	1.200,00
11.033.19.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	20.000,00
		319096	1.501.0	10.000,00
11.033.19.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.500.0	1.600,00
		339039	1.500.0	5.000,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO	339018	1.500.0	145.000,00
		339018	2.711.0	85.000,00
		339020	1.500.0	216.955,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	449020	1.500.1	123.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			33.057,35
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	449051	1.500.1	33.057,35
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.021.027,29
15.005.06.122.1015.4123	MANTER E REFORMAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	339039	1.500.0	249.629,00
15.005.06.122.2182.1637	EFETIVAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	449051	1.500.0	488.182,29
		449051	1.501.0	283.216,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			557.397,73
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	32.599,44
16.001.12.361.2158.4107	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	10.877,00
		339049	1.500.0	6.111,13
16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	475.898,49
		339049	1.500.0	20.809,86
16.001.12.362.2158.4108	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	4.122,71
		339049	1.500.0	6.979,10

	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			443.963,00
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	220.000,00
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.500.0	223.963,00
TOTAL				R\$ 2.663.800,37

Protocolo 0053531319

DECRETO Nº 29.543, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 768.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			218.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	218.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			150.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	334041	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			300.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	300.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 768.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			218.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	218.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			150.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			300.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 768.000,00

Protocolo 0053584168

DECRETO Nº 29.545, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.139.146,74, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.139.146,74 (dois milhões cento e trinta e nove mil cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			99.750,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	17.700,00
		339039	1.500.0	45.050,00
		339030	1.500.0	8.000,00
		339031	1.500.0	9.000,00
		339040	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			201.041,48
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	18.047,78
		339040	1.500.0	68.816,00
18.001.18.541.2153.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	339014	1.500.0	108.677,70
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339036	1.500.0	5.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			600.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	1.500.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.238.355,26
23.001.08.244.2162.4066	RONDÔNIA CIDADÃ	339014	1.500.0	220.800,00
23.001.08.244.2162.4067	INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	339039	1.500.0	1.017.555,26
TOTAL				R\$ 2.139.146,74

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			99.750,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	5.000,00
11.008.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	1.501.0	200,00

		339046	1.500.0	50,00
		339049	1.500.0	20.000,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.501.0	17.500,00
		319011	1.500.0	57.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			201.041,48
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	201.041,48
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			600.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	335041	1.500.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.238.355,26
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339032	1.500.0	1.017.555,26
23.001.08.244.2162.4066	RONDÔNIA CIDADÃ	449052	1.500.0	220.800,00
TOTAL				R\$ 2.139.146,74

Protocolo 0053586726

DECRETO N° 29.546, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.451.763,49, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9° da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.451.763,49 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			171.268,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	171.268,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			1.280.495,49
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	1.245.495,49
		319092	1.500.0	35.000,00
TOTAL				R\$ 1.451.763,49

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			171.268,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	78.268,00
		319192	1.500.0	93.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			1.280.495,49
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.093.736,38
		319013	1.500.0	151.759,11
		319113	1.500.0	35.000,00
TOTAL				R\$ 1.451.763,49

Protocolo 0053587258

DECRETO N° 29.544, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 709.500,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 709.500,00 (setecentos e nove mil quinhentos reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de

Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			709.500,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	335041	1.500.0	709.500,00
TOTAL				R\$ 709.500,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			709.500,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	709.500,00
TOTAL				R\$ 709.500,00

Protocolo 0053590320

DECRETO Nº 29.551, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica nomeado o candidato ARSENIO ALCALDE BROCHE, para ocupar cargo efetivo de Médico Clínico Geral - 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, município de Ariquemes, inscrição nº 104627, classificação 2ª, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, realizado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Funrio, de acordo com o Contrato nº 427/PGE/2016, apenso nos autos do Processo nº 01-1712.00477-0000/2015, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 019, de 30 de janeiro de 2017,

homologado pelo Edital nº 116/CGP/SEGEPE, de 3 de julho de 2017, divulgado no DOE nº 122, de 3 de julho de 2017, concordante com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, e em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 0800692-40.2024.8.22.0000, contido nos autos do Processo SEI nº 0014.000464/2024-42.

Art. 2º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;
- VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep, se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar declaração de não cadastrado, original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - declaração do candidato informando se ocupa ou não outro cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico, 2 (duas) vias originais;
- XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital nº 013/GCP/SEGEPE, de 20 de janeiro de 2017;
- XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, original;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segep, original;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do fórum da comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes, 2 (duas) originais; e
- XXII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos elencados no art. 2º e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Torna-se sem efeito a nomeação caso o candidato não apresente os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou na hipótese de tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO N° 29.550, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 764.918,00, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 764.918,00 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezoito reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			69.918,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	69.918,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			60.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	60.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			10.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	335041	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			25.000,00

27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			570.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	570.000,00
TOTAL				R\$ 764.918,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			68.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	68.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			696.918,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	11.918,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	270.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	415.000,00
TOTAL				R\$ 764.918,00

Protocolo 0053693621

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de outubro de 2024, POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053632178

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de outubro de 2024, ADANS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053630384

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, JOSEFA JÚLIA PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053630813

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de outubro de 2024, GABRIELA ALENCAR DE MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053630155

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053634527

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2024, NATHALIA VIANA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053634968

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, ROIVANILSON NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053636006

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, ADALBERTO CAVALCANTE HURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053636646

Decreto de 9 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de outubro de 2024, MAJ PM MAURICIO DE ALMEIDA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053651476

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, JAQUELINE MACEDO MALTA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053627325

Decreto de 9 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de setembro de 2024, JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053633397

Decreto de 9 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de setembro de 2024, LUANA FERREIRA BOUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053633685

Decreto de 9 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2024, VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053633815

Decreto de 9 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2024, JHENIFER ALCÂNTARA DE SOUSA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053635870

Decreto de 9 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2024, VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053636097

Decreto de 9 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2024, RENNER MAIROGA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053636565

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, RAFAEL LUIS VINICIUS ALVES TOMAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053627518

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de agosto de 2024, JAMILE CRISTINA PEREIRA MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053626069

Decreto de 9 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2024, ROSIANE FIDLIS DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053640653

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 14 de outubro de 2024, WILMA RAPHAELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053629492

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de outubro de 2024, HELOISA LOPES GERALDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053630000

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de outubro de 2024, BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053627462

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de outubro de 2024, MARLUCIA ALVES BENEDITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053627651

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de outubro de 2024, ALCIONE DA SILVA ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053627870

Decreto de 09 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.182 de 26 de setembro de 2024 que nomeou, a partir de 1 de outubro de 2024, VALDEIR ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053628166

Portaria nº 117 de 09 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Pelo exposto no que consta no Processo SEI nº 0014.001898/2024-60.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE**, matrícula n.º *****729, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Gabinete do Governador, no período de 26/08/2024 a 13/09/2024, em substituição a servidora **NATÁLIA BARROS DA SILVA**, matrícula n.º *****733, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, Coordenadora de Recursos Humanos, do Gabinete do Governador, a qual estava em

gozo regular de férias, de acordo com a Portaria de férias nº 3204 de 22 de agosto de 2022, publicada no DOE 160-21 de 23/08/2023, e banco de horas, de acordo com Portaria nº 394 de 13 de outubro de 2023, publicada no DOE 198 de 19/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 09 de outubro de 2024.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053622262

Portaria nº 123 de 09 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.057514/2023-24.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Edilene Camilo de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053649861

Portaria nº 122 de 09 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.022634/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Rita de Cássia Rodrigues Melo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053648852

Portaria nº 125 de 09 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.029746/2024-73.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Ranilda Souza dos Santos de Assis, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053653408

Portaria nº 119 de 09 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.030345/2024-66.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Elenice Ferreira Soares Vellozo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053636074

Portaria nº 126 de 09 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.030701/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor José Carneiro de Lima, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053654787

Portaria nº 120 de 09 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.032456/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Tâmelá Carvalho Marques de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053637630

Portaria nº 124 de 09 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.036846/2024-56.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Suelen Cavalcante Parente, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053651020

Portaria nº 121 de 09 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.039895/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 19 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Sandra Balbino do Nascimento, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053648217

CASA CIVIL

Portaria nº 595 de 09 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2006/2023/SUPEL-CAF - Processo nº 0043.001675/2023-74; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053642391

Portaria nº 594 de 09 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3658/2024/SEAGRI-NRH - Processo nº 0025.003607/2024-49; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 06 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053630223

Portaria nº 593 de 09 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5651/2024/SEDEC-RH - Processo nº 0041.003134/2024-81; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CINEIDE CÂNDIDA PEREIRA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053629565

Portaria nº 592 de 08 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5648/2024/SEDEC-RH - Processo nº 0041.003132/2024-92; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **BIANCA GAGO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053604802

Portaria nº 587 de 08 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 50252/2024/SESAU-GAP - Processo nº 0036.048348/2024-56; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de**

processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053595625

Portaria nº 588 de 08 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 50252/2024/SESAU-GAP - Processo nº 0036.048348/2024-56; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **MARIANO LOBATO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053598253

Portaria nº 589 de 08 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 50252/2024/SESAU-GAP - Processo nº 0036.048348/2024-56; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **PAMELA DAYELLE GONCALVES ARAUJO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053598626

Portaria nº 590 de 08 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 50252/2024/SESAU-GAP - Processo nº 0036.048348/2024-56; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **VINICIUS FONTENELE FEITOSA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053601251

Portaria nº 591 de 08 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 50252/2024/SESAU-GAP - Processo nº 0036.048348/2024-56; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **RUANA CARLA CALENTI FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053601702

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 545 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-**

GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria - Contador, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção à servidora CLARISSA MENDONÇA RIBEIRO BEZERRA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnica da Procuradoria, matrícula nº *****764, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0052257046).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a contar de 01.08.2024, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0053589930

Portaria nº 546 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade ao servidor **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Contador, matrícula nº *****855, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0053185942).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a contar da data de 01/10/2024, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0053590292

Portaria nº 547 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade ao servidor CAIO CEZAR DINIZ GEMELLI, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº *****909, que foi

aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0053477679).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a contar da data de 01/10/2024, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0053590920

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0359/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.692.866/0001-49 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo e supressão de valor no Contrato. Reajuste no valor de R\$ 93.625,54, totalizando R\$ 3.779.130,22. **5-PROCESSO:** 0029.104502/2022-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 0053625772

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 544/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 60 dias, a contar de 09 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.440450/2021-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 0053666533

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNV Nº 259/PGE-2020-A **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por 180 dias, a contar de 12 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0026.185082/2018-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Protocolo 0053666820

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 515/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Repasse de 05 Veículos Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003697/2024-68 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Protocolo 0053667094

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0979/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A, CNPJ/MF Nº: 13.644.990/0001-42. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R\$ 979.292,20, representando aproximadamente 6,28% sobre o valor do contrato, para um acréscimo de 04 totens. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0612621662237 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 00339040. **6-PROCESSO:** 0037.072485/2022-30 **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 0053667841

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/293/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica autorizada a utilização do saldo remanescente e do

rendimento da aplicação financeira dos recursos conveniados, no importe de R\$ R\$ 28.514,42, visando a aquisição de mais 5.040 litros de leite integral UHT. **5-PROCESSO:** 0005.004543/2023-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Protocolo 0053668787

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 665/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.878.114/0001-80. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 22.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.388081/2021-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053669488

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 616/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.206.590/0001-37. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.535069/2021-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053670036

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 570/2024/PGE/DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90. 4-OBJETO: custear a **recuperação de estradas vicinais com extensão de 5,50 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id.0049931123).5-REPASSE:**R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais). 6-CONTRAPARTIDA: **R\$1.894,47** (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos). 7-VIGÊNCIA: 08/04/2025. 8-PROCESSO: 0009.009701/2023-29. 9-DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

Protocolo 0053664971

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1246/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.981.677/0001-01. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços, com o fornecimento de Plataforma de Integração de Processos de Aprendizagem, licenciamento de uso de sistemas aplicativos, implantação, integração com sistemas legados e a um software de modelagem, automação e gestão integrada de processos de negócios, em plataforma criptografada de comunicação, via desktop e dispositivos moveis (APP's e Mobile), com infraestrutura em nuvem, execução de serviços de manutenções evolutivas, com customização e desenvolvimento de sistemas. **5-VALOR:** R\$ 12.635.470,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1500001001, 15000000001 - Natureza da Despesa: 33904009, 33904018. **7-PROCESSO:** 0029.057318/2024-20 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/336/2023, ARP/186/2024/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Protocolo 0053676920

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 612/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 29.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.527309/2021-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053682866

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1161/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.485.531/0001-75. **4-OBJETO:** Prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de

pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao Estado. **5-VALOR:** R\$ 8.500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0029.036467/2024-55 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/340/2023, ARP/130/2024/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053685693

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1003/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** NORTE FLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.915.804/0001-25. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 23/10/2024. **5-PROCESSO:** 0036.008295/2023-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Protocolo 0053685992

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 536/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO PORTO VELHO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº 39.713.092/0001-92. **4-OBJETO:** Realização da Final da Super Copa Genus de Base 2024. **5-REPASSE:** R\$ 249.860,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 18/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001642/2024-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 0053688868

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAADESAO Nº 39/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir. **5-PROCESSO:** 0029.011488/2024-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053689143

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 550/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Aquisição de material de informática e materiais permanentes para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Alto Paraíso/RO. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2176.4102.410201 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.539,18 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.001078/2024-87 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053691661

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0666/SEPAT/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90. **4-OBJETO:** Registrar que a partir da emissão da nota empenho Nota de Empenho 2024NE000005 - FRFUR (0052780474), os recursos da Fonte de Recurso: 2.799.0.00001, serão utilizados para pagamento do Contrato que tem por contratada a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.713.403/0001-90, com endereço na Av. Duque de Caxias, nº 887, Bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.020-141, representada por seu sócio administrador, o Sr. SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO. **5-PROCESSO:** 0064.001853/2024-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053692324

Portaria nº 570 de 10 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 559 de 08 de outubro de 2024 (0053614034), passando a vigorar com a nova redação:

"Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o servidor **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, matrícula n. XXXXXX690, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (PGE-EMATER)** e da **Procuradoria Setorial junto à Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia (PGE-IDARON)**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053690642

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 232 de 07 de outubro de 2024

Aprova o Manual de Monitoramento da Controladoria Geral do Estado de Rondônia

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar 758/2014 da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, o qual dispõe que compete à Controladoria-Geral do Estado expedir atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento;

Considerando o art. 5º, I, alínea a, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências, estabelecendo, dentre outras funções, atribuição a CGE de expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno;

Considerando as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA (IPPF), especialmente as *normas de desempenho* correlacionada à *comunicação de resultados*;

Considerando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Monitoramento da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Manual de Monitoramento, encontra-se disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/MANUAL-DE-MONITORAMENTO.pdf>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
José Abrantes Alves de Aquino
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0053551694

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000201/2024-86

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, AJO Vice Governador, lotado na Casa Militar, no período de 10 a 13 de outubro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053530573

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.003128/2024-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário da SEDEC **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 21 a 23 de outubro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053651912

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.003082/2024-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário da SEDEC **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 10 a 13 de outubro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053527909

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 131 de 09 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **03/09 e 06/10/2024**, totalizando 4 (quatro) dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 1 (um) dias de folga eleitoral no Requerimento 0053601933, restando ainda 3 (três) dias não marcados.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO - Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no dia **14 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 502 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com a delegação de competências previstas na Portaria nº 210, de 2 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 84, de 8 de maio de 2024,

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018,

Considerando o teor do Requerimento (ID: 0053298492), do Memorando nº 141/2024/SEPOG-GCR (ID: 0053376482) e da Autorização SEPOG-DIREX (ID: 0053547143), constantes do Processo SEI nº 0035.006479/2024-76,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referente ao exercício de 2024, do servidor Franksiney Charle Serafim do Nascimento, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula *****439, originalmente programado para o período de 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, conforme Portaria nº 9200, de 6 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 208, de 6 de novembro de 2023, ficando remarcado para o período de 16 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

P

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 ((0048328962)

Protocolo 0053590633

Portaria nº 515 de 10 de outubro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo de Investimento e Desenv. Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			4.500,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339014	1.500.0	4.500,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			487.513,38

11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339039	2.899.0	50.000,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339030	1.899.0	97.513,38
		339032	1.899.0	140.000,00
		339036	1.899.0	100.000,00
		339035	1.899.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			234.000,00
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339047	1.500.0	220.000,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339030	1.500.0	14.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			14.240,00
18.011.18.542.2098.2026	ADMINISTRAR A EXPLORAÇÃO FLORESTAL	339036	1.759.0	14.240,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			550.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	1.706.0	50.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339032	1.711.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 1.290.253,38

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			4.500,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339033	1.500.0	4.500,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			R\$ 487.513,38
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339014	2.899.0	50.000,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339033	1.899.0	237.513,38
		339039	1.899.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 234.000,00
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339014	1.500.0	220.000,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339014	1.500.0	14.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			R\$ 14.240,00

18.011.18.542.2098.2026	ADMINISTRAR A EXPLORAÇÃO FLORESTAL	339014	1.759.0	14.240,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 550.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339033	1.706.0	50.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.711.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 1.290.253,38

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053686262

AVISO
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme **Portaria nº 210, de 02/05/2024**, publicada no **DIOF nº 84 de 05/05/2024 (0052018404)**, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.006491/2024-81**, a contratação para a participação de 05 (cinco) servidores no Evento presencial - "18º Pregão Week", onde a contratação foi **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer 90 (0053661876) e Despacho (0053666148), em favor da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, CNPJ nº 10.498.974/0001-09, no valor de R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais), conforme **NE - Nota de Empenho 2024NE00541 (0053681238)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Data e horário do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0053667870

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0025.002241/2024-91,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6436 de 08 de outubro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0053598062

Portaria nº 6473 de 09 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-APAEJAR (0028944375), Despacho SEDUC-GLOT (0029156345), que consta no Processo n. 0029.090082/2022-71,

R E S O L V E:

Convalidar a Licença Sem Vencimento, a contar de **17.5.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ALEKSANDRA MORAES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. *****417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053637503

Portaria nº 6478 de 09 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0053042403 JPII-NOSOCOMIO, Autorização 0053107015 JPII-DGSESAU-CRH, que consta no Processo n. 0050.007738/2024-98,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JANETE VIEIRA DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/JP II/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 28.2.2025**, referente ao 4º quinquênio de 28.4.2017 a 27.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053648936

Portaria nº 6475 de 09 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051766733) SUPER-MDOGAB-CP, Despacho 0053180031 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.050393/2024-60,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.10.2024, a servidora **DUCREIA FELIZARDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****045, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053647408

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0005.000689/2024-16,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEPE, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6455 de 09 de outubro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0053630030

Portaria nº 6472 de 09 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000888/2023-18,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **HEIDYLÉIA SILVA DE OLIVEIRA**, Assessor IV, CDS - 4, matrícula n. *****958, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Assessor IX, CDS-9, bem como, pela SEGEPE-JUDICIAL, em substituição ao Titular **CLAUDINEI BERNARDO ARAUJO**, matrícula n. *****464, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, em virtude das férias, no período de 30.9.2024 a 9.10.2024 e de 10.10.2024 a 11.10.2024, referente a compensação do banco de horas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053637189

Portaria nº 6457 de 09 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003962/2024-39,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 3437 de 3.7.2024, que **Concedeu Licença de 8(oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, a servidora **MEIRE JANE VELOSO SEQUIM**, Técnico em Previdência, matrícula n. *****279, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, **por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **6.1.2023, 12.5.2023, 22.9.2023**, no total de 3 (três) doações.

Onde se lê: nos períodos de 21.11.2024, 22.11.2024, 25.11.2024 a 29.11.2024 e 2.12.2024,

Leia-se: nos períodos de **8.1.2025 a 10.1.2025 e 13.1.2025 a 17.1.2025**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053627358

Portaria nº 6466 de 09 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0019.020972/2024-05,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. Portaria nº 5974 de 24 de setembro de 2024, que **Concedeu Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor abaixo, lotado na Polícia Civil, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

Onde se lê : **REINALDO VICENTE DOS REIS**, Delegado de Polícia, matrícula n. *****449,

Leia-se: **RAFANELI ANDRADE JUNIOR**, Agente de Polícia, matrícula n. *****260,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053634926

Portaria nº 6471 de 09 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.041672/2024-32,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANEMÃ IRUN CINTA LARGA**, Professor Classe C, matrícula n. *****593, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053636760

Portaria nº 6470 de 09 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.039652/2024-00,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **CHARLENE ALESSANDRA LIMA RODRIGUES**, Professor Classe C, matrícula n. *****419, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 23.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053636331

Portaria nº 6469 de 09 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.041514/2024-82,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CARLOS AFONSO MARTINS**, Professor C, matrícula n. *****042, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 21.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053635934

Portaria nº 6467 de 09 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.041498/2024-28,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ELESSANDRA REIS BATISTA, Professor Classe C, matrícula n. *****143, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 18.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053635546

Portaria nº 6460 de 09 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.041235/2024-19,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ERIVAN MACEDO DE JESUS, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****766, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 1.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053629255

Portaria nº 6465 de 09 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0029.036098/2024-09,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO, Professora Classe C, matrícula n. 1*****47, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053634184

Portaria nº 6516 de 10 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2079 (0052381223) e, conforme constam no Processo n. 0036.056519/2023-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZETE FARIAS ARAUJO SOUZA	
Matricula: xxxxxx444	Data Admissão:17/10/2005
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	

Referência Atual: 08		Referencia Pretendida: 10
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	17/10/2019 a 16/10/2021	17/10/2021
10	17/10/2021 a 31/12/2022 11/03/2023 a 24/12/2023	25/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053685298

Portaria nº 6513 de 10 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2477 (0053561731) e, conforme constam no Processo n. 0036.047693/2024-72, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDEQUIR CUEVAS FERREIRA	
Matricula: xxxxxx032	Data Admissão:30/08/2010
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	30/08/2020 a 29/08/2022	30/08/2022
08	30/08/2022 a 29/08/2024	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053683922

Portaria nº 6512 de 10 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2511 (0053610067) e, conforme constam no Processo n. 0002.003082/2023-29, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CONSUELIA CARNEIRO DE MELO	
Matricula: xxxxxx235	Data Admissão:02/03/1998
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	

Lotação: AGEVISA/SESAU-RO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	02/03/2020 a 01/03/2022	02/03/2022
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053683256

Portaria nº 6508 de 10 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e , considerando. Errata (0053679093) os autos do Processo n. 0036.045669/2023-18,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo nº 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE nº 4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MISCINELY FELIX SOBRINHO	
Matricula: xxxxxx535	Data Admissão:04/10/1994
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	04/10/2012 a 03/10/2014	04/10/2014
12	04/10/2014 a 03/10/2016	04/10/2016
13	04/10/2016 a 03/10/2018	04/10/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053681419

Portaria nº 6505 de 10 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2512 (0053610408) e, conforme constam no Processo n. 0036.046116/2024-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELAINE DE FREITAS	
Matricula: xxxxxx946	Data Admissão:30/08/2010

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/08/2018 a 29/08/2020	30/08/2020
07	30/08/2020 a 29/08/2022	30/08/2022
08	30/08/2022 a 29/08/2024	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053679244

Portaria nº 6501 de 10 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho (0053530453), conforme constam no Processo n. 0036.041355/2024-27,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 5810 de 18 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 177 de 19 de setembro de 2024, que concedeu a Progressão Horizontal, à servidora ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITA, Técnico em Enfermagem, Matrícula *****787, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	09/12/2018 a 08/12/2020	09/12/2020
15	09/12/2020 a 08/12/2022	09/12/2022

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	09/12/2018 a 08/12/2020	09/12/2020
07	09/12/2020 a 08/12/2022	09/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053675468

Portaria nº 6490 de 09 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2448 (0053460082) e, conforme constam no Processo n. 0036.030484/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	
Matricula: xxxxxx139	Data Admissão:09/05/2018

Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	09/05/2021 a 08/05/2022	09/05/2022
04	09/05/2022 a 08/05/2024	09/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053657392

Portaria nº 6489 de 09 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1650 (0051465268) e, conforme constam no Processo n. 0036.047881/2023-10, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA SCHELLEMBERG	
Matricula: xxxxxx414	Data Admissão:17/12/2014
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	17/12/2014 a 31/05/2016	16/04/2019
	01/10/2017 a 15/04/2019	
03	16/04/2019 a 15/04/2020	16/04/2020
04	16/04/2020 a 15/04/2022	16/04/2022
05	16/04/2022 a 15/04/2024	16/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053657102

Portaria nº 6488 de 09 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2098 (0052419646) e, conforme constam no Processo n. 0036.028350/2024-17, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JACONEIDE POUBEL	
Matricula: xxxxxx887	Data Admissão:18/11/2003
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	19/10/2016 a 18/10/2018	19/10/2018
08	19/10/2018 a 18/10/2020	19/10/2020
09	19/10/2020 a 18/10/2022	19/10/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053656638

Portaria nº 6487 de 09 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2460 (0053503843) e, conforme constam no Processo n. 0036.044117/2024-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSEFA JOSENILDA DUARTE PEREIRA	
Matricula: xxxxxx525	Data Admissão:13/04/1992
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: GRS III/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	13/04/2022 a 12/04/2024	13/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053656316

Portaria nº 6486 de 09 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2462 (0053505130) e, conforme constam no Processo n. 0050.009206/2024-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx499	Data Admissão:10/03/2008
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	10/03/2022 a 09/03/2024	10/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053656096

Portaria nº 6485 de 09 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2123 (0052532142) e, conforme constam no Processo n. 0002.001733/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE DOS ANJOS VILELA	
Matricula: xxxxxx624	Data Admissão:25/10/2005
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: AGEVISA/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	25/10/2021 a 24/10/2023	25/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053655915

Portaria nº 6484 de 09 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2464 (0053520754) e, conforme constam no Processo n. 0046.000668/2024-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx154	Data Admissão:06/08/2012
Cargo: BIOMEDICO	
Lotação: LACEN/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	06/08/2022 a 05/08/2024	06/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053655681

Portaria nº 6483 de 09 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2383 (0053292318) e, conforme constam no Processo n. 0036.045375/2024-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE JOSE DE BARROS	
Matricula: xxxxxx698	Data Admissão:09/12/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	09/12/2018 a 08/12/2020	09/12/2020
07	09/12/2020 a 08/12/2022	09/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053655452

Portaria nº 6482 de 09 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2447 (0053451887) e, conforme constam no Processo n. 0036.013386/2024-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSALINA DE OLIVEIRA REIS GOEBEL	
Matricula: xxxxxx461	Data Admissão:03/08/1990
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: GRS III/SESAU-RO	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	03/08/2020 a 02/08/2022	03/08/2022
18	03/08/2022 a 02/08/2024	03/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053655189

Portaria nº 6498 de 10 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0042207484) FEASE-CSERMADM, Autorização 0043126401 FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.004387/2023-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONILDO PROCOPIO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. *****495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Rolim de Moura, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025, 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 4.11.2014 a 3.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053672153

Portaria nº 6491 de 10 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0047615333) SESAU-GRS3, Despacho 0053067950 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.017204/2024-58,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ERIKA CRISTINA LEIRO**, Enfermeiro, Matrícula n. *****268, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 4º quinquênio de 14.10.2016 a 13.10.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053664258

Portaria nº 6495 de 10 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0052977554 GPOF-NCONT, Despacho 0053651699 COGES-GRH, que consta nos autos do Processo n. 0088.000598/2024-08,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5578/SEGEp/NCSR de 12.9.2054, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****290, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado/COGES/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 4.7.2019 a 3.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053668850

Portaria nº 6497 de 10 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0052468746 SEDUC-GEM, Despacho 0053598482 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.052556/2024-49,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.11.2024, o servidor **LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053671016

Portaria nº 6496 de 10 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0052786898 SESAU-GCET, Despacho 0053318367 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.044126/2024-64,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO**, Psicólogo, Matrícula n. *****790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 3º quinquênio de 26.3.2017 a 25.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053669771

Portaria nº 6499 de 10 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PRAMC (0053054950), Autorização-SEJUS-GGP (0053491374), que consta nos autos do Processo n. 0033.016279/2023-61,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.7227/SEGEPI/NCSR, de 10.11.2023, à servidora **SORAIA FERNANDES DE RESENDE**, Policial Penal, Matrícula n. *****437, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2023 a 31.12.2023**, **1.1.2024 a 31.1.2024**, **1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 3º quinquênio de 4.4.2012 a 3.4.2017

LEIA-SE:

no período de **1.12.2023 a 31.12.2023**, **1.1.2024 a 31.1.2024**, **1.08.2025 a 31.08.2025**, referente ao 3º quinquênio de 4.4.2012 a 3.4.2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0053675312

Portaria nº 6474 de 09 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, SUPERIB-GAB (0053410577), Despacho SEDUC-GLMS (0053423851), que consta no Processo n. 0029.017719/2024-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELISAMA CRISTIANO DA SILVA BISPO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 17.5.2017 a 22.12.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0053643537

Portaria nº 6504 de 10 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento AGEVISA-NDTV (0053170529), Autorização-NRH (0053171819) SESAUCRHR, que consta no Processo n. 0002.003012/2024-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAGNA COVRE FERREIRA GOMES**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. *****776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, nos períodos de **1.12.2024 a 31.12.2024**, **1.01.2015 a 28.02.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2008 a 3.6.2014, **1.4.2025 a 30.06.2025**, referente ao 3º quinquênio de 4.6.2014 a 3.1.2020,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0053678667

Portaria nº 6476 de 09 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS PRRDM (0052688531), Autorização SEJUS-GGP (0053136731) , que consta no Processo n. 0033.028286/2024-96 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. *****767, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.1.2025 a 28.2.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 9.11.2014 a 8.11.2019 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053647738

Portaria nº 6492 de 10 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-GETRI (003316149), Despacho SEFIN-NGP (0053316393), que consta nos autos do Processo n. 0030.010735/2024-70,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.7142NCSR/SEGEp, de 07.11.2023, à servidora **MARIANA CAVALCANTE MACIEL DURAES**, Analista Tributário da Receita Estadual, Matrícula n. *****155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.12.2022 a 31.12.2022 e **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 3º quinquênio de 19.5.2007 a 18.5.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.12.2022 a 31.12.2022 e **1.01.2025 a 31.01.2025**, referente ao 3º quinquênio de 19.5.2007 a 18.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053665741

Portaria nº 6519 de 10 de outubro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEp-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 744/2024/SEGEp-CAR, 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 020/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0053689906

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.004883/2024-45,

R E S O L V E:

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 4 de janeiro de 2008, a servidora **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, do cargo de Médico, matrículas n. *****198e *****199, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053654892

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 62 de 07 de Agosto de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90271/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0015.007010/2024-92/IDARON/RO

OBJETO: Construção da Agência IDARON, no município de Jaru-RO

PROJETO/ATIVIDADE: 2095.1196 - **FONTE:** 17590 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90-51

VALOR ESTIMADO:: R\$ 2.227.520,57 (Dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 18 de novembro de 2024, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de novembro de 2024, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente/SUPEL/RO

Protocolo 0053654573

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 205 de 09 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **MILENA GURGEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx427, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **10 (dez) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **10, 15, 16, 17 e 18 de Outubro de 2024 e 2, 3, 4, 5 e 6 de Dezembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração TRE Eleições 2022 (0053617531).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de outubro de 2024

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053623511

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 30/2024/SEFIN-TATE

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** da decisão **IMPROCEDENTE**, relativo ao **ACÓRDÃO** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96.

Cópias dos Acórdãos podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO:01-014382-5

SUJEITO PASSIVO: A BRAUNA CARNEIRO

CNPJ: 34.463.463/0001-01

ACÓRDÃO Nº: 0162/24/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

DECISÃO: IMPROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0053666211

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas “c”, do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.006056/2024-04, objetivando a contratação da empresa Perfix Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.482.942/0001-21, para implantação de um modelo de gestão de desempenho estruturado, e construído considerando as particularidades e necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia e da carreira tributária, no valor total de R\$1.103.000,00 (hum milhão, cento e três mil reais).

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 0052990268

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1031 de 08 de outubro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023, no qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de Março de 2023, que dispõe que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e Memorando nº 746/2024/SESDEC-GELOG (0053569537) de indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº 0037.006185/2023-43, firmado com a Empresa **PORTO PLACAS & ENGENHARIA EIRELI-ME**, que visa a à aquisição de placas oficiais de identificação, no modelo MERCOSUL, de veículos automotores e motocicletas com o objetivo principal de atender os veículos das viaturas da frota própria desta SESDEC, em cumprimento ao requisito imposto pelo DETRAN, conforme especificações e disposições contidas no **Termo de Referência - NCOM/SESDEC (0043623884)**, e o que mais consta nos autos do processo supracitado, por meio de dispensa de licitação em razão do valor com fulcro no art. 75, II e art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, Aviso 71 (0050790651) de Homologação da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

FALBER ASSIS BEZERRA DA COSTA, Matrícula nº *****118, GELOG/SESDEC;

SUPLENTE DE FISCAL:

MARCIANE DE AMORIM JUCÁ, Matrícula nº *****037, GELOG/SESDEC.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento:

MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	GERÊNCIA
GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA	*****626	MEMBRO DEFINITIVO	GELOG/SESDEC
HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA	*****969	MEMBRO DEFINITIVO	GELOG/SESDEC
RAFAEL MOTA NASCIMENTO	*****635	MEMBRO DEFINITIVO	GELOG/SESDEC

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças para as providências cabíveis

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053606292).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Decreto de 22.08.2023 (0041070784)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Portaria nº 1032 de 09 de outubro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023, no qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de Março de 2023, que dispõe que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e Memorando nº 447/2024/SESDEC-NENG (0053568069) de indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR** o Processo Administrativo nº 0019.061336/2022-63, referente ao Termo de Contrato nº 485/2024/PGE-SESDEC (0048465960, 0051959274), firmado com a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**, que versam sobre contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho d'Oeste, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - O Fiscal Técnico e seu respectivo Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização Técnica e Administrativa e seus suplentes, bem como, o Recebimento Definitivo dos contratos supramencionados:

NOME COMPLETO	GERÊNCIA	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARCELO DO ROSÁRIO LIMA	GELOG	*****558	FISCAL
THAÍS RODRIGUES DE ARAÚJO	GELOG	*****228	SUPLENTE
ADAMS JÚNIOR FARIAS DE FRANÇA	GEPLAN	*****615	COMISSÃO DE RECEBIMENTO
BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA	GEPLAN	*****723	COMISSÃO DE RECEBIMENTO
MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE	GEPLAN	*****739	COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Art. 5º - Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior **FISCALIZAR** e **COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 759 de 19 de agosto de 2024 (0051958893, 0052117768), publicado no DOE nº 154 de 21 de agosto de 2024, página 37/38.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115, 0053614976)
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC
Decreto de 22.08.2023 (0041070784)

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Portaria nº 1030 de 08 de outubro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023, no qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de Março de 2023, que dispõe que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e Memorando nº 162/2024/SESDEC-NPA (0053558585) de indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 398/PGE-2019 SESDEC-ASSESS (8102406, 8384376), Processo Administrativo Nº 0037.116953/2019-90, Empresa RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, mediante o fornecimento de mão de obra com pessoal treinado e qualificado para o Almoxarifado, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Matrícula nº *****704, NPA/SESDEC;

SUPLENTE DE FISCAL:

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR, Matrícula nº *****798, NPA/SESDEC.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento:

MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	GERÊNCIA
ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	*****248	Membro	NPA/SESDEC
JAIR BERNARDO DE ALMEIDA	*****767	Membro	NPA/SESDEC
JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR	*****945	Membro	NPA/SESDEC
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA	*****704	Membro	NPA/SESDEC
ROSENILDO PRESTES DA SILVA	*****828	Membro	NPA/SESDEC

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças para as providências cabíveis

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 32 de 11 de janeiro de 2024 (0045104931, 0045197117), publicado no DOE nº 9 de 15 de janeiro de 2024, página 51/52.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053606292).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC
Decreto de 22.08.2023 (0041070784)

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0053606132

Portaria nº 1026 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023, no qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de Março de 2023, que dispõe que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e Memorando nº 158/2024/SESDEC-NPA 0053510022) de indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 281/PGE-2021 (0017096499, 0017798797), Processo Administrativo Nº 0037.358848/2020-60, Empresa AMAZONJUMP – AVIAÇÃO, ESPORTES E TURISMO EIRELI – ME, que tem por objeto a Locação de imóvel comercial tipo galpão, localizado no lote de terras urbano nº 300, quadra 130, setor 002, estabelecido na Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Rondônia, matrícula nº 2.490, visando atender às necessidades do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da SESDEC., competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

EMILIO LUIZ DE JESUS, Matrícula nº *****170, NPA/SESDEC;

SUPLENTE DE FISCAL:

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR, Matrícula nº *****798, NPA/SESDEC.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento:

MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	GERÊNCIA
ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	*****248	Membro	NPA/SESDEC
JAIR BERNARDO DE ALMEIDA	*****767	Membro	NPA/SESDEC
JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR	*****945	Membro	NPA/SESDEC
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA	*****704	Membro	NPA/SESDEC
ROSENILDO PRESTES DA SILVA	*****828	Membro	NPA/SESDEC

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 35 de 11 de janeiro de 2024 (0045118813, 0045197522), publicado no DOE nº 9 de 15 de janeiro de 2024, página 52/53.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053605468).
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC
Decreto de 22.08.2023 (0041070784)

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0053555498

Portaria nº 1024 de 07 de outubro de 2024
Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento de Veículos Doados pelo Ministério da Justiça e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023, no qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de Março de 2023, que dispõe que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e o Despacho SESDEC-CAF (0053499203) de indicação de membros.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Recebimento de Veículos Doados pelo Ministério da Justiça em Porto Velho-RO, em favor desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para atender as demandas da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Polícia Técnico Científica.

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA (PONTO FOCAL)	*****704
HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA	*****969
GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA	*****626

Art. 2º – Caberá aos servidores que compõem esta Comissão de Recebimento de Bens realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo de todos os veículos doados pelo Ministério da Justiça, devendo receber e atestar os objetos na cidade de Porto Velho-RO.
Art. 3º – Caberá a esta Comissão de Recebimento de Bens, conferirem e atestarem os objetos doados, para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, bem como, devendo dar ciência à Coordenadoria de Administração e Finanças sobre qualquer irregularidade constatada, afim de que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053537340).
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC
Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

Elaborado por:
Louise de Souza Gonçalves
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC
Revisado por:

Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0053534742

TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, que dispõe que as despesas classificadas em "Exercícios Anteriores" serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pasta;

CONSIDERANDO o Art. 8º, da Portaria nº 981 de 14 de junho de 2023 (0049366302), que dispõe que despesas classificadas "sem prévio empenho" e "exercícios anteriores" indicadas no Decreto nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, comporão um único processo criado de modo relacionado ao processo que originou às despesas, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos na legislação;

CONSIDERANDO os motivos expostos na Justificativa 0053454609;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e HOMOLOGAR a despesa de exercício anterior no valor de **R\$ 6.212,80** (seis mil duzentos e doze reais e oitenta centavos), referente ao Processo Administrativo nº 0037.006864/2024-01, (Pessoal: Diária do **V Curso de Operações Aéreas, fornecido pela Casa Militar do estado do Espírito Santos**), pertinente às diárias ocorridas no Exercício Financeiro de 2023, em favor do servidor:

I. MARCELO PINHEIRO DO SANTOS, **RE ****306, CPF nº ***27745****, no valor de **R\$ 6.212,80**;

Art. 2º - Este Termo de Reconhecimento passa a ter validade a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Decreto de 22.08.2023 (0041070784)

Protocolo 0053460655

TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, que dispõe que as despesas classificadas em "Exercícios Anteriores" serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pasta;

CONSIDERANDO o Art. 8º, da Portaria nº 981 de 14 de junho de 2023 (0049366302), que dispõe que despesas classificadas "sem prévio empenho" e "exercícios anteriores" indicadas no Decreto nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, comporão um único processo criado de modo relacionado ao processo que originou às despesas, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos na legislação;

CONSIDERANDO os motivos expostos na Justificativa 0053069640;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e HOMOLOGAR a despesa de exercício anterior no valor de R\$ 3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos Processo Administrativo nº 0021.069810/2023-37 ,0021.082127/2023-95 , 0021.080362/2023-22, 0021.080360/2023-33, 0021.080359/2023-17 (Pessoal: Diária Operação Patrulhamento Rural), pertinente às diárias ocorridas no Exercício Financeiro de 2023,em favor dos servidores:

- I. SILVANO ALVES MARTINS, RE ****660, **CPF** nº ***82707**, no valor de **R\$ 222,50**;
- II. BRUNO PEDRO DE FARIA, RE ****394, **CPF** nº ***7228**, no valor de **R\$ 222,50**;
- III. ELIAN PINHEIRO NEVES, RE ****617, **CPF** nº ***7493**, no valor de **R\$ 222,50**;
- IV. ÉDSON PEREIRA DA SILVA, RE ****625, **CPF** nº ***1473**, no valor de **R\$ 222,50**;
- V. LUCIANO RODRIGUES, RE ****616, **CPF** nº ***4431**, no valor de **R\$ 222,50**;
- VI. JUSCELINO DE CARVALHO SANTOS, RE ****426, **CPF** nº ***1971**, no valor de **R\$ 667,50**;
- VII. JOSE ALBERTO JUSTINIANO DE FREITAS, RE ****420, **CPF** nº ***892**, no valor de **R\$ 667,50**;
- VIII. ROBER RICHER CAMPOS DO AMARAL, RE ****459, **CPF** nº ***3913**, no valor de **R\$ 667,50**;
- IX. ISMAEL PEREIRA LIPARI, RE ***276, **CPF** nº ***2872**, no valor de **R\$ 667,50**;

Art. 2º - Este Termo de Reconhecimento passa a ter validade a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Decreto de 22.08.2023 (0041070784)

Protocolo 0053109600

Portaria nº 813 de 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual n.º 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria n.º 572 de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Vigilância e segurança patrimonial, o objetivo desta contratação é zelar pelo erário e possibilitar um mínimo de segurança ao patrimônio e servidores durante o exercício de suas atribuições institucionais, nas unidades vinculadas à SESDEC.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Leilane Cristina Amaral Barbosa - Matrícula: *****141 - Titular

Vanderlane de Aguiar Tiúba - Matrícula: *****659 - Substituta

Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - NPA/SESDEC

Orlando Castro Silveira Júnior - Matrícula: *****798 - Titular

Centro Integrado de Comando e Controle - CICC/ SESDEC

Taís Medeiros Farias Garibaldi - Matrícula: *****688 - Titular

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
 - b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
 - c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
 - d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
 - e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
 - f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052345112

Portaria nº 1019 de 04 de outubro de 2024
Dispõe sobre servidores designados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de Adiantamento ou Base Mensal – UNISPs e equiparados.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO às disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento serão nomeados por Portaria única assinada pelo titular do unidade gestora e será reeditada no início de cada exercício financeiro.

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP’s no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica,

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais,

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantir as individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento ou base mensal, em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

ORD	SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
1	ADRIANO DE ALCÂNTARA MACEDO	***.602.072-**	2º Sargento da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena

2	ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES	***.381.502- **	2º Tenente da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim
3	ALEXANDRE ÁRABE MARTINS DE OLIVEIRA	***.397.258- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná
4	BRUNO LOPES DA COSTA	***.256.402- **	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública da Zona Sul de Porto Velho
5	CARITIANA CUELLAR DA SILVA	***.136.972- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru
6	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	***.744.322- **	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari
7	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	***.449.149- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Rolim de Moura
8	GIULIANO RICARDO LOPES	***.743.212- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia D'Oeste
9	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	***.656.982- **	Escrivão de Polícia Civil	Departamento de Flagrantes de Porto Velho
10	HAZAEEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.498.012- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada do Oeste
11	LUZELENE CORREA DA SILVA EURICH	***.894.892- **	Técnica em Necropsia	Núcleo de Criminalística de Ariquemes
12	MARYLAY LUZ SILVA	***.799.382- **	Subtenente Bombeiro Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho D'oeste
13	ALEX CARVALHO DE MIRANDA	***.774.542- **	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
14	NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO	***.087.652- **	2º Sargento da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
15	NIKI ALVES LOCATELLI	***.091.662- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
16	EDNA VIEIRA DE SOUZA	***.032.952- **	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
17	WALMEN DE SOUZA FRANÇA	***.825.042- **	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública Centro de Porto Velho
18	RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ	***.081.692- **	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Núcleo de Operações Aéreas (NOA)
19	RAFAEL COSTA DOURADO	***.726.931- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão do Oeste
20	RICARDO SOUSA RODRIGUES	***.196.966- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes
21	ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	***.689.272- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
22	VÍTOR MIO BRUNELLI	***.165.778- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré

Art. 2º – Os servidores designados deverão **CONHECER** e **CUMPRIR** o disposto na legislação vigente, como se segue:

I - Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0035437407), que Regulamenta a Lei Ordinária nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0035437704), alterada pela Lei Ordinária nº 3.636, de 25 de setembro de 2015 (0035437848), que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências;

II - Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0035438104), alterada pela Instrução Normativa nº 6/2021/SESDEC-GCI (0035438150), que estabelece os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal.

III - Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0035438028), que dispõe que poderão ser beneficiadas por Suprimento de Fundos em Base Mensal, para atendimento das despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento, as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP, os Núcleos de Criminalística - NUCRIM, o Núcleo de Operações Aéreas - NOA, o Departamento de Flagrantes - DEFLAG e o Centro Integrado de Operações - CIOP.

Art. 3º - REVOGAR a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 779 de 23 de agosto de 2024 (0052133117), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 139, de 26 de agosto de 2024.

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0053508673

Portaria nº 1036 de 09 de outubro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

Considerando o Requerimento (0053136326) e Ofício nº 93586/2024/PM-1BPMP1 (0053170479) do Processo Sei 0021.068101/2024-15;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de Outubro de 2024, o PVSA **PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula*****555, anteriormente lotado no 1º Batalhão de Polícia Militar - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao 1º Batalhão de Polícia Militar - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053637465

Portaria nº 1028 de 08 de outubro de 2024

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024, programadas para o ano 2025, e dá outras providências.

O **Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania** no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115);
Considerando a Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024 (0052276223) do Processo Sei n. 0037.006001/2024-26;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024 (0052276223), que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024, programadas para o ano de 2025, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações:

Onde se lê:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PERCUNIÁRIO	PERÍODO a CONVERTER
JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS	*****111	1º SGT PM	10 a 29.11.2025	-	-	SIM	01 a 10.10.2025

Leia-se:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PERCUNIÁRIO	PERÍODO a CONVERTER
JOCIMARA VIEIRA LIMA	*****111	1º SGT PM	10 a 29.11.2025	-	-	SIM	01 a 10.10.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053580734

Portaria nº 1027 de 08 de outubro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866) do Processo SEI nº 0037.007193/2023-15;

Considerando o Requerimento (0053506473) do Processo SEI nº 0037.006913/2024-06.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do **TEN CEL PM RE *****997 RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-NOA/GAVE, do período de 11 a 30.11.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023, para os períodos de **01 a 10.04.2025 (10 dias) e 11 a 20.09.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.10.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053575653

Portaria nº 1033 de 09 de outubro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 409 de 11 de janeiro de 2024 (0053621533) e Portaria nº 11639 de 04 de setembro de (0053621535) do Processo Sei nº 0037.000467/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR o gozo de férias regulamentares do servidor **GLAUCO DE PAULA SOUZA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº *****748, Gerente de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, referente ao exercício de 2024, nos períodos de **18 a 27.01.2024 (10 dias), 02 a 11.09.2024 (10 dias) e 12 a 21.09.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053621994

Portaria nº 1034 de 09 de outubro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 10791 (0051532434), Memorando 80 (0053568387) e Errata (0053583474) do Processo Sei nº 0037.000035/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares da **PRISCILA DE SOUZA SANTOS, Assessora IV, matrícula *****309**, Chefe de Comunicação da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC-COM, a contar da data de **07.10.2024**, as férias anteriormente marcadas de 01 a 10.10.2024 (10 dias), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **26.01 a 04.02.2024 (10 dias) e 01 a 06.10.2024 (06 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **08 a 17.01.2024 (10 dias)**;

Art. 4º - Remarcar os 04 (quatro) dias interrompidos para o período de **15 a 18.10.2024 (04 dias)**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053625151

Portaria nº 1003 de 30 de setembro de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar - CASBM 2024/2025.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de

2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Ofício nº 15491/2024/CBM-CEEI (0051717152), considerando o Plano de Trabalho do CASBM 2024/25 (0051717200);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0053041982) e a Declaração de Adequação Orçamentária (0053211109);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar - CASBM 2024/2025**, com previsão de 85 (oitenta e cinco) vagas, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade ensino à distância, no período de 21 de outubro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025, conforme consta no Plano de Trabalho do CASBM 2024/25, com o ônus de Ensino e Instrução de Equipe Técnica para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Trabalho do Curso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053314457

Portaria nº 1016 de 04 de outubro de 2024

Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0053550148).

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com os Contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

a) PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.587.568/0001-74:

- NE - Nota de Empenho 0053473530

II - Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestor de Contrato:

a) Jackson Robledo da Silva, Matrícula nº *****36 e CPF nº ***** 04;

2. Fiscais de Contrato:

a) Renan Felini, Matrícula nº ***** 32 e CPF nº *****72;

b) *Geórgia Reis Versalli Mota*, Matrícula nº *****88e CPF nº *****49;

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

b) comunicar à Gerência do Fundo Estadual de Segurança Pública, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

e) Realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC;

f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0053550148)

Protocolo 0053486295

TERMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0666/SESDEC/PGE/2023 (0040403195, 0041914459), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. **HÉLIO GOMES FERREIRA**, na forma descrita nos Incisos II e III, art. 19 do Decreto nº 21.833, de 10 de abril de 2017.

CONTRATADA: o **Consórcio Nova Identidade Amazonas**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.484.523/0001-87, com endereço na Rua General Bertoldo Klinger, nº 69, Pauliceia, São Bernardo do Campo/SP, tendo como líder a Empresa **THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.514.896/0001-15, com endereço na Rua General Bertoldo Klinger, nº 69, Vila Pauliceia, São Bernardo do Campo-SP, neste ato representada pelo Sr. **HERNANI FINAZZI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº *****.***.***-62** e pelo Sr. **GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF nº *****.***.***-26**, conforme poderes que lhes são outorgados (0040282710).

O presente instrumento visa a correção da nomenclatura constante no cláusula quarta do **Contrato nº 0666/SESDEC/PGE/2023 (0040403195, 0041914459)**, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retificação da **CLÁUSULA QUARTA** que trata da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item **4.1.**, passando a constar com a seguinte redação e suprimindo os subitens **4.2., 4.3., 4.4. e 4.5.:**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023 e no Plano Plurianual de 2020/2023 da Ação Governamental através dos Programa Atividade abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE GESTORA	150001 - SESDEC	150017 - FUNESP
CNPJ	04.793.055/0001-57	33.500.189/0001-30
PROGRAMA/ATIVIDADE	06.181.2166.2154	15017.06.181.2166.2269
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	1.500.0.00001 (Tesouro Estadual)/ 1.501.0.00001 (Tesouro Estadual)/ 2.500.0.00001 (Superávit)	2.713.0.00001

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescentado à **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** que trata do **PAGAMENTO**, o subitem **19.13.** contendo a seguinte redação:

19.13. Fica estipulado que a **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, poderá utilizar recursos oriundos das seguintes unidades gestoras, conforme cláusula "**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**":

1. **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57;

2. **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.500.189/0001-30.

19.13.1. Devendo as contratadas emitirem as notas fiscais, conforme apresentação das notas de empenhos pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas os demais itens do **Contrato nº 0666/SESDEC/PGE/2023 (0040403195, 0041914459)** que por este Termo de Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:
Louise de Souza Gonçalves
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0053688960

Portaria nº 895 de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação de comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e;

Considerando teor do Processo SEI n.º 0037.036781/2021-96, o qual versa sobre Adequação Normativa às novas diretrizes previstas na Lei 13.964/2019 - Pacote Anticrime no tocante à cadeia de custódia de vestígios de infrações penais e suas aplicações;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar a segunda etapa dos trabalhos, relacionada aos vestígios intrínsecos (Livro II) para implementação da Cadeia de Custódia, a fim de atender às Instituições vinculadas a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - **Presidente:** Paulo Henrique da Silva Barbosa - Coronel PM RO (SESDEC);

II - **Titular:** Osmar Oliveira Nascimento - Médico Legista e **Suplente:** Talita Lima de Castro Espicalsky - Dentista Legista (PC IML);

III - **Titular:** Clóvis Henrique da Silva, Agente de Polícia e **Suplente:** Charles Vinícius Oliveira Aguiar - Escrivão de Polícia (PC RO);

IV - **Titular:** Marcelo Carlos dos Santos - Perito Criminal e **Suplente:** Ralph da Cruz Catrinck - Diretor do Instituto de DNA Criminal (POLITEC RO);

V - **Titular:** Michelly da Silva Mendes - Tenente Coronel e **Suplente:** Luciana Neves da Silva - 3º Sargento (PM RO);

VI - **Titular:** José Constantino da Silva Júnior - Corregedor Geral e **Suplente:** José Valter da Silva - Corregedor Adjunto (CBM RO);

VII - **Titular:** Leandro Pinho Faller - Gerente de Inteligência Penitenciária e **Suplente:** João Bosco Carvalho da Costa - Diretor Administrativo da Polícia Penal (SEJUS RO);

VIII - **Titular:** Brenno Victor de Oliveira Dionizio - Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito-DTFAT; e **Suplente:** Thaise Vasconcelos Carvalho - Assessor I da DTFAT (DETRAN RO);

Art. 3º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052908531

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5380 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o 1º SGT QPPM RE *****806 JOEL MOTA DA SILVA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.048926/2024-13, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, consoante o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050332605

EDITAL Nº 16/2024/PM-CTPMIDIRETOR

CONCURSO DE ADMISSÃO PARA INGRESSO NO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I ANO LETIVO 2025

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - Unidade I, no uso de suas atribuições legais, publica o Edital que regulará o Concurso de Admissão de novos alunos ao CTPM-I para o ano letivo de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Toda publicação dos atos administrativos do presente Concurso de Admissão será realizada através do [Instragram Oficial do CTPM-I](#) e do [Grupo de WhasApp Oficial do Concurso de Admissão CTPM-I 2025](#) e no [sítio eletrônico oficial da PMRO](#);

O edital tem por objetivo regular o Concurso de Admissão de novos alunos no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade I (CTPM-I) para o ano letivo de 2025;

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, criado por meio do artigo 22, Das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia, com sede no Município de Porto Velho, é **Organização Policial Militar - OPM** e órgão de apoio da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que funciona como estabelecimento de ensino de educação básica, com a finalidade de atender ao ensino preparatório e assistencial de **nível infantil, fundamental e médio**, na forma da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, ressalvadas suas peculiaridades;

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar destina-se a atender **prioritariamente** aos dependentes legais dos militares estaduais de Rondônia;

Por "dependentes legais dos militares estaduais de Rondônia" adotar-se-á o disposto nas alíneas "a", "c" e "d" do Artigo 19 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022;

O Colégio Tiradentes oferece os segmentos do Ensino Infantil, Fundamental Séries Iniciais e Finais, e Ensino Médio, além de cursinho preparatório para os concursos militares;

As turmas dos segmentos Infantil, Fundamental e Médio funcionam nos períodos matutino e vespertino;

Ato do Diretor Geral CTPM-I designará:

Comissão para Inscrição no Concurso de Admissão;

Comissão para o Exame Intelectual;

Comissão para o Sorteio Público;

Antes de efetuar a inscrição, o responsável deverá certificar-se de que o candidato atenda às exigências do presente Edital;

Não haverá reembolso das Taxas de Inscrição em caso de inscrições irregulares ou em desacordo com o disposto no presente Edital.

DAS VAGAS

O total de vagas ofertadas é de 259 (**duzentas e cinquenta e nove**) vagas, sendo 10% das vagas, (25,9 arredondadas para 26) destinadas à PcD, distribuídas conforme tabela a seguir, obedecendo a limitação de 70% (setenta por cento) para dependentes legais dos militares estaduais (PM e BM) e 30% (trinta por cento) para ampla concorrência;

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponíveis*	Total de Vagas Dependente de Militar (70%)	Total de Vagas Ampla concorrência (30%)	Vagas paraPcD (10%)	Modalidade
Infantil	Pré - I	30	21	9	01	Sorteio Público (Pré-I, Pré-II, 1ª ano e 2º ano)
	Pré - II	16	11	5	01	
Fundamental I	1º ano	68	47	21	02	
	2º ano	13	9	4	01	
	3º ano	12	8	4	01	
	4º ano	10	7	3	01	
	5º ano	10	7	3	01	
	6º ano	07	5	2	01	
Fundamental II	7º ano	06	4	2	01	Exame Intelectual (3º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio)
	8º ano	07	5	2	01	
	9º ano	05	3	2	01	
Médio	1º ano	24	16	8	04	
	2º ano	19	13	6	04	
	3º ano	32	22	10	06	
Total Geral		259	178	81	26	

das vagas reservadas para pcD

No momento da inscrição, o candidato informará no formulário se pretende concorrer à vaga PcD;

O Laudo Médico do candidato PcD (original ou cópia autenticada), deverá ser redigido em letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

As vagas destinadas aos candidatos PcD serão distribuídas conforme a tabela contida no subitem 2.1, tendo em vista o disposto no Relatório 0053644255;

O total das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência está contido dentro das 259 vagas totais ofertadas no presente edital, não sendo, portanto, vagas extras;

O Sorteio Público Eletrônico iniciará pela escolha das vagas destinadas aos candidatos PcD. Se o candidato PcD sorteado for dependente de militar, e tiver assinalado por esta opção no momento da inscrição, será deduzida uma vaga do total das vagas destinadas aos candidatos dependentes de militares. Se o candidato PcD sorteado tiver optado pela ampla concorrência, será deduzida uma vaga do total destinado à ampla concorrência;

O disposto no subitem anterior aplica-se ao Exame Intelectual.

DA TAXa de inscrição para o concurso de admissão

Todo o recurso arrecadado decorrente das taxas será completa e expressamente empregado nos custos para o certame e na reforma e adequações das salas de aula para o ano letivo de 2025;

Modalidade	Até 15/12/2024
Sorteio Público	R\$ 70,00
Exame Intelectual	R\$ 70,00

O pagamento da taxa de inscrição será efetuado exclusivamente por transferência bancária na modalidade *pix* através da chave **32148649000140** (Conselho Escolar do Colégio Tiradentes);

É obrigatória, e de inteira responsabilidade do candidato, a menção do **CPF do CANDIDATO** no campo "descrição/observação/informação" no momento da transferência *pix* de modo que o pagamento fique identificado com o CPF do candidato;

Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos inscritos no CadÚnico (candidatos de baixa renda que recebem benefícios do Governo Federal), que preencherem corretamente o link do subitem 5.1.1.

DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO CTPM-I 2025

São os links para inscrição:

LINK PARA ISENÇÃO DA TAXA: [Inscrição para os candidatos com CadÚnico no Concurso de Admissão CTPM-I 2025;](#)

LINK DA INSCRIÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DA TAXA: [Inscrição para os candidatos sem CadÚnico no Concurso de Admissão CTPM-I 2025;](#)

O responsável pela inscrição deverá inserir uma única conta *gmail* para cada candidato a ser inscrito, não sendo possível a inscrição de mais de um candidato com a mesma conta;

A inscrição será realizada expressa e integralmente através do correto preenchimento dos formulários de Inscrição contidos nos subitens 5.1.1 ou 5.1.2;

São requisitos para a homologação da inscrição no Concurso de Admissão CTPM 2025:

Preencher corretamente os dados exigidos através dos links de inscrição;

Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **para os candidatos não isentos**, através da chave *pix* CNPJ **32148649000140** - Conselho Escolar do Colégio Tiradentes, ou obter a homologação do Pedido de Isenção;

A inscrição, **para os candidatos não isentos**, será realizada exclusivamente via Internet, através do link do subitem 5.1.2, a partir das 8h do dia 10 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2024, considerando o horário oficial de Rondônia, conforme Cronograma do Concurso de Admissão em anexo;

O prazo do pedido de Isenção de taxa iniciará às 8h do dia 10 de outubro de 2024 e terminará às 23h59 do dia 12 de outubro de 2024, considerando o horário oficial de Rondônia, conforme Cronograma do Concurso de Admissão em anexo;

A Comissão publicará o resultado dos pedidos de isenção no dia 14 de outubro de 2024;

Não caberá recurso do resultado dos pedidos de isenção;

O CTPM-I não se responsabiliza por formulário de inscrição não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO/RESPONSÁVEL, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas;

O responsável pelo candidato PcD deverá inserir no formulário de inscrição o Laudo Médico, nos termos do subitem seguinte, bem como descrever a acessibilidade necessária para a realização da prova, caso seja necessário;

O Laudo Médico do candidato PcD (original ou cópia autenticada), deverá ser redigido em letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

No caso do subitem 5.9, a Comissão decidirá pela homologação ou não da acessibilidade solicitada, sempre sob a égide dos princípios da razoabilidade e viabilidade;

A Comissão para Inscrição no Concurso de Admissão publicará a Relação Prévia das Inscrições Homologadas no dia 18 de dezembro de 2024;

A homologação da inscrição não implica no cumprimento dos requisitos para matrícula.

do recurso da inscrição

Eventuais recursos do resultado das inscrições indeferidas e excepcionais correções em inscrições deferidas deverão ser impetrados à 0h do dia 19 de dezembro de 2024 às 23h59 do mesmo dia, através do link [Recurso do Resultado das](#)

Inscrições;

A Comissão para Inscrição no Concurso de Admissão publicará o Resultado dos recursos e a Relação Final dos candidatos com inscrição homologada no dia 20 de dezembro de 2024.

DO SORTEIO PÚBLICO

Os candidatos às vagas para as turmas da **Pré-escola ao 2º ano do Ensino Fundamental** serão selecionados por meio de **SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO** que será realizado no dia 06 de janeiro de 2025, às 19h, **no auditório do CTPM-I;**

O presidente da Comissão para o Sorteio Público fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos;

A Comissão sorteará todos os candidatos com inscrições homologadas de modo que seja estabelecida a ordem classificatória de todos os inscritos em uma única relação;

Os convidados deverão:

Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

Acompanhar todo o desenvolvimento do sorteio;

Conferir os nomes sorteados;

Assinar a Ata do Resultado contendo a ordem classificatória de todos os inscritos para o Sorteio Público Eletrônico;

O resultado do Sorteio Eletrônico será lavrado em Ata que será publicada no dia 7 de janeiro de 2025.

do recurso do sorteio público

Eventuais recursos do resultado do Sorteio Público deverão ser impetrados junto à Comissão para o Sorteio no período da 0h do dia 08 de janeiro até 23h59 do mesmo dia, através do link [Recurso do Sorteio Público Eletrônico](#);

O Resultado Final do Sorteio Público Eletrônico, após análise dos recursos, será publicado no dia 10 de janeiro de 2025.

do exame intelectual

Os candidatos às vagas para as turmas do 3º ano do Ensino Fundamental I até a 3º ano do Ensino Médio serão selecionados por meio de **EXAME INTELECTUAL** a ser realizado no dia 13 de janeiro de 2025 (segunda-feira), das 8h às 12h (matutino) e das 14h às 18h (vespertino), no CTPM-I;

A Comissão para o Exame Intelectual publicará a Convocação dos candidatos para o exame no dia 10 de janeiro de 2025;

O Exame Intelectual constará de provas escritas, com duração máxima de 4 (quatro) horas;

As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório;

Cada questão terá valor igual a 1,0 (um) ponto;

O Exame Intelectual será composto por 20 questões de Língua Portuguesa e por 20 questões de Matemática, todas de múltipla escolha com assertivas de "A" a "E", com apenas uma a ser marcada;

Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas;

O candidato deverá comparecer ao local de prova antes do horário de fechamento dos portões, adequadamente trajado (**proibido camisetas sem manga, shorts, bermudas, saias curtas, calçados abertos e decotes**), portando documento oficial original com foto e material permitido para resolução das questões e marcação das respostas (caneta preta, lápis e borracha);

É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do Exame Intelectual, na data e horário determinados neste Edital;

O portão principal (Av. Imigrantes) será aberto às 6h30 e fechado às 7h30 (matutino), reaberto às 12h30 e fechado às 13h30 (vespertino). Após o fechamento não será permitida a entrada de candidatos;

O candidato que não alcançar o mínimo de 50% de acertos nas questões **de cada** disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) será considerado reprovado e consequentemente eliminado do Concurso de Admissão;

O candidato inscrito para as vagas reservadas para PcD que não alcançar o mínimo de 40% de acertos nas questões de cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) será considerado reprovado e consequentemente eliminado do Concurso de Admissão;

O Exame Intelectual será constituído conforme tabela abaixo:

Disciplina	Tipo de Avaliação	Quantidade mínima de acertos (50%)	Quantidade mínima de acertos para candidatos PcD (40%)
Língua Portuguesa	20 Questões Objetivas	10 questões	8 questões

Matemática	20 Questões Objetivas	10 questões	8 questões

do cartão-resposta

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, CPF e série pretendida;

O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão-resposta;

Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato;

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta;

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica deste;

Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e ficarão à disposição da Comissão para eventuais consultas;

Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta;

O candidato poderá requerer da Comissão cópia do cartão-resposta, que ficará arquivado até a validade deste Edital;

O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas objetivas no cartão-resposta. O candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta **esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato;

Os prejuízos advindos de marcações incorretas do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações **incorretas** as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente** ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões-respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos alvéolos, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, e de corretivos, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação;

Caso o candidato insira seus respectivos dados pessoais fora do espaço reservado para tal no Cartão-Resposta, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do Concurso.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

O gabarito preliminar será divulgado no dia 13 de janeiro de 2025, após o término da prova do período vespertino;

O Resultado com Classificação Preliminar do Exame Intelectual será divulgado no dia **17 de janeiro de 2025**;

Após o período de interposição e julgamento de recursos serão divulgados o Resultado dos Recursos, o gabarito definitivo do Exame Intelectual, e a Classificação Final dos candidatos **no dia 20 de janeiro de 2025**.

DOS RECURSOS do exame intelectual

O candidato que desejar protocolar recurso contra resultado do gabarito preliminar, correção de prova, ou resultado preliminar deverá encaminhar recurso à Comissão para o Exame Intelectual no período compreendido entre a 0h do dia 18 de janeiro de 2025 às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2025, através do link [Recurso do Exame Intelectual](#);

Não serão aceitos recursos intempestivos;

Se dos recursos resultar anulação de questões das provas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos;

Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões das provas sofrerá alteração;

Não caberá recurso do Resultado Final;

O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia 20 de janeiro de 2025.

do critério de desempate

Em caso de empate de acertos das questões, os critérios desempate serão na seguinte ordem;

Maior número de pontos obtidos na prova de Matemática;

Menor idade, considerando o ano, mês, dia e horário constante da certidão de nascimento.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

O fiscal de cada sala realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação original com fotoe dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso;

O candidato somente poderá conduzir e utilizar os seguintes materiais: **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**, lápis (apenas para rascunho) e borracha. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelo fiscal, garrafas de água em embalagem transparente e sem rótulos e alimentos (barra de chocolate, cereal, biscoito etc.) para serem consumidas durante a realização das provas;

Visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

O candidato que terminar a prova poderá levar o caderno de questões;

Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala de aula para assinar a Ata de Aplicação do Exame;

Não será permitido o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização;

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o seu cartão-resposta;

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, juntamente à Certidão de Nascimento original;

Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame;

Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato;

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, celulares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

É proibido o uso de qualquer tipo de relógio;

Não serão recolhidos os aparelhos eletrônicos dos candidatos pelos fiscais de sala;

Será eliminado o candidato que em sua posse estiver aparelho eletrônico que emitir no momento da prova quaisquer toques, barulhos, sons, vibrações, etc.;

Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso de Admissão o candidato que, durante a sua realização:

For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

For surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos;

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

Não entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-respostas;

Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público de Admissão;

Não permitir a coleta de sua assinatura.

DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

São requisitos para a matrícula:

Estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, conforme o subitem 2.1;

Para o ingresso no Pré-I, o candidato deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

Para o ingresso no Pré-II, o candidato deverá ter idade de 5 (cinco) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

Para o ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o candidato deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

Apresentar os documentos exigidos tempestivamente;

Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do Resultado Final, conforme calendário estabelecido em anexo;

O preenchimento das vagas ofertadas atenderá estritamente ao critério da ordem de classificação até a vigência do presente Edital;

É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, a ser divulgada no Ato de Convocação;

Na data e hora da matrícula, o responsável legal do candidato, para efetivação da qual, sob pena de tê-la indeferida, deverá apresentar:

Original e fotocópia da certidão de nascimento;

Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

Original e fotocópia do documento oficial de identidade com foto (RG) do candidato;

Original e fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe ou do responsável legal;

Se candidato às vagas destinadas a dependente legal de militar, apresentar original e fotocópia da funcional do militar responsável;

Original e fotocópia de comprovante de residência;

Original e fotocópia do Cartão do Sistema único de Saúde (SUS);

02 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4, com camiseta branca.;

Histórico Escolar ou Declaração original de conclusão do ano escolar imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar;

Termo de Compromisso e de Conhecimento do Regimento Interno assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto à Secretariado CTPM-I;

Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula;

Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM-I;

Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia **31 de março de 2025**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga;

O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação;

O não comparecimento do responsável legal do candidato bem como a falta da documentação exigida na data de matrícula implicará na perda da vaga;

Até 31 de março de 2025, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:

Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;

Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva;

Atestado médico para fins escolares de saúde física e mental;

A falta de qualquer documento exigido para matrícula, excetuando os exames médicos, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação;

O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior;

Aquele que, no ato da matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais;

O responsável legal do candidato que optou pelas vagas reservadas às PcD classificado dentro do número de vagas ofertadas deverá apresentar o laudo médico no ato da matrícula, considerando o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993;

O Laudo Médico do candidato PcD (original ou cópia autenticada) disposto no subitem anterior deverá ser redigido em letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;
Todos os candidatos serão tratados igualmente, independente de cor, raça, sexo, credo, ou filiação, conforme prevê legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em não havendo candidatos classificados dentro das vagas destinadas aos dependentes de militares, as vagas ociosas serão remanejadas para a ampla concorrência;

Em não havendo candidatos classificados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas ociosas serão remanejadas para os dependentes de militares;

Sempre que necessário, a Direção-Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao Concurso de Admissão, juntamente ao presente Edital;

É de exclusiva responsabilidade do responsável legal dos candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão;

No dia do Exame Intelectual, o CTPM-I não se responsabilizará pelos candidatos após o término das provas, sendo os candidatos de expressa responsabilidade de seus respectivos responsáveis legais;

Não haverá cadastro reserva;

Todas as vagas ofertadas no presente edital serão preenchidas, desde que existam candidatos classificados;

O presente Edital terá validade até **28 de fevereiro de 2025;**

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral;

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho-RO, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2024.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA- Tenente CoronelQOPM

Diretor-Geral do CTPM I

Protocolo 0052548468

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: COAPRAV – COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI

CNPJ DA CONTRATADA: **14.443.547/0001-76**

OBJETO: **É objeto desta contratação a compra de gêneros alimentícios.**

VALOR: **R\$ 12.582,50 (doze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: **89 (oitenta e nove) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **03/10/2024**

ASSINAM: Vilmar Ferreira e Ocimar Julio Seti

Protocolo 0053448540

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR

CNPJ DA CONTRATADA: **34.049.694/0001-73**

OBJETO: **É objeto desta contratação a compra de gêneros alimentícios.**

VALOR: **R\$: 9.500,50 (nove mil quinhentos reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: **89 (oitenta e nove) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **03/10/2024**

ASSINAM: Vilmar Ferreira e Maria Aparecida Peres Heringer Muniz

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Decisão nº 61/2024/CBM-CORREG

DECISÃO

O **CORREGEDOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 13 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, e em conformidade com os artigos 20 e 50 do Decreto n.º 13.255, de 12 de novembro de 2007, através SR Portaria de Instauração nº 32/2024/CBM-CORREG, para apurar os fatos narrados na Parte Especial nº 259/2024/CBM-DCS (0051469939).

Considerando Relatório (0051820626), do Encarregado da SINDICÂNCIA REGULAR Nº38/CORREGEBOM/CBMRO/2024 que na sua parte conclusiva, Após a instrução do processo apuratório e a análise dos termos de inquirição e dos documentos anexados, são feitos os devidos considerandos, resultando no seguinte parecer:

[...]

Em face do exposto e que dos autos consta e conforme análise realizada na parte expositiva, verifica-se que por tudo o que foi apurado, visando a instruir a sindicância, ante a provas materiais e testemunhais, não se consegue informar de fato se o acidente com o drone tenha sido por imprudência ou negligência e imperícia, pois, considerando a versão do acusado e testemunhas. Tendo o acusado feito os reparos necessários para a utilização do referido drone e que o mesmo encontra-se em condições de uso.

Em consequência, sou de parecer que os presentes autos sejam arquivados.

[...]

Ora, considerando o disposto no Art. 2º da Norma Geral Nº001/CORREGEBOM/2018, segundo o qual a Sindicância é procedimento Administrativo instrumental, o qual busca indícios de autoria, materialidade e circunstâncias, senão vejamos:

[...]

Art. 2º A sindicância é o procedimento formal e escrito que tem por objetivo a apuração de fato que nos termos legais configure, em tese, transgressão disciplinar militar, caso não esteja bem esclarecida a sua autoria e circunstâncias, tendo o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à instauração de:

[...]

O objeto da presente sindicância investiga dano ao erário com base nas normativas da Lei nº 1.352, de 9 de julho de 2004, e da Lei nº 11.515, de 28 de fevereiro de 2005.

Após a análise dos autos da sindicância em epígrafe, que apurou a ocorrência de dano ao erário, constata-se que, em conformidade com a legislação aplicável, não houve evidência de qualquer dano material à administração pública.

Considerando as versões apresentadas pelo sindicato CB BM W ROCHA e as testemunhas, bem como o reparo realizado no equipamento envolvido, conclui-se pela inexistência de responsabilidade civil e, consequentemente, pela ausência de culpa.

Não ficou demonstrado que o acidente com o drone tenha ocorrido por imprudência, negligência ou imperícia, considerando a versão do acusado e as declarações das testemunhas. Ademais, o acusado realizou os reparos necessários para a utilização do drone, que se encontra em condições adequadas e não causou dano ao erário. Portanto, a administração pública deve homologar o relatório, em virtude da ausência de culpa e de responsabilidade civil.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o relatório da sindicância e **DECIDO** pelo Arquivamento do procedimento apuratório, por não haver elementos que justifiquem a continuidade da apuração.

RESOLVO:

1º.HOMOLOGAR o Relatório (id. 0051820626),da Encarregada da Sindicância Regular nº 38/CORREGEBOM/CBM/2024, no sentido que, até o presente, NÃO HÁ responsabilidade quanto aos fatos tratados no processo, pela inexistência de materialidade.

2º. DETERMINO, em consequência da mesma, as seguintes providências à Seção Administrativa desta Corregedoria-Geral:

- Juntar a presente Decisão aos autos da Sindicância Regular;
- Dar ciência ao sindicato presente Decisão;

- c) a baixa e o arquivamento da Sindicância Regular nº 38/CORREGEBOM/CBMRO/2024;
- d) Publicar a presente Decisão e providências em Boletim Geral Reservado

JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR - **CEL BM**

Corregedor-Geral do CBMRO

Data e horário da assinatura eletrônica

Protocolo 0053641071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90006/2024, segundo os Termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo nº 0004.010075/2024-44, objetivando a aquisição de Equipamentos e materiais, destinados a atender as necessidades da operação de combate a incêndio florestal do corpo de bombeiros militar de Rondônia, em razão do situação de emergência Estadual declarada no Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 do Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS, em favor da empresa: VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVID - CNPJ 11.694.789/0001-44 para o item 06. Perfazendo o total de **R\$1.325.610,00 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e dez mil reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0053597365

Portaria nº 1063 de 24 de setembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 22 de abril de 2021 e a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando a Instrução Normativa nº 72/2023/SEFIN-COTES (0049462719), da qual versa sobre a Regulamentação da Retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

Considerando que os pagamentos dos períodos anteriores a novembro de 2023 eram debitados de forma automática pelo banco, sendo realizado as devidas regularizações no sistema contábil estadual.

Considerando a **paralisação desse débito automático**, das tarifas bancárias cobradas pelo Caixa Econômica Federal, pelos serviços prestados de recebimento de pagamento de guias de taxa de vistorias, visto que este CBMRO deve fazer a retenção do Imposto de Renda, e o débito automático impossibilita tal ato. Sendo geradas, portanto, faturas a partir de novembro de 2023, até abril de 2024.

Considerando que a nomeação através da Portaria nº 659 de 06 de junho de 2024 (0049440349) é para fiscalização até abril de 2024.

Considerando que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, conforme art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Artº 1º - Designar o Bombeiro Militar abaixo, para atuar como Fiscal do Contrato dos serviços bancários prestados pela Caixa Econômica Federal ao CBMRO, por meio do Contrato (0047666746), para fins de convalidação e fiscalização, entre os meses de abril a setembro de 2024, bem como prosseguir apenas com a fiscalização a partir do mês de setembro deste exercício até a finalização do contrato, constante no processo SEI 0004.003217/2024-17:

GRAD.	RE	NOME
CAP BM	0570-1	JAILTON PINTO PINHEIRO

Art. 2º O servidor designado deverá fiscalizar todos os atos da execução Contratual, a partir do período supracitado, entre eles o devido controle da finalidade do objeto contratado, vigência de contrato e de execução, para fins de convalidação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053146998

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 472/2024/PGE-SESDEC (0048363992), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA ABR SERVICE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrita no CNPJ/MF nº *****02, com sede na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**, Comandante-Geral da Corporação, portador do CPF/MF nº *****98 e RG *****7 SSP/SP.

CONTRATADA: A empresa **ABR SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.628.444/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 823, Bairro Umuarama, no município Ubatuba-SP, CEP 11690-400, neste ato representado pelo Sr. **GEFFERSON TRIVERIO DENNY**, inscrito no CPF nº ***.***.7*-34 conforme poderes que lhe são outorgados (0048580767).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **TERMO DE CONTRATO Nº 281/2024/PGE-SESDEC (0046781444)**, visando a modificação da **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme Informação nº 78/2024/CBM-DOFADM1 (0053645989), sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

- a)** Unidade Orçamentária 150014
- b)** Programa de Trabalho: 6.182.2103.1275
- c)** Fonte de Recurso: 1.759.0.08026 e 2.759.0.08026
- d)** Natureza da Despesa: 44.90.51

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053646080

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2354 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993; e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 134, publicada no DOE/RO nº 27, de 09.02.2024, designou os instrutores e monitores para o Banco de Formadores da Acadepol/PC/RO;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Diretora a divulgação na internet de vídeo da instrutora Poliane Rodrigues da Rocha, usando o uniforme de IAT da Acadepol, dando treinamento de tiro sem conhecimento e muito menos autorização deste liceu;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1109/2024/PC-ACADEPOL, publicada no DOE/RO nº 238 de 19.12.2023, que institui o Manual do Instrutor da ACADEPOL/PC/RO, em seu artigo 4º, §2º, dispõe que é vedado ao instrutor integrante do Banco de Formadores da ACADEPOL/PC/RO ministrar quaisquer instruções de caráter técnico-policial ou utilizando o material didático, uniforme ou as prerrogativas da função de instrutor, sem anuência expressa da Direção deste liceu sob pena de descredenciamento definitivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria n. 139, publicada no DOE/RO nº 27, de 09.02.2024, desligando a servidora POLIANE RODRIGUES DA ROCHA, do Banco de Formadores da Acadepol/PC/RO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO

Protocolo 0053598535

Portaria nº 2355 de 10 de outubro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando a criação do Serviço Aeropolicial - SAER da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme Lei nº. 4.631 de 31 de outubro de 2019;

Considerando que foi instituído, através da Lei nº. 5322, de 1º de abril de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o Adicional de Compensação Orgânica, para os militares, e a Gratificação de Habilitação Profissional, para os policiais civis, que exerçam as funções de Piloto e Operador Aerotático, na Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar na função de piloto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a contar de 13/09/2024, o servidor: João Paulo Gouveia de Sá Carvalho, Agente de Polícia, matrícula: *****020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0053681483

Portaria de férias nº 12961 de 10 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIZETE LOPES FERNANDES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****609, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 02/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31787

Portaria de férias nº 12962 de 10 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de serviço eleitoral o gozo de férias do servidor **JANEOMAR VENDRUSCOLO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2024 a 11/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31788

Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABBoud, Delegado de Polícia Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, artigo 5º, do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia). E ainda pelo Decreto nº. 7671/96, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992, no diz respeito à Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO N° 29.514, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1192, de 26/10/2024, que acresceu os arts. 4º-A e 22-A ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”

RESOLVE:

Artigo 1º. **Nomear** Comissão Permanente de Promoção que aprovará, publicará e manterá atualizada a lista geral dos servidores em cada classe, na qual deverá constar o nome do servidor, a classe atual, o tempo na classe atual e a data que completa interstício para promoção.

Artigo 2º. As atribuições dispostas no art.1º será realizada por Comissão Permanente, composta pelos seguintes membros:

MARIO JORGE PINTO SOBRINHO - Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula *****303;
 MARCIA CRISTINA GAZONI - Delegada de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula *****708;
 JULIO CESAR RODRIGUES UGALDE, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula *****701;
 ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA, ESCRIVÃ DE POLÍCIA, 3ª Classe, matrícula *****341;
 JOÃO CARLOS RAMOS, Escrivão de Polícia, 3ª Classe, matrícula *****919;
 ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula *****904; e
 ANIELY MARQUES DUTRA, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula *****503.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

SAMIR FOUAD ABBoud

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0053688443

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4451 de 25 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO - MEDIAÇÃO DE CONFLITOS** , realizado em Porto Velho/RO no dia **24 de Setembro de 2024**, nas dependências desta Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO - MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL	SEJUS	*****964	COM APROVEITAMENTO
02	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	SEJUS	*****309	AUSENTE
03	ARLETE VRENA RODRIGUES	SEJUS	*****869	COM APROVEITAMENTO
04	ELIEL DE SOUZA SÁ	SEJUS	*****779	COM APROVEITAMENTO
05	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	SEJUS	*****146	COM APROVEITAMENTO
06	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	SEJUS	*****415	COM APROVEITAMENTO
07	REGINA DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	SEJUS	*****321	COM APROVEITAMENTO
08	CAMILA BARROS DA SILVA	FEASE	*****684	COM APROVEITAMENTO
09	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	FEASE	*****963	COM APROVEITAMENTO
10	GESUEL SOARES DOS SANTOS	FEASE	*****292	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:
- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidores:
- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**
 - **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**
- Art. 4º** - Atuou como docente no presente curso a servidora Policial Penal:
- **Hadaelson Oliveira de Sousa - Mat nº*****390.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0053195944

Portaria nº 4601 de 07 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ**, CNPJ: 20.639.306/0001-08, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:Rogério Pereira da Silva, Matrícula: *****471, sobProcesso nº.0033.016726/2024-62, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2024NE000800	10/07/2024	R\$ 4.600,00
1.500.0.00001	2953	33.90-39	2024NE000801	10/07/2024	R\$ 1.000,00
1.500.0.00001	2953	44.90.52	2024NE000802	10/07/2024	R\$ 2.400,00

- Art. 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 3599 de 29 de julho de 2024.
- Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053526846

Portaria nº 4592 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, da **CORREGEDORIA GERAL**, conforme Resposta SEJUS-COGER id (0037115681) - 0053318638) para atender a Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, bem como o fiscal do respectivo **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022** - empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - CLAUDINEI DOMINGOS

Matrícula: ***.***.120

II - MARIANY EVA ALENCAR

Matrícula: ***.***.490

III - MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA

Matrícula: ***.***.561

IV - WALNEY DE ANDRADE COSTA

Matrícula: ***.***.956

V - MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: ***.***.693

VI - LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.641

Art. 3º - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo:

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***.***.652

II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***.***.363

III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***.***.963

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - BRUNO FELIPE DA SILVA**(Fiscal)** Matrícula: ***.***.615**II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO****(Suplente)** Matrícula: ***.***.137

Art. 5º - Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA COSTA**(Gestor)** Matrícula: ***.***.364**II - LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS****(Suplente)** Matrícula: ***.***.687

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 1214 de 30 de março de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 07 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0053524704

Portaria nº 4593 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, do **CONSELHO PENITENCIÁRIO**, conforme Resposta id (0033769211 - 0047824882 - 0053318638) para atender a Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o fiscal do respectivo **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022** - empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - AMANDA CAMELO CORREIA

Matrícula: ***.***.842

II - GILBERTO SOARES DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.113

III - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

Matrícula: ***.***.982

Art. 3º - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo:

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***.***.652

II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***.***.363

III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***.***.963

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - BRUNO FELIPE DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.615

II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***.***.137

Art. 5º - Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA COSTA

(Gestor) Matrícula: ***.***.364

II - LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: ***.***.687

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 1450 de 15 de abril de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 07 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0053524755

Portaria nº 4594 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, da **ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAI**S, conforme Resposta SEJUS-ESEP id (0037063075 - 0053318638) para atender a Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o fiscal do respectivo **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022** - empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - VANESSA DA SILVA KRAUSE

Matrícula: ***.***.972

II - MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO

Matrícula: ***.***.658

III - JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO

Matrícula: ***.***.067

IV - MARCIO MARTINS PINHEIRO

Matrícula: ***.***.491

V - ALDELANE PINHEIRO MIRANDA MELO

Matrícula: ***.***.887

VI - FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGÃO

Matrícula: ***.***.136

Art. 3º - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo:

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***.***.652

II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***.***.363

III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***.***.963

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - BRUNO FELIPE DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.615

II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***.***.137

Art. 5º - Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA COSTA

(Gestor) Matrícula: ***.***.364

II - LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: ***.***.687

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 1207 de 30 de março de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 07 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0053524861

Portaria nº 4595 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva

com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, da **UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL**, conforme Resposta SEJUS-UMESP id (0037117483 -0053318638) para atender a Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o fiscal do respectivo **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022** - empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - ELIEL DE SOUZA SÁ

Matrícula: ***.***.778

II - WILAMY AMARAL DE SOUZA

Matrícula: ***.***.973

III - ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO

Matrícula: ***.***.938

IV - NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO

Matrícula: ***.***.644

V - DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO

Matrícula: ***.***.742

VI - JAQUELINE DE LIMA SOUSA

Matrícula: ***.***.439

Art. 3º - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo:

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***.***.652

II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***.***.363

III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***.***.963

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - BRUNO FELIPE DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.615

II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***.***.137

Art. 5º - Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA COSTA

(Gestor) Matrícula: ***.***.364

II - LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: ***.***.687

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 1209 de 30 de março de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 07 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0053524978

Portaria nº 4596 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, da **CASA**

DA CIDADANIA, conforme Resposta SEJUS-NUCI id (0037065915 - 0053318638) para atender a Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o fiscal do respectivo **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022** - empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - RUTE BATISTA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.673

II- IZA CELESTI SEVERINO BELO

Matrícula: ***.***.994

III- GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO

Matrícula: ***.***.108

IV- KARLA DA SILVA GUIMARÃES ROCHA

Matrícula: ***.***.352

V- KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA

Matrícula: ***.***.908

VI- MAICON ANDERSON MARQUES MONTE

Matrícula: ***.***.679

Art. 3º - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo:

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***.***.652

II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***.***.363

III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***.***.963

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - BRUNO FELIPE DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.615

II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***.***.137

Art. 5º - Nomear **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA COSTA

(Gestor) Matrícula: ***.***.364

II - LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: ***.***.687

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 1204 de 30 de março de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 07 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0053525030

Portaria nº 4597 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, do **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO**, , conforme Resposta SEJUS-CDPPVH id (0037068721 -0053318638) para atender a

Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o fiscal do respectivo **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022** - empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.722

II - LUIZ CHAVES SALVATERRA

Matrícula: ***.***.866

III - FABIANO SOBRAL BEZERRA

Matrícula: ***.***.823

IV - CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA

Matrícula: ***.***.244

V - ELTON JONE PIRES ARIRAMA

Matrícula: ***.***.224

VI - LEANDRO FERREIRA DAS NEVES

Matrícula: ***.***.334

Art. 3º - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo:

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***.***.652

II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***.***.363

III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***.***.963

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - BRUNO FELIPE DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.615

II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***.***.137

Art. 5º - Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA COSTA

(Gestor) Matrícula ***.***.364

II - LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula ***.***.687

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 1213 de 30 de março de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 07 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0053525100

Portaria nº 4598 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, do **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS**, conforme Resposta SEJUSGAPE id (0037106275 - 0053318638) para atender a Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o fiscal do respectivo **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022** - empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - TIAGO SOUZA LUNA

Matrícula: ***.***.509

II - UAGITON FERREIRA MACIEL

Matrícula: ***.***.623

III - NEI JANUIS BATISTA REIS

Matrícula: ***.***.585

IV - RAONNI JACOB GALVÃO

Matrícula: ***.***.290

V - FRANCISCO ALMEIDA LIMA

Matrícula: ***.***.276

VI - MARIO ARAÚJO DA HORA

Matrícula: ***.***.366

Art. 3º - Nomear os membros abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo:

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***.***.652

II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***.***.363

III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***.***.963

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - BRUNO FELIPE DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.615

II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***.***.137

Art. 5º - Nomear Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA COSTA

(Gestor) Matrícula: ***.***.364

II - LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: ***.***.687

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 1208 de 30 de março de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 07 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0053525173

Portaria n.º 4599 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, do **NÚCLEO UNIFICADO DE VISITAS**, conforme Resposta SEJUS-NUV id (0037093065 - 0053318638) para atender a Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o fiscal do respectivo **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022** - empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - MEICE LUCIENE PEREIRA SOUZA

Matrícula: ***.***.869

II - CLARICE PESSOA COSTA DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.869

III - ELIZABETH MOURA DA SILVA

Matrícula: ***.***.095

IV - JAIRO SEBATIÃO FLOR

Matrícula: ***.***.928

Art. 3º - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo:

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***.***.652

II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***.***.363

III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***.***.963

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - BRUNO FELIPE DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ***.***.615

II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***.***.137

Art. 5º - Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA COSTA

(Gestor) Matrícula: ***.***.364

II - LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: ***.***.687

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 1211 de 30 de março de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 07 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0053525224

Portaria nº 4345 de 19 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:.

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **18 de Setembro de 2024**, nas dependências desta Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DATA - 18/09/2024.

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	SEJUS	*****386	COM APROVEITAMENTO
02	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	SEJUS	*****268	COM APROVEITAMENTO
03	EDINALDO BARBOSA LIMA	SEJUS	*****012	COM APROVEITAMENTO
04	EVERSON JOSE DE VARGAS	SEJUS	*****460	COM APROVEITAMENTO
05	ELINO SILVA DE ARAUJO	SEJUS	*****209	COM APROVEITAMENTO
06	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	SEJUS	*****661	COM APROVEITAMENTO

07	FRANCIVALDO DORADO GOMES	SEJUS	*****650	COM APROVEITAMENTO
08	HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO	SEJUS	*****534	COM APROVEITAMENTO
09	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	SEJUS	*****205	AUSENTE
10	JOSÉ MARIANO DE SOUZA NETO	SEJUS	*****897	AUSENTE
11	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	SEJUS	*****165	COM APROVEITAMENTO
12	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	SEJUS	*****510	COM APROVEITAMENTO
13	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	SEJUS	*****273	COM APROVEITAMENTO
14	THAIS MICHELE MAIA F. DE OLIVEIRA	SEJUS	*****328	AUSENTE
15	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	SEJUS	*****774	AUSENTE
16	GESUEL SOARES DOS SANTOS	FEASE	*****292	COM APROVEITAMENTO
17	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	SEJUS	*****952	COM APROVEITAMENTO
18	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	SEJUS	*****823	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:
- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidores:
- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**
 - **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**
- Art. 4º** - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:
- **Eliel de Souza Sá - Mat nº *****779.**
- Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho,19 de Setembro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 0052999087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos
PROCESSO: 0033.024959/2024-39
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1660 (0053458444), HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(s) beneficiário (s): **JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR**, CPF: *****.469.542-****, COORDENADOR DA FAZENDA FUTURO, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053601443

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA PFSVHA**, CNPJ: 20.598.395/0001-83, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução a Diretora Geral: Cristiane Garcia da Silva, Matrícula: *****473, sob Processo nº. 0033.029349/2024-21, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2024NE001205	01/10/2024	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053630110

EXTRATO

EXTRATO Nº 46

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0809/SEJUS/PGE/2022 (0053391222)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº17.079.925/0001-72

OBJETO: FICA FORMALIZADA A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A UNIDADE PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS. A PRODUÇÃO, ANTERIORMENTE REALIZADA NA COZINHA SITUADA NA AV. AIRTON SENA Nº 2036 – SETOR 3, FOI TRANSFERIDA PARA NOVA LOCALIZAÇÃO NA RUA RODRIGUES ALVES Nº 634 – SETOR 07.

PROCESSO: 0033.081451/2022-76.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024

ASSINAM:

- EBENEZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO / SEJUS
- LEONARDO SCARONE PINTOS – REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0053454656

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6769 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido, gasoso e e Ar Medicinal), gases especiais de uso medicinal Nitrogênio gasoso e CO2 - Dióxido de Carbono Gasoso "USP" com a disponibilização de Cilindros e Tanques Criogênicos em comodato, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar de 1º de outubro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Raimundo Damião da Rocha Sena	Chefe de Núcleo V	*****276	Fiscal
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	*****986	Suplente
Nayane Sousa Cantanhede	Gerente de Enfermagem	*****316	Membro
Rosely Regina Stering Maciel	Enfermeiro	*****870	Membro

Andrei Gonçalves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0053578081

Portaria nº 6785 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes à Manutenção e Recarga para Extintores, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar do dia 1º de outubro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Uéliton Quintão Silvério	Técnico em Segurança do Trabalho	*****724	Fiscal
Narisson Henrique da Silva Batista	Chefe de Setor II	*****181	Suplente
Raimundo Damião da Rocha Sena	Chefe de Núcleo V	*****276	Membro
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	*****986	Membro
Andrei Gonçalves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0053603116

Portaria nº 6694 de 03 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.047673/2024-00, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **JUSINILDO CARVALHO NONATO**, matricula nº *****715, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, no período de **25.09.2024 a 14.10.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053424546

Portaria nº 6673 de 01 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0053.003624/2024-49, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **ITALO FREITAS AZEVEDO**, matrícula nº *****102, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON, no período de **23.09.2024 a 12.10.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053398534

Portaria nº 6666 de 01 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.042209/2024-19, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **NARISSON HENRIQUE DA SILVA BATISTA**, matrícula nº *****181, ocupante do cargo de Chefe de setor II, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Hospital de Retaguarda, no período de **29.08.2024 a 17.09.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 29 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053394331

Portaria nº 6678 de 01 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.044975/2024-18.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **CLEBIO DIOGO DOS SANTOS**, Matrícula nº*****849, ocupante do cargo de Auxiliar em atividades Administrativas, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Retaguarda de Rondônia, no período de **13.09.2024 a 20.09.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053399281

Portaria nº 6646 de 30 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.012702/2024-65.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS AGUIAR**, Matrícula nº*****913, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **21.09.2024 a 28.09.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053351190

Portaria nº 6644 de 30 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.046738/2024-91.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **EZIDIO DA SILVA**, Matrícula nº*****383, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **23.09.2024 a 30.09.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053350714

Portaria nº 6633 de 30 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.012357/2024-60, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 11 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ALINE DE OLIVEIRA BISPO**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº *****520, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **21.10.2024 a 28.10.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 04.09.2015, 02.03.2016 e 22.07.2016, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053340464

Portaria nº 6682 de 01 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.046689/2024-97, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **YURI DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº *****026, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Núcleo de Cálculos, no período de **24.09.2024 a 13.10.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053401263

Portaria nº 6645 de 30 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.012603/2024-83, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 19 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ELIEZER NASCIMENTO SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, Matrícula nº *****109, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **02.12.2024 a 09.12.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.06.2023, 26.10.2023, 29.01.2024 e 19.04.2024, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053351102

Portaria nº 6699 de 03 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.012625/2024-43.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **NUBIA FERREIRA DE ARAUJO**, Matrícula nº*****671, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **19.09.2024 a 26.09.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053427253

Portaria nº 6702 de 03 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.012427/2024-80 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 24 de Junho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MARIA SORAYA DA SILVA LAGO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº*****523, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **17.10.2024, 20.10.2024, 22.10.2024, 23.10.2024, 28.10.2024 e 30.10.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053435323

Portaria nº 6705 de 03 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.044579/2024-91 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 12 (doze) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SHEYLLA STEPHANIA CARVALHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº*****661, lotado (a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **14.10.2024, 15.10.2024, 16.10.2024, 17.10.2024, 18.10.2024, 21.10.2024, 22.10.2024 23.10.2024, 24.10.2024, 25.10.2024, 29.10.2024 e 30.10.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2020 e nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053440455

Portaria nº 6714 de 03 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.010787/2024-47 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **JANY MUNHOS CHAVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº*****161, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **23.09.2024, 25.09.2024, 27.09.2024, 09.10.2024, 11.10.2024 e 14.10.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053451418

Portaria nº 6719 de 03 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.043698/2024-26 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 11 de Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ALISSA ENILA ANDRADE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, Matrícula nº*****259, lotado (a) no Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia, no período de **14.10.2024, 15.10.2024, 16.10.2024, 17.10.2024, 18.10.2024 e 21.10.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053463233

Portaria nº 6722 de 03 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.041146/2024-83 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 04 de Maio de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº*****369, lotado (a) no Protocolo/ SESAU, no período de **18.10.2024, 21.10.2024, 22.10.2024, 23.10.2024, 24.10.2024 e 25.10.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053464596

Portaria nº 6723 de 03 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.594101/2021-64, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 22 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº *****116, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **22.04.2025 a 29.04.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 28.09.2021, 21.01.2022 e 29.04.2022, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053464775

Portaria nº 6734 de 04 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.045767/2024-36.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **MAIÁRA MARCÉLIA LIMA SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de contratos, matrícula nº *****244, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) na Gerência Administrativa, no período de **19.09.2024 a 26.09.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053491310

Portaria nº 6731 de 04 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.047883/2024-90, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **JAIME ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS**, matrícula nº *****790, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **12.09.2024 a 01.10.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053484061

Portaria nº 6735 de 04 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.012600/2024-40, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 03 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **KATIANE MEIRY DE SAMPAIO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº *****346, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **01.12.2024 a 08.12.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.06.2023, 31.01.2024 e 03.05.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053505254

Portaria nº 6740 de 05 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, **Considerando** o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando as informações que constante nos autos nº 0036.033876/2024-19.

R E S O L V E:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 01.10.2024 a 15.10.2024, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias, referentes ao exercício de 2024, do Servidor(a) **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, matrículas nº *****689, cedida com ônus para o estado, Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO, marcadas anteriormente no período de 01.10.2024 a 15.10.2024, para fruição no novo período de 23.12.2024 a 06.01.2025 (15 dias)

Art.2º.Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | DIRETORA EXECUTIVA

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053516053

Portaria nº 6747 de 07 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.045528/2024-86.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **JULIAN JULISSON BARBOSA ALVES**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula nº *****228, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, no período de **17.09.2024 a 24.09.2024**

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 6616 de 30 de setembro de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053538699

Portaria nº 6780 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.012455/2024-68

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0053272034);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **14.10.2024 a 11.01.2025**, ao servidor(a) **LEANDRO DE JESUS**, ocupante do cargo de Superior Administrativo da Saúde, matrícula nº *****332, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053591218

Portaria nº 6784 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº0036.055957/2023-81

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0050094759);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art.3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 5750 de 22 de agosto de 2024, Diof. nº 162, publicada em 29 de agosto de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053597941

Portaria nº 5953 de 02 de setembro de 2024

Institui os membros para compor o Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5318 de 09 de agosto de 2024 acostado nos autos nº 0036.038330/2024-46,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros para compor o Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Ficam designados como representantes os seguintes membros:

I - da Gestão do Trabalho:

- a) Clarissa Moraes Costa Fernandes - *****012
- b) Thiago de Castro Pereira - *****236;
- c) Raimunda Carmelita Alves Carvalho;
- d) Fernanda Sedicias Faria Neves Brandao - *****939;

II - da Gestão da Educação na Saúde:

- a) Marcela Milrea Araujo Barros - *****272;
- b) Vinicius Costa Moraes - *****998

III - da Vigilância em Saúde:

- a) Roneide Soares Nunes - ****378
- b) Gilmara Cristina Batista - *****783;

IV - da Atenção Primária:

- a) Tamires dos Prazeres de Oliveira - *****781;

V - da Atenção Especializada:

- a) Maíra Oliveira Nery - *****998
- b) Aline Lacerda Moresco Duran - *****251;

VI - do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS/RO:

- a) Tharles Maia de Castro - *****320
- b) Maria Cecília Simoes Silva;

VII - do Distrito Sanitário Especial Indígena:

- a) Josiane Pego Paiva Guedes
- b) Thiago Soares Sitta - *****762;

VIII - das Instituições de Ensino Superior Pública:

- a) Jandra Cibele Rodrigues de Abrantes Pereira Leite
- b) Janne Cavalcante Monteiro;

IX - dos Movimentos Sociais:

- a) Brenda Sabrina Moraes da Silva - Filhas do Boto Nunca Mais (FBNM)
- b) Karen de Oliveira Diogo - Comunidade Cidadã Livre (COMCIL)
- c) Gabriela Suruí - Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia (AGIR)

X - da Mesa de Negociação do SUS:

- a) Luciene Carvalho Piedade Almeida - *****796;

XI - do Conselho Estadual de Saúde:

- a) Sandra Giselly Lessa Máximo - *****033;
- b) Jacqueline Pedraza Mendes - *****124;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Porto Velho - RO, 07 de outubro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia | SESAU-RO

Protocolo 0052383354

Notificação nº 161/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO

APARELHOS ODODNTO MEDICO HOSPITALARES EIRELI - 05.885.332/0001-14.

R MARIA LUCIA, 3339-Bairro Tiradentes - PORTO VELHO/RO - CEP: 76.824-550

Assunto: **Processo Punitivo SEI nº. 0036.030448/2024-26**

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE DE RONDÔNIA Sr. Adriano Flores Messias da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODODNTO MEDICO HOSPITALARES EIRELI - 05.885.332/0001-14, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, sobre os fatos elencados no Memorando nº312/2024/SESAU-CGPMNPL(0050140486), que relatou o seguinte:

Encaminhamos o processo em tela, referente a empresa **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODODNTO MEDICO HOSPITALARES EIRELI - 05.885.332/0001-14**, para análise e providências que julgar necessárias, conforme informamos a seguir:

DOS FATOS

A nota de empenho foi enviada via e-mail em 08/03/2024 e a confirmação em 12/03/2024 (0050140230), todavia, até o presente momento o fornecedor não procedeu com a entrega TOTAL ou PARCIAL do(s) produto(s), a Comissão de Recebimento e acompanhamento praticou todos os atos a ela cabível em conformidade aos princípios administrativos, garantindo a todo o momento o contraditório e ampla defesa, o qual se comprova com a sequência de notificações abaixo:

- 1º Notificação (0050140257);
- 2º Notificação (0050140319);

3º Aviso (0050140373);

DOS FUNDAMENTOS

Não houve cumprimento do prazo conforme o Termo de Referência (0050140454).

7.2 - Do Prazo:

7.2.1 - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

PEDIDO

Devido ao não cumprimento da empresa em proceder com a entrega dos materiais descritos na nota de empenho **2024NE000980 (0050140210)**, segue o pedido para **análise e manifestação quanto sanção administrativa com multa, para a empresa citada**, por descumprimento de contrato quanto ao prazo de entrega, referente ao processo **0036.009741/2024-24**, para atendimento às Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados no prazo do Edital

Para tanto, foi Autorizada (0051712453) a abertura do **Processo Punitivo SEI nº. 0036.030448/2024-26**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº. 0036.009741/2024-24**, referente a **Nota de Empenho Nº 2024NE000980 (0050140210)**, a cerca da aquisição de material médico hospitalar para atender as unidades hospitalares do Estado de Rondônia, suas necessidades e demandas, que constitui, em tese, ilícito administrativo punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº0036.030448/2024-26**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do *e-mail*: **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024)

SESAU/RO

Protocolo 0051714349

Portaria nº 6763 de 08 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.041158/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELOM FERREIRA ALVES	*****713	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº:** 0036.468860/2018-77**Processo Físico Migrado nº:** 01-1712.06907-0000/2017**Termo de Convênio nº:** 283/PGE-2017

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de equipamentos hospitalares (aparelho eletrocardiograma e desfibrilador) para o Hospital Municipal de pequeno porte Ana Neri de Alto Alegre dos Parecis - RO.

Concedente: Estado de Rondônia**Interveniente:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Organização da Sociedade Civil: Prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis, através do Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do processo mencionado, referente à instrução do Termo de Convênio nº 283/PGE-2017, celebrado entre a Prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada apresentou sua Prestação de Contas e, conforme estipulado no art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário de Projetos - CPOP/SESAU através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas, Convênios e Contratos CPOP/NAPC/SESAU realizou as atividades operacionais, incluindo a análise da prestação de contas do referido convênio, como: a emissão de Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 56/2023/NAPC/CPOP/SESAU (id.0038782802), Relatório de Vistoria *IN LOCO* Nº 32/2023/NAPC/CPOP/SESAU (id.0043137476), Relatório Fotográfico (id.0043036039) e Informação nº 14/2024/SESAU-NAPC (id.0045711919).

Diante das considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para apreciação e homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 283/PGE-2017 pelo ordenador de despesa, com base nas normativas pertinentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002, e de acordo com as considerações apresentadas referente à Prestação de Contas do Convênio nº 283/PGE-2017, reiteramos e ratificamos o parecer opinativo de APROVAÇÃO da mencionada prestação de contas, conforme delineado no Parecer Técnico e Financeiro nº 71/2024/SESAU-NAPC (id.0051294873). Como segue:

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 283/PGE-2017 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que as referidas documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso para a finalidade prevista, bem como o cumprimento da aquisição do objeto conveniado.

Portanto, opinamos pela APROVAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Prestação de Contas do Convênio nº 283/PGE-2017, considerando que sua apresentação se encontra REGULAR.

Portanto, encaminho este documento para a apreciação do ordenador de despesa, com o objetivo de homologar a Prestação de Contas do Convênio nº 283/PGE-2017, em conformidade com as normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Conforme os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e outras normativas aplicáveis ao Convênio nº 283/PGE-2017, e com base nos relatórios pertinentes, incluindo o Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 56/2023/NAPC/CPOP/SESAU (id.0038782802), Relatório de Vistoria *IN LOCO* Nº 32/2023/NAPC/CPOP/SESAU (id.0043137476), Relatório Fotográfico (id.0043036039), Informação nº 14/2024/SESAU-NAPC (id.0045711919) e Parecer Técnico e Financeiro nº 71/2024/SESAU-NAPC (id.0051294873), que integram os autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do**

Convênio nº 283/PGE-2017, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a Prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis, através do Fundo Municipal de Saúde.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde (SESAU)

Protocolo 0053625049

Portaria nº 6818 de 10 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no âmbito da Gerência de Compras subordinada à Coordenadoria Administrativa desta Secretaria de Estado da Saúde, a contar desta data, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Junior Santana de Araujo	***.***.358	FISCAL
Lucas Matheus Teles da Conceição	***.***.465	FISCAL
Victória Rodrigues Mendes	***.***.681	SUPLENTE
Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto	***.***.299	SUPLENTE

Art. 2º Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0053669458

Portaria nº 6483 de 23 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003297/2023-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **COSME DE BARROS SILVA**, matrícula nº *****169, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Fundação de Hemoterapia de Rondônia- FHEMERON, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053119531

Portaria nº 6482 de 23 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.002652/2024-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **NADIA SOUZA LIMA**, matrícula nº *****534, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro- HBAP/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 29 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053117986

Portaria nº 6481 de 23 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000338/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA ENIZEIDE RABELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****244, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz- POC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053116122

Portaria nº 6477 de 23 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000485/2024-82 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VALNICE LIMA DE MATOS SOARES**, matrícula nº *****160, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotado(a) no(a) CAPS/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 18 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053114763

Portaria nº 6412 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.004956/2024-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **GABRIELLE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº *****071, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/ Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052995209

Portaria nº 6410 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001266/2024-07 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CRISTINA GOMES PASSOS**, matrícula nº *****625, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO -HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de janeiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052994974

Portaria nº 6409 de 18 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003086/2024-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SUELENE JUSTINIANO DANTAS**, matrícula nº *****029, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHIRO -HB-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052994822

Portaria nº 6371 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.013336/2024-19 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VILSON GOMES COELHO**, matrícula nº *****462, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052944603

Portaria nº 6361 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.016701/2024-39 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANTONIO BARROSO VIANA**, matrícula nº *****039, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052920035

Portaria nº 6350 de 17 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.000852/2024-67 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **WELIGTON VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****248, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Centro de Medicina Tropical de Rondonia- CEMETRON/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052911234

Portaria nº 6108 de 09 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.013462/2024-65 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DHYEIME THAUANA NEVES LIMA**, matrícula nº *****191, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Gerência de Coordenação Estadual de Transplante - SESAU-GCE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052631321

Portaria nº 6572 de 26 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.015098/2022-14 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria Portaria nº 1725 de 04 de maio de 2023 publicada no DOE nº 88 de 11 de maio de 2023, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **GUSTAVO PREATO DE SOUSA**, matrícula nº *****665, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Cacoal - SESAU-HRC.

ONDE SE LÊ:

Classe B, Referência 202

LEIA-SE:

Classe B, na referência em que estiver

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053233211

Portaria nº 6590 de 26 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.005045/2023-80 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EFIGENIO FRANCISCO DE PAULO**, matrícula nº *****587, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053256333

Portaria nº 6597 de 27 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.022100/2023-84 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **SILVANA PEREIRA CORDEIRO**, matrícula nº *****532, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO/HRSF/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de janeiro de 2024**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053267480

Portaria nº 6610 de 27 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.000979/2024-96 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ZORAILDE BARRETO DE FREITAS**, matrícula nº *****771, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053295736

Portaria nº 6613 de 30 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.017515/2024-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RONY SALVINO BARROS**, matrícula nº *****118, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053315744

Portaria nº 6557 de 25 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.014762/2023-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EDISON CARDOSO MIRANDA**, matrícula nº *****920, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de outubro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053214753

Portaria nº 6564 de 25 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023,

considerando o teor do Processo SEI nº 0036.016917/2023-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ANAITA GOMES ANDRADE PEDERSOLI**, matrícula nº *****181, ocupante do cargo de Nutricionista/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de abril de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053220466

Portaria nº 6576 de 26 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.023049/2024-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LAVINIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº *****397, ocupante do cargo de PSICÓLOGO/ Especialista em Saúde lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ- HRSF/SESAU , na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053234964

Portaria nº 6578 de 26 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0059.000209/2024-83 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA**, matrícula nº *****134, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053236150

Portaria nº 6579 de 26 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003130/2024-23 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUCIA MASCARINHO**, matrícula nº *****646, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- HBAP/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053237422

Portaria nº 6623 de 30 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.003107/2024-08 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DANIEL REIS PEDROSA**, matrícula nº *****638, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II- HPSJPII/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053329948

Portaria nº 6626 de 30 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004208/2024-27 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ROMISCLEIA TORRENTE SILVA**, matrícula nº *****383, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053333727

Portaria nº 6635 de 30 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004208/2024-27 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ROMISCLEIA TORRENTE SILVA**, matrícula nº *****383, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY

PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de agosto de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053345795

Portaria nº 6634 de 30 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.012272/2024-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **IRAPUAN FERREIRA NEVES**, matrícula nº *****900, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053344186

Portaria nº 6643 de 30 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004068/2023-14 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **FRANCISCA SOLANGE DA SILVA**, matrícula nº *****874, ocupante do Assistente Social/ Especialista de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO-HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de maio de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053349786

Portaria nº 6653 de 01 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0059.000280/2024-66 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SINESIA DA SILVA ALVES**, matrícula nº *****753, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/HRE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053360342

Portaria nº 6669 de 01 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.002291/2024-61 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA**, matrícula nº *****213, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053395530

Portaria nº 6672 de 01 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0059.000286/2024-33 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RUTE DA TRINDADE COSTA**, matrícula nº *****898, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/HRE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053398087

Portaria nº 6701 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.001552/2023-10 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **SID ORLEANS CRUZ**, matrícula nº *****376, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA/AGEVISA-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de outubro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053434749

Portaria nº 6706 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.002401/2024-94 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LUCIANO ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº *****818, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053442170

Portaria nº 6716 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.003917/2024-56 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SUELY SILVA VIEIRA**, matrícula nº *****469, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053461019

Portaria nº 6721 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.003353/2024-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº *****951, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053464035

Portaria nº 6724 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.004978/2024-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) MAXILANE VAILANT DA SILVA, matrícula nº *****502, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053465741

Portaria nº 6289 de 13 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.022867/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 3736 de 17 de agosto de 2023 publicada no DOE nº 161 de 24 de agosto de 2023, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **DANIELLA FRANÇA QUEIROZ**, matrícula nº *****039, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado (a) no (a) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSF).

ONDE SE LÊ:

Classe B, Referência 203

LEIA-SE

Classe B, na referência em que estiver

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052827229

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 323 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0053534302 no Processo nº 0049.013061/2024-66;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Outubro de 2024, na UEMA - Maternidade, o (a) servidor(a) **JEVANITA ALVES DE FRANCA**, Matrícula nº *****644, Cargo Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no NUECI - Centro Cirúrgico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053598221

Portaria nº 325 de 09 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1132/2024/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Designar o servidor Lucas Felipe Roque Xavier, matrícula nº *****011, CDS 05, para Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0053660675

Portaria nº 322 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0053543433 no Processo nº 0049.013076/2024-24;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Outubro de 2024, as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SERVIDORES	MATRÍCULA	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL
JAMILA ANDRESSA ACEL	*****649	HB-ENFCIRU (Neurológica)	HB-UNACON
SIMONE DA SILVA MARQUES	*****848	HB-NUEMA	HB-NUECI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053570916

Portaria de férias nº 12959 de 10 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE SILVA DE CARVALHO**, BIÓLOGO , matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31784

Portaria de férias nº 12960 de 10 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****077, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(23/12/2024 a 01/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31785

Portaria de férias nº 12965 de 10 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE SALES DE ARAUJO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****164, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 10/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12955 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANDRESSA POLICE DOS SANTOS, MÉDICO**, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31778

Portaria de férias nº 12956 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA CRISTINA FERREIRA PERES**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****178, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31779

Portaria de férias nº 12957 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 09/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES, MÉDICO**, matrícula *****754, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31780

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6807 de 09 de outubro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.048873/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de outubro de 2024**, no **Núcleo de Educação Permanente - NEP/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **LUCICLÉIA BELO VILARIM**, matrícula nº *****578, ocupante do cargo de Datilógrafo, pertencente ao Quadro de servidores Federais a Disposição do Governo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Gerência de Enfermagem - GENF/HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0053649099

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 385 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia 0052.003218/2024-96

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros da Comissão Eleitoral, conforme disposto no item 5.39.1 da NR 5, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
Eliene Jacinto Aguiar dos Santos	Presidente	*** ** 298

Alessandra Romanha Dantas	Vice Presidente	*** ** 364

Art. 2º- A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Fundação;

Art. 3º -Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes da comissão da CIPA;

II. Realizar as inscrições dos candidatos;

III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;

IV. Acompanhar a votação;

V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0053600602

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 306 de 09 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Requerimento (0053635245),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA CASAMENTO, pelo período de 08dias corridos, a contar de **03/10/2024** com base no Art. 135 da LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora **TATIANA VIEIRA DE LIMA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****844, lotado (a) nesta **Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA**, em virtude de casamento, certidão matrícula nº **095687 01 55 2024 2 00172 193 0040227 23**, realizado no **Cartório Godoy - 1º Ofício** na cidade de **Porto Velho/RO**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053641417

Portaria nº 311 de 10 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 38 (0053649754), constante nos autos do Processo n.0002.000067/2023-29

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **09/10/2024 a 12/10/2024**, o (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, Diretor Executivo, matrícula n. *****738, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Cel BM Gilvander Gregório de Lima**, matrícula *****029, que estará em período de viagem, com o objetivo de realizar visita técnica no município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09.10.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053675757

Portaria nº 312 de 10 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 91 (0053678241), constante nos autos do 0002.001077/2024-62.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **16/09/2024 a 20/09/2024**, o (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n. *****588, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES**, matrícula *****308, no qual estará em viagem para participar do Evento do Programa Nacional de Malária em Brasília DF, conforme processo n.º 0002.003030/2024-33.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16.09.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edilson Batista da Silva
Diretor Executivo/AGEVISA-RO
Respondendo - Portaria nº 311

Protocolo 0053681355

Portaria nº 313 de 10 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 91 (0053678241), constante nos autos do 0002.001077/2024-62.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **09/10/2024 a 11/10/2024**, o (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n. *****588, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES**, matrícula *****308, no qual estará em viagem para supervisão do municípios Costa Marques, Guajará Mirim, conforme processo n.º 0002.003721/2024-37.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09.10.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edilson Batista da Silva
Diretor Executivo/AGEVISA-RO
Respondendo - Portaria nº 311

Protocolo 0053682032

Portaria nº 310 de 10 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia; e

Considerando Despacho 0052996562, no Processo n. 0002.003442/2024-73,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, em parte, a contar de **02/09/2024**, os termos da Portaria n. 73 para designar os servidores, abaixo relacionados, para Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, Doação e Baixa de bens móveis permanentes, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO de 02 de abril de 2024, publicado no DOE n. 59 - conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANDERSON MARLON FREITAG	*****460	PRESIDENTE

LEIA-SE:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO	*****335	PRESIDENTE

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02.09.2024.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edilson Batista da Silva
Diretor Executivo/AGEVISA-RO
Respondendo - Portaria nº 311

Protocolo 0053672397

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 107 de 09 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR por interesse da administração pública, **Anadora Rivero Meira**, CPF: *****.393.502**** Licenciada em Pedagogia, Pós Graduada em Psicopedagogia e Supervisão Escolar, devidamente aprovada e convocada por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de TUTORIA 141 horas (cento e quarenta e uma horas), no âmbito deste Iespro, conforme as Leis 4619 e 4928 de 22 de outubro de 2019 e 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, respectivamente, no Curso de Formação Inicial e Continuada: Cuidador de Idosos para o município de Nova Mamoré - RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 16/09/2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/Iespro

Protocolo 0053658935

Portaria nº 106 de 09 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR por interesse da administração pública, **Juliana Amada Nogueira Carvalho**, CPF: *****.486.411**** Licenciada em Pedagogia, devidamente aprovada e convocada por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de TUTORIA 116 horas (cento dezesseis horas), no âmbito deste Iespro, conforme as Leis 4619 e 4928 de 22 de outubro de 2019 e 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, respectivamente, no Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência para o município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 23/09/2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/Iespro

Protocolo 0053645722

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 4.497/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044101/2024-50

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento de **materiais para manutenção de bens móveis (peças de reposição de instrumentos musicais)** para atender o Setor de Pedagógico da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/09/2024 a 11/09/2024.

O Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, C.N.P.J nº 12.810.568/0001-57, localizado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248, Centro - Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **materiais para manutenção de bens móveis (peças de reposição de instrumentos musicais)** para atender o Setor de Apoio Administrativos da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou seja no período de **09/09/2024 a 11/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248, Bairro Centro/Distrito de Surpresa - Município de Guajará-Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Materiais para manutenção de bens móveis (peças de reposição de instrumentos musicais) para atender o Setor de Apoio Administrativos da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **09/09/2024 a 11/09/2024 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0052612088)

Guajará-Mirim/RO, 05 de Setembro de 2024.

Valdirene da Silva Gomes

Presidente da Comissão de Contratação

Géssica Camila Bressianini Fernandes

Membra da Comissão de Contratação

Aristóteles Pantoja Vargas

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052084050

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007

PROCESSO SEI Nº 0029.056693/2024-52

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 12/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 12/10/2024**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/10/2024** a **12/10/2024** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC						
Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item		Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

01	Serviço de Manutenção Preventiva de Computadores: Tombamento: 30598560; 30587685; 30598555; 30582587; 30598554;30598557; 91352; 30598556; 30598549; 30598553; 30587686; 30587687; 30587688; 30598558; 30598559; 122036; 30055019; 30055018; 30047662; 30047663; 30047664; 30047665; 30047666; 30047667; 30047668; 30047669; 30047670; 30047671; 30047672; 30047673; 30047674; 30047675; 30047676; 30047677; 30047678; 30047679; 30047661	serv.	37		
02	Serviço de Manutenção Preventiva (limpeza, lubrificação e regulagem) de Impressora Multifuncional, Epson, EcoTank L3250 Tombamento: 31011687	serv.	01		
03	Serviço de Manutenção Preventiva (limpeza, lubrificação e regulagem) de Impressoras Multifuncional, LASER JET, MONOCROMÁTICA Tombamento: 31190338; 96365; 97869; 109935; 30154623; 30978111; 30193391	serv.	07		
04	Serviço de Manutenção Preventiva (limpeza, lubrificação e regulagem) de Impressoras, LASER JET, MONOCROMÁTICA Tombamento: 103159; 91507	serv.	02		
05	Assistência Técnica in loco (clipagem de cabos, instalação em rede, instalação de impressoras e configuração de roteadores)	serv.	06		
VALOR TOTAL					

Cacoal/RO, **08 de outubro de 2024**
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053417268

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008
PROCESSO SEI Nº 0029.056693/2024-52
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 12/10/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 12/10/2024**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 12/10/2024** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC						
Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item		Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

1	Manutenção Preventiva de ar condicionado 12.000 BTUS: Tombamento Condensadoras: 92204; 129741; 241509; 304446; 304461; 31197558; 31197559; 30181482; Tombamento Evaporadoras: 92204; 128682; 89502; 304469; 31197560; 31197561; 30181483	serv.	16		
2	Manutenção Preventiva de ar condicionado 24.000 BTUS: Tombamento Condensadoras: 206575; 295078; 300168; 300236; 30056203; 30056204; 30056205; 30056230; 30056231; 30056232; 30056233; 30056234; 30056235; 30056236; 30056237; 30056238; 30056239; 30056240; 30056241; 30056242; 30056243; 30056244; 30056245; 30056246; 30056247; 30056248; Tombamento Evaporadoras: 496751; 300245; 300405; 300191; 30056448; 30056447; 30056446; 30056427; 30056428; 30056429; 30056430; 30056431; 30056432; 30056433; 30056434; 30056435; 30056436; 30056437; 30056438; 30056439; 30056440; 30056443; 30056441; 30056442; 30056444; 30056445;	serv.	52		
3	Manutenção preventiva de ar condicionado de 36.000 BTUS - Tombamento Condensadoras: 30552676; 30552677 Tombamento Evaporadoras: 30552629; 30552630	serv.	04		
VALOR TOTAL					

Cacoal/RO, **08 de outubro de 2024**
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053417349

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Imaxajnangana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0052181986), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052945734) e o Resultado da Análise (ID0053625381), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	SUPER. SANCHES LTDA -EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega). Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas. Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	7.342,80

2	Comercial Urupá LTDA	Biscoito Salgado água e sal, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g. Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	1.274,18
3	MS Distribuidora e Serviços LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5kg Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada. Canjiquinha de milho - xerém de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. Embalagem de 500g. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº	13.665,18

	de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg. Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega). Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada. Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada. Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 284 g.	
Valor Total		22.282,16

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho Escolar Imaxajnangana

Protocolo 0053629501

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: ILSON PEREIRA DA SILVA

OBJETO: DECRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 339,20 (Trezentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E ILSO PEREIRA DA SILVA

Protocolo 0053611012

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024-PROAFI ESCOLA- REGULAR 2024
PROCESSO SEI Nº 0029.061057/2024-42**

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUBTERRÂNEO DE GÁS DE COZINHA (GLP) COM TUBO PEX

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/10/2024 a 14/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR - 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de instalação subterrâneo de gás de cozinha (GLP) com tubo pex**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov**, entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Serviço de instalação subterrâneo de gás de cozinha (GLP) com tubo pex**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov**, dentro do prazo de **09/10/2024 a 14/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços prestados: **Serviço de instalação subterrâneo de gás de cozinha (GLP) com tubo pex** deverão ser entregues na EEEFM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarJOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Primavera de Rondônia, 09 de outubro de 2024.

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053561142

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 (0053645144)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34. 724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Copa e Cozinha.

VALOR: R\$ 14.696,40 (Catorze mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024

Juliana Oliveira Rezende Bassani

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0053651234

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024 (0053645898)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo e Esportivo.

VALOR: R\$ 23.541,96 (Vinte tres mil quinhentos e quarenta e hum reais e noventa e seis centavos) .

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024

Juliana Oliveira Rezende Bassani

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0053651519

ERRATA

Errata da Ordem de Serviço 48 (0053292727), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18, disponibilizada no dia 27/09/2024, publicada no dia 27/09/2024.

ONDE SE LÊ:

Processo: 0029.058842/2024-18

Contrato nº 1144/2024/PGE-SEDUC

Contratada: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71

Valor do Contrato: R\$ 1.419.662,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e dois reais)

Nota de Empenho: NE - Nota de Empenho 2024NE010534 (0053175358) NE - Nota de Empenho 2024NE010536 (0053175374)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos

Prazo Contratual: 90 (noventa) dias corridos

Fiscais de Contrato: Portaria 10957 de 25 de setembro de 2024 (0053212252)

Gestores(as) de Contrato: Portaria 10963 de 25 de setembro de 2024 (0053217568)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, AUTORIZA nesta data o início da obra referente ao Termo de Contrato nº 1144/2024/PGE-SEDUC (0053175466), que tem como objeto "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento,", através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 32/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (0053175053) e proposta da contratada.

LEIA-SE:

Processo: 0029.058842/2024-18

Contrato nº 1144/2024/PGE-SEDUC

Contratada: MATRIZ CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.921.963/0001-16

Valor do Contrato: R\$ 1.419.662,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e dois reais)

Nota de Empenho: NE - Nota de Empenho 2024NE010534 (0053175358) NE - Nota de Empenho 2024NE010536 (0053175374)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos

Prazo Contratual: 90 (noventa) dias corridos

Fiscais de Contrato: Portaria 10957 de 25 de setembro de 2024 (0053212252)

Gestores(as) de Contrato: Portaria 10963 de 25 de setembro de 2024 (0053217568)

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestora de Contratos

Portaria 10963/2024

JEANNE CRISTINA DELGADO

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053629497

Portaria nº 1530 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.101692/2022-16**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARCELA CARNEIRO, matrícula 300054897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, **referente ao 3º quinquênio de 05/08/2014 a 05/08/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388059

Portaria nº 6789/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.509097/2019-11**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IDEMAR PINHEIRO**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300054903**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 03/08/2014 a 02/08/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9050954

Portaria nº 7498 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.487067/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE SILVA DE SOUZA**, matrícula **300054930**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 27/07/2014 a 26/07/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335171

Portaria nº 7468 de 24 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.354172/2021-15**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE SCHMOELLER FERREIRA**, matrícula **300054931**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 27/07/2004 à 26/07/2009, 27/07/2009 à 26/07/2014 e de 27/07/2014 à 26/07/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329211

Portaria nº 10138 de 16 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.584142/2021-31**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDNALVA FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula **300054941**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênio de 04/08/2004 a 04/08/2009, 05/08/2009 a 05/08/2014 e 06/03/2014 a 06/08/2014 a 06/08/2019**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032190109

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.031031/2024-70**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO (HORÁRIO DE TURMAS).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2024 a 14/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **fornecimento de serviço de aquisição de softwares de aplicação (horário de turmas)**: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2024 a 14/10/2024, pelo endereço eletrônico [eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de serviço de aquisição de softwares de aplicação (horário de turmas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmaurelio@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/10/2024 a 14/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053649084.

Monte Negro-RO, data e hora do sistema.

Shirley Paulus Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Odete Paulus

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053649315

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (0053218550)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: Empresa A.C.F Santos

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios , Alho, Cebola, Extrato Tomate, Leite de Coco, Macarrão , Milho Verde)

VALOR: **R\$ 675,20**(Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavo.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA 02/10/2024

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Antônio Cleicivando Ferreira Santos

Protocolo 0053348151

Portaria nº 6929/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.511102/2019-56**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELIA TERESINHA FERREIRA HAR FIORESE**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300055657**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 24/08/2004 a 23/08/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9083690

Portaria nº 11521 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.515361/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LAUDICEIA DA SILVA FERREIRA CORREA**, matrícula 300055689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 25/08/2009 a 24/08/2014 e 25/08/2014 a 24/08/2019**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688814

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0051954703), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052949018) e o Resultado da Análise (ID0053632544), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPER. SANCHES LTDA -EPP	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas. Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	51,60

2	Comercial Urupá LTDA	Biscoito Salgado água e sal, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material; Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000; Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	1.274,18
3	MS Distribuidora e Serviços LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5kg Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada. Canjiquinha de milho - xerém de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. Embalagem de 500g. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg. Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados,	5.868,20

	resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega). Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Suco concentrado de garrafa sabor Maracuja -Embalagem de 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto. Suco concentrado de garrafa sabor Uva -Embalagem de 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto. Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada. Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 284 g.	
Valor Total		6.284,05

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053651762

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037188/2024-17

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/10/2024 a 14/10/2024

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro), AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a execução de: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0053645420) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2024.

Valdirene Santos Lima Raimundo

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0053651730

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO SEI Nº0029.060199/2024-92

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/10/2024 a 16/10/2024**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 16/10/2024**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 10/10/2024 a 16/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 09 de outubro de 2024.

Marcos Verly Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0053407289

ERRATA

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 0029.033589/2024-90, Documento de Formalização ID (0052874448), Aviso 5228 ID (0052874595), tendo em vista a que a quantidade do item 07 - Carne bovina de 2ª em cubos. Aparece 91 Kilos, o correto e **85 kilos R\$ 15,50** (quinze reais e cinquenta centavos) kilo. Ficando o valor total do Contrato de R\$ **1.317,50 (um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**. O erro ocorreu na quantidade do produto. Vem a presente Comissão de Compras publicar a presente ERRATA para que aponta o valor correto da aquisição.

Onde-se lê : 91 Kilos Carne bovina de 2ª em cubos.

Leia-se : 85 Kilos Carne bovina de 2ª em cubos.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de outubro de 2024.

FERNANDO MARIA DUARTE

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0053562756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do produtor; **Mauro Laurindo Alves**, conforme julgamento

realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE saldo de 2024 - 6ª a 10ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Abacaxi	KG	68	8,35	567,80
02	Polpa de acerola	KG	31	18,10	561,10
TOTAL GERAL					R\$ 1.128,90

Corumbiara,09 deoutubrode 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.***152**
SecretáriaComissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. **301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053264647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor da produtora; **Geralda Aparecida das Graças Silva** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE saldo de 2024 - 6ª a 10ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Alface Hidropônica	KG	19	16,15	306,85
TOTAL GERAL					R\$ 306,85

Corumbiara,09 deoutubrode 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.***152**
SecretáriaComissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. **301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053264894

ERRATA

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 0029.034748/2024-73, Documento de Formalização ID (0052984995), Aviso 5320 ID (0052985055), tendo em vista a que a quantidade do item 21 - Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio. Aparece 40 unidades o correto e **39 unidades** R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) kilo. Ficando o valor total do Contrato de R\$ **154,44 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. O erro ocorreu na quantidade do produto. Vem a presente Comissão de Compras publicar a presente ERRATA para que aponta o valor correto da aquisição.

Onde-se lê : 40 unidades de Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio
Leia-se : 39 unidades de Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio

Alta Floresta D'Oeste, 07 de outubro de 2024.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0053562789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do produtor; **Elias Manoel Santana**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE - saldo de 2024 - 6ª a 10ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Banana Maça	KG	50	6,00	300,00
02	Cebolinha	KG	2	10,05	20,10
03	Coentro	KG	2	10,05	20,10
04	Couve	KG	12	9,55	57,30
05	Laranja	KG	55	7,45	409,75
06	Limão Taiti	KG	5	5,60	28,00
07	Mamão Papaia	KG	17	6,15	104,55
TOTAL GERAL					R\$ 939,80

Corumbiara, 09 de outubro de 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.***152**
Secretária Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT.**301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053269109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do produtor; **Arlindo Francisco de Souza**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE - saldo de 2024 - 6ª a 10ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Farinha de mandioca	KG	16	12,95	207,20
TOTAL GERAL					R\$ 207,20

Corumbiara, 09 de outubro de 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.***152**
Secretária Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT.**301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053271135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024 - PNAE/RO - Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor da produtora; **Ivaneide Gomes de Athaide**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao saldo do PNAE 2023 6ª a 10ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Mandiocadescascada	KG	15	6,15	92,25
TOTAL GERAL					R\$ 92,25

Corumbiara, 09deoutubrode 2023.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.***152**
SecretáriaComissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. **301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053273111

Resolução N. 233/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 233/24, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Concede, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Logística, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Edificações, Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica e Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador, com possibilidade de expansão de Polos de Educação a Distância no âmbito do Estado de Rondônia.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 020/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 036/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 19 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º conceder, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Logística, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Edificações, Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica e Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador, com possibilidade de expansão de Polos de Educação a Distância no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar ao Centro de Ensino Dekole e a sua mantenedora, em Ariquemes, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 020/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0053608621

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5563- 13/2024 (0053260466), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0053491352), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Erick Wesley Frederico	01	R\$400,00	Habilitado
2	J da Silva Transportes - ME	--	R\$ 0,00	Não habilitado
3	Sandra Aparecida da Silva	--	R\$0,00	Não habilitado
Valor Total			R\$400,00	

Rolim de Moura/RO, 09 de outubro de 2024.

MARIA MARQUES FAGUNDES
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053651066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (0053260466), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0053491352) e o Resultado da Análise ID(0053651066), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Erick Wesley Frederico	02 - Limpeza de Fossa	R\$400,00
VALOR TOTAL			R\$400,00

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2024

MAURINDA APARECIDA DE LIMA
Chefe de Seção Pedagógica/Vice diretora

Protocolo 0053651712

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**,CNPJ: **697.494/0001-05**

CONTRATADO:Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães, CPF nº 629*****30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, **(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª)** 2º semestre de 2024 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2024 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R\$ 1.938,46(Um mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

PROCESSO: 0029.057815/2024-28

VIGÊNCIA: DE 08/10/2024 A 31/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro/2024.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 09 de Outubro de 2024.

Protocolo 0053564344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024 - PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor da produtora; **Darlan Aparecido Penha**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao saldo do PNAE 2024 6ª a 10ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Melão	KG	12	12,40	148,80
02	Melancia	KG	30	3,65	109,50
03	Tomate	KG	20	9,56	191,20
TOTAL GERAL					R\$ 449,50

Corumbiara,09 de outubro de 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.300063286
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.300054152
Secretária Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. 3071301
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053273830

Portaria nº 7570/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.531801/2019-12**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULO DE BRITO LIRA**, cargo **Rolim de Moura**, matrícula **300117296**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/05/2012 a 02/05/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9418649

ERRATA

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 0029.034748/2024-73, Documento de Formalização ID (0052984995), Aviso 5320 ID (0052985055), tendo em vista a que a quantidade do item 21 - Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio. Aparece 30 kg o correto e **29 kg** R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) kilo. Ficando o valor total do Contrato de R\$ **104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos)**. O erro ocorreu na quantidade do produto. Vem a presente Comissão de Compras publicar a presente ERRATA para que aponte o valor correto da aquisição.

Onde-se lê: 30 kg de Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio

Leia-se: 29 kg de Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio

Alta Floresta D'Oeste, 09 de outubro de 2024.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0053656639

Portaria de férias nº 12954 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA NAIARA DE SOUZA MATOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(13/08/2024 a 01/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31777

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [12/2024]
PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]

Objeto: Serviços para para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis(Serviço de tapamento de goteira no telhado do piso superior, Serviço de troca de boia elétrica, serviço elétrico com troca de tomadas salas de aula, serviço de manutenção do banheiro masculino e feminino).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 11/10/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho - CEP: 76820-278 / Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação do Serviços para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis(Serviço de tapamento de goteira no telhado do piso superior, Serviço de troca de boia elétrica, serviço elétrico com troca de tomadas salas de aula, serviço de manutenção do banheiro masculino e feminino), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolaamparo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho - CEP: 76820-278 / Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do Serviços para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis(Serviço de tapamento de goteira no telhado do piso superior, Serviço de troca de boia elétrica, serviço elétrico com troca de tomadas salas de aula, serviço de manutenção do banheiro masculino e feminino), considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Proposta /Pesquisa de Preços (0053606549) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Proposta /Pesquisa de Preços (0053606549).

Porto Velho - RO, 08 de Outubro de 2024.

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0053605551

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034263/2024-80

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço Técnico Profissional

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2024 a 14/10/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI - Escola), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço Técnico Profissional**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2024 a 14/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaantoniovieira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço Técnico Profissional**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantonaviieira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/10/2024 a 14/10/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI - Escola) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 09 de outubro de 2024.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0053656482

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº08/PEALE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R\$ 1.536,00(Um mil, quinhentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA: 12(Doze) meses ou até concluir a entrega dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: Porto Velho, 08 de outubro de 2024
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e MARLUCE SOARES GONÇALVES

Protocolo 0053560977

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº11/PEALE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: SHOPING DA CARNE MAGALHAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 98.934.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício

VALOR: R\$ 6.362,86(seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12(Doze) meses ou até concluir a entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: Porto Velho, 09 de maio de 2024

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e TEDY DE castro magalhães

Protocolo 0053574450

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº0029.022900/2024-75

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/10/2024 à 16/10/2024

O Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, C.N.P.J nº 00.677.810/0001-87 localizado na rua Jaci Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2024 à 16/10/2024, pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Jaci Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO** - considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jaci Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolansg@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolansg@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/10/2024 à 16/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0053638814

Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2024

Suziane Corrêa Machado

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0053644174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 0052468480, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052468912 e o Resultado da Análise 0052469149, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NILTON ARAUJO DA SILVA CNPJ 11.773.905/0001- 10	Serviço gráficos de confecções e banners, carimbo auto entintando, carimbo simples de madeira, refil de borracha de carimbo, encadernações, bloco de rascunho, plastificações, papel de certificado, pasta de para organização individual de aluno, impressões coloridas e placa para armário em Pvc.	R\$ 5.235,00
Valor Total			R\$ 5.235,00

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2024.

Julião Cavalcante de Araújo Neto

Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0052469451

EXTRATO

CONTRATO Nº012/20240053570484
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
CONTRATADA: EXECELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação: Beterraba, Cenoura, Farinha de trigo, Feijão carioquinha - tipo 1, Repolho verde ou roxo, Sal - marinho.
VALOR: R\$ 1.293,23 (um mil duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA: 60(Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:09.10.2024
ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Micaele da Silva Costa
Representante / Contratado

Protocolo 0053578350

EXTRATO

CONTRATO Nº013/2024 0053573041
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
CONTRATADA: A C F SANTOS.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação: Açafraão - de 1ª qualidade, Açúcar - tipo cristal, Alho Nacional, Arroz agulhinha, tipo 1, Cebola Nacional, Creme de Leite, Extrato de Tomate, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Fermento em pó químico, Frango Inteiro Congelado, Manteiga, Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado, Óleo de soja vegetal - tipo 1, Trigo para quibe.
VALOR: R\$ 8.498,65 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:60(Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09.10.2024
ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0053578368

Portaria nº 10692 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.096306/2022-59**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLELIA PAULINO DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX076, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/05/2012 a 29/05/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052893982

Portaria nº 11209 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.534139/2021-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE MARIA MAIA QUEIROZ**, matrícula **XXXXXX512**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4º,5º,6º e 7º quinquênios de 02/01/2004 a 02/01/2009, 03/01/2009 a 03/01/2014, 04/01/2014 a 04/01/2019, 05/01/2019 a 05/08/2025 e de 06/08/2025 a 06/08/2030**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053492599

Portaria nº 11139 de 01 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.429944/2019-65**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 3719 de 26 de março de 2024, publicada no DOE nº 63 de 08/04/2024, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **ELIANE MARIA MAIA QUEIROZ**, matrícula **XXXXXX512**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º quinquênio de 09/08/1990 a 08/08/1995****LEIA-SE:** referente ao **2º quinquênio de 01/01/1999 a 01/01/2004**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053401510

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 16/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.057702/2024-22**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2024 a 14/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEFM. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0052946048)

Cacoal,09 de outubro de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052946077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0053222190), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053654515) e o Resultado da Análise (0053655258), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tiago C. Batista Inf. Serv. e Com. ME	01 ao 07	10.910,00
Valor Total			10.910,00

Porto Velho/RO, 09 de Outubro de 2024
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0053655485

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053417357), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053607405) e o Resultado da Análise (ID 0053657164), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Almeida & Oliveira LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 250g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 320,00
02	Almeida & Oliveira LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 150,00
03	Almeida & Oliveira LTDA	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 256,00
04	Almeida & Oliveira LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 2.337,60
05	Almeida & Oliveira LTDA	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 21,00

06	JV DA SILVA EPP	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 44,10
07	JV DA SILVA EPP	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCT 500g	R\$ 512,00
08	Almeida & Oliveira LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 3.300,00
09	Almeida & Oliveira LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 2.640,00
10	JV DA SILVA EPP	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 278,40
11	Almeida & Oliveira LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 749,00
12	Almeida & Oliveira LTDA	Coco seco ralado -polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223.Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 52,00
13	JV DA SILVA EPP	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 234,00
14	Almeida & Oliveira LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 344,50
15	Almeida & Oliveira LTDA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 731,50

16	Almeida & Oliveira LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.680,00
17	JV DA SILVA EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R\$ 1.023,05
18	JV DA SILVA EPP	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	R\$ 19,60
19	Almeida & Oliveira LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 3.017,85
20	JV DA SILVA EPP	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 362,70
21	JV DA SILVA EPP	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g	R\$ 518,70
22	JV DA SILVA EPP	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 276,00
23	Almeida & Oliveira LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R\$ 604,50
24	JV DA SILVA EPP	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	R\$ 2.837,20
25	Almeida & Oliveira LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 195,00

26	Almeida & Oliveira LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 24,00
27	Almeida & Oliveira LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 1.116,00
28	Almeida & Oliveira LTDA	Torrada, pão francês - pão francês, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade..	R\$ 525,00
29	Almeida & Oliveira LTDA	Vinagre. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 mL	R\$ 16,00
30	JV DA SILVA EPP	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	R\$ 278,40
Valor Total			R\$ 24.464,10

Jaru/RO, 09 deOutubro de 2024.
LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Nova Aliança

Protocolo 0053657272

Portaria nº 10182 de 30 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.032415/2024-18**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **JAMILE FERNANDES PEDRÃO**, matrícula nº *****808, a partir de 28/08/2024, de acordo com o Requerimento (0052276265).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0052365290

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0053659563)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATADA: TIAGO C. BATISTA INF. SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ 10.910,00 (Dez mil novecentos e dez reais) .

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024

Juliana Oliveira Rezende Bassani

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0053659665

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5829

PROCESSO SEI Nº 0029.061080/2024-37

Objeto: Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/10/2024 a 15/10/2024.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 15/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/10/2024 a 15/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053562584)

Cerejeiras/RO, 09 de outubro de 2024.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0053562585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 04/2024(0050238538)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 153,75(cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, em favor do fornecedor da agricultura familiar VALDECI CARLOS XAVIER, CPF n.º ***.124.922-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 6ª a 10ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.039769/2024-85) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 09 de outubro de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053558039

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Agricultura Familiar PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M. MANUEL BANDEIRA

CONTRATADA: Maria Ironi Nunes, inscrita no CPF sob n.º ***.523.572-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar. Sendo a validade do presente contrato que vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no mesmo. Processo Nº 0029.058350/2024-22, Contrato 0053080885 que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.334,45 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais, e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 06 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.

ASSINAM:

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Maria Ironi Nunes
CONTRATADA (agricultora)

Protocolo 0053081507

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Agricultura Familiar PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M. MANUEL BANDEIRA

CONTRATADO: **José Irineu da Silva**, inscrito no CPF sob n.º ***.061.108-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira. Sendo a validade do presente contrato que vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no mesmo. Processo Nº 0029.058350/2024-22, Contrato 0053081825 que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **1.682,65** (Um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 06 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.

ASSINAM:

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
José Irineu da Silva
CONTRATADO (agricultor)

Protocolo 0053082935

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

Agricultura Familiar PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M. MANUEL BANDEIRA

CONTRATADA: **Celiria Maria do Pilar Sousa**, inscrita no CPF sob n.º ***.251.802-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar. Sendo a validade do presente contrato que vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 15 de Dezembro de 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no mesmo. Processo Nº 0029.058350/2024-22, Contrato 0053083462 que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **3.042,00** (Três mil e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 06 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.

ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Celiria Maria do Pilar Sousa
CONTRATADA (agricultora)

Protocolo 0053127906

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Agricultura Familiar PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M. MANUEL BANDEIRA

CONTRATADA: **Marcio Scallon dos Santos**, inscrita no CPF sob n.º ***.669.782-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar. Sendo a validade do presente contrato que vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 15 de Dezembro de 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no mesmo. Processo Nº 0029.058350/2024-22, Contrato 0053131320 que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **2.208,90** (Dois mil, duzentos e oito reais, e noventa centavos).

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 06 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.

ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Marcio Scallon dos Santos
CONTRATADO (agricultor)

Protocolo 0053132043

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Agricultura Familiar PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M. MANUEL BANDEIRA

CONTRATADA: **Andréia Aparecida de Moraes Oliveira**, inscrita no CPF sob n.º ***.686.392-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar. Sendo a validade do presente contrato que vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 15 de Dezembro de 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no mesmo. Processo Nº 0029.058350/2024-22, Contrato 0053132556 que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **130,65** (Cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 06 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.

ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Andréia Aparecida de Moraes Oliveira
CONTRATADA (agricultora)

Protocolo 0053132683

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Agricultura Familiar PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M. MANUEL BANDEIRA

CONTRATADA: **Kenia Vitorino do Pilar**, inscrita no CPF sob n.º ***.264.912-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar. Sendo a validade do presente contrato que

vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no mesmo. Processo Nº 0029.058350/2024-22, Contrato 0053133395 que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.042,00 (Três mil e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 06 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024.

ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Kenia Vitorino do Pilar
CONTRATADA (agricultora)

Protocolo 0053133539

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5895

PROCESSO SEI Nº 0029.061615/2024-70

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviço de Adaptação de bens imóveis (instalação de exaustores).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/10/2024 a 15/10/2024.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviço de Adaptação de bens imóveis (instalação de exaustores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 15/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviço de Adaptação de bens imóveis (instalação de exaustores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/10/2024 a 15/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

- sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053659969)

Cerejeiras/RO, 09 de outubro de 2024.
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM
Presidente da Comissão de Contratação
ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053659970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
002/2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0052299029), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053655821) e o Resultado da Análise (ID 0053656869), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ANDRADE &DEZANI LTDA ATACADO, VAREJO E SERVIÇO CNPJ: 11.110.685/0001-45	01 e 02: Gêneros Alimentícios para Produção de Merenda para o alunado da Unidade Escolar.	R\$ 6.810,40
		Valor Total	R\$ 6.810,40

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2024.
ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053657267

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para a EEEFM Joaquim de Lima Avelino.
VALOR: R\$ 5.463,35 (cinco mil quatrocentos sessenta três reais e trinta cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA:09/10/2024
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Acassia Tavares de Sá
Representante da Empresa

Protocolo 0053633156

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**
01. Tavares & Silva Ltda - ME, com sede à Rua 31 de Março, nº 443, Bairro Jardim dos Migrantes - CEP 76900-799, **CNPJ nº 23.318.976/0001-02**, para fornecer a materiais esportivos para a EEEFM Joaquim de Lima Avelino, a partir do dia 09 de outubro de 2024, o valor total de **R\$ 5.463,35 (cinco mil quatrocentos sessenta três reais e trinta cinco centavos)**.
Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2024.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0053633461

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira
CONTRATADA: A.R. FARONI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.399.802/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Copa e Cozinha
VALOR: R\$ 4.851,54(quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:30 (trinta dias).
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
ASSINAM: SELMA CRISTINA DIONÍSIA (Presidente do Conselho Escolar) e ANGELO ROBERTO FARONI (Representante Legal da Contratada).
Protocolo 0053614149

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº **017/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**
CONTRATADO: **ODAIR PEREIRA DE FARIAS**
OBJETO: DECRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 258,40 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E ODAIR PEREIRA DE FARIAS

Protocolo 0053513440

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº **022/2024**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**CONTRATADA: **ROSIANE MARCON VIEIRA DOS SANTOS**

OBJETO: DECRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 162,00 (Cento e Sessenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E ROSIANE MARCON VIEIRA DOS SANTOS

Protocolo 0053611717

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.061093/2024-14**

Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/10/2024 a 12/10/2024

O Conselho Escolar Unidos pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34 localizado na Rua 15 de Novembro, Nº 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE** - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GENÊROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2024 a 12/10/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, Nº 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 09/10/2024 a 12/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos pela Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID . 0053564265

Urupá/RO, 09 de outubro de 2024.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053564273

EXTRATO

CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **335.495.23/0001-40**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Eliene Elmira de Souza
Contratada

Protocolo 0052902278

Portaria nº 11295 de 08 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.061270/2024-54),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA**, matrícula *******698**, para responder pela Coordenadoria Administrativa / SEDUC-CAD, em substituição da titular **CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES**, matrícula *******212**, no período de **14/10/2024 a 18/10/2024**, em virtude de viagem (diárias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053608410

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de vinte dias, de acordo com a chamada pública nº 04/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.614,75 (mil seiscentos e catorze reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.056743/2024-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:08/10/2024.

Corumbiara, 08 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar
MAURO LAURINDO ALVES
Representante/Contratado

Protocolo 0052767742

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.049299/2023-87

Termo de Contrato nº 731/2024/PGE-SEDUC

Contratada: **MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.921.963/0001-16

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de ampliação da unidade administrativa, que compreenderá o fornecimento de mão de obra (Postos de serviços), todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, para todo o prédio onde funciona a **“Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Carmosina Pinheiro, localizada no município de Porto Velho - RO”**

Valor do serviço: **R\$ 842.576,70** (oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias

Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias

Fiscal de Contrato: Portaria 8814 (0050817607)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 8807 (0050809358)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 731/2024/PGE-SEDUC (0050239325)**, que tem como objeto "Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de ampliação da unidade administrativa, que compreenderá o fornecimento de mão de obra (Postos de serviços), todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, para todo o prédio onde funciona a **“Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Carmosina Pinheiro, localizada no município de Porto Velho - RO”**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital de Licitação - TP nº 021/2023 (0042421179)**.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Gestor(a) de Contratos
Portaria 8807
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053658964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024 -PNAE/RO - Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; ELIAS MANOEL SANTANA, CPF: ***.166.492-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 6ª a 10ª parcela/2024, conforme contrato (0052767755).

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Banana	KG	101	6,00	600,00
02	Cebolinha	KG	05	10,05	20,25
03	Coentro	KG	3	10,05	30,15
04	Couve Manteiga	KG	53	9,55	506,15
05	Laranja	KG	56	7,45	417,20
06	limão taiti	KG	7	5,60	39,20
07	Mamão papaia	KG	19	6,15	116,85
Valor Total do Contrato					1.765,80

VALOR: R\$ 1.765,80 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Corumbiara, 09 de outubro de 2024..

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052767757

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5862/2024
Processo nº 0029.053681/2024-76

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **INFOCO-RH LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.825.501/0002-63**, para a contratação por inexigibilidade da empresa responsável pela realização do 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2024, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0052858430), no valor total **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053620066

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5865/2024

Processo nº 0029.058951/2024-35

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **ASSOCIACAO FREEMIND BRASIL - SOCIEDADE INTERNACIONAL DE VOLUNTARIOS E PROFISSIONAIS DA PREVENCAO E TRATAMENTO DE USO DE SUBSTANCIAS**, inscrita no CNPJ nº **28.940.148/0001-25**, para a contratação por inexigibilidade da empresa responsável pela realização da inscrição no “9º CONGRESSO INTERNACIONAL FREEMIND 2024, a ser realizado em Serra Negra/SP, entre os dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0053345982), no valor total **R\$1.000,00 (um mil reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053622618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024] (ID 0053060196), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053060199) e o Resultado da Análise (ID 0053060203), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REINILDO DE PAULA FARIA, CNPJ: 46.957.369/0001- 98.	Serviço limpeza dos componentes do sistema de climatização em EVAPORADORA de ar 18 .000 BTUS tombamento: 030.552.480; 030.552.481; 030.552.482; 030.552.483 e CONDENSADORA de ar 18 .000 BTUS, tombamento: 030.552.464; 030.552.465; 030.552.466; 030.552.467.Serviço limpeza dos componentes do sistema de climatização em EVAPORADORAde ar tipo SPLIT 30.0000 BUTS, tombamento: 030.275.215; 030.275.216; 030.275.217; 030.275.218; 030.275.219; 030.275.220; 030.275.221; 030.275.222; 030.275.223; 030.275.224; 030.058.507; 030.058.508: 030.058.509 e EVAPORADORA de ar tipo SPLIT 30.0000 BUT, tombamento: 030.275.356; 030.275.357; 030.275.358; 030.275.359; 030.275.360; 030.275.361; 030.275.362; 030.275.363; 030.275.364; 030.275.365; 030058.695; 030.058.696; 030.058.697.Serviço limpeza dos componentes do sistema de climatização em CONDENSADORA 24.000- BTUS, tombamento: 030.139.035; 030.139.036 e EVAPORADORA 24 BTUS, tombamento: 030.139.300; 030.139.301.Serviço limpeza dos componentes do sistema de climatização em EVAPORADORA de ar tipo SPLIT 36 BTUS, tombamento: 030.275.446; 030.275.447; 030.275.448; 030.275.449; 030.147.328; 030.147.329; 030.147.330; 030.147.331; 030.147.332; 030.147.333; 030.147.334; 030.147.335; 030.147.336; 030.147.337; 030.147.338; 030.147.339 e CONDENSADORA de ar tipo SPLIT 36.000 BTUS, tombamento: 030.275.514; 030.275.515; 030.275.516; 030.275.517; 030.147.518; 030.147.519; 030.147.520; 030.147.521; 030.147.522; 030.147.523; 030.147.524; 030.147.525; 030.147.526; 030.147.527; 030.147.528; 030.147.529.	R\$ 11.020,00
Valor Total			R\$ 11.020,00

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2024

Dorcas Vieira Dias Avila

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0053060205

Portaria nº 11241 de 07 de outubro de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Xinepuabá, localizada, na Aldeia Xinepuabá, Linha 78 - Igarapé Lourdes, no município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e o Parecer nº 28/2024/SEDUC-GIE de 07/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Xinepuabá, localizada na Aldeia Xinepuabá, Linha 78 - Igarapé Lourdes, no município de Ji-Paraná, a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II - Correção de Fluxo; e
- III - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3377/2020/SEDUC-NRE, no período de 30/09/2024, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/SUPER de Ji-Paraná, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/SUPER de Ji-Paraná, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual do Ensino Fundamental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053534363

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: MARCOS JOSÉ FIRME, CPF: 643.***.***-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 04/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 518,00** (quinhentos e dezoito reais)
PROCESSO: 0029.056743/2024-00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

Corumbiara, 08 de outubro de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Marcos José Firme
Representante/Contratado

Protocolo 0052767796

Portaria nº 11578 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543127/2021-33**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) GUSTAVO SILVA ROSA, matrícula 300055697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 03/09/2009 a 02/09/2014 e 03/09/2014 a 02/09/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688883

Portaria nº 7481/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.522268/2019-06**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINALDO MENDONCA DE SOUSA**, cargo **Buritis**, matrícula **300055726**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/09/2009 a 05/09/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9394876

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024-PEALE TER

PROCESSO SEI Nº0029.061451/2024-81

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**10/10/2024a 16/10/2024**

Valor Estimado: R\$ 6.930,00 (SEIS MIL, NOVECENTO E TRINTA REAIS)

O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste/RO- CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 16/10/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste/RO- CEP 76977-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (0053641849)** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/10/2024 a 16/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Consumo: **Gêneros alimentícios** deverão ser entregues na EEFMMonteiro Lobato, localizada, na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste/RO- CEP 76977-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar UNIDOS VENCEREMOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- TER (TRANSPORTE ESCOLAR) PEALE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulários Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0053641849)

São Felipe D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.

Ivone Nascimento Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0053644033

Portaria nº 11804 de 13 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.552872/2021-73**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CARLOS AUGUSTO GONCALVES DE SOUSA, matrícula 300055921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 302/09/2004 a 01/09/2009, 02/09/2009 a 01/09/2014 e 02/09/2014 a 01/09/2019**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032843080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0053471126), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053663868) e o Resultado da Análise (ID 0053663461), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa JAYNE DOS SANTOS CAMPOS, CNPJ 34.477.589/0001-35, fica declarada vencedora em **Todos** os itens, com o valor total de R\$ 7.903,00 (sete mil e novecentos e três reais).

ORDEM	EMPRESA	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DAIANE CRISTINA	REFIL CB 200	UNID.	120,00	360,00
02	DAIANE CRISTINA	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 9 3/4 TV	UNID.	120,00	120,00
03	DAIANE CRISTINA	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 9 3/4	UNID.	120,00	120,00
04	DAIANE CRISTINA	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 5-508-70	UNID.	180,00	180,00
05	DAIANE CRISTINA	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 20"TV	UNID.	180,00	180,00
06	DAIANE CRISTINA	ELENENTO FILTRANTE 50/5 SPUN 20" L TV	UNID.	150,00	150,00
07	DAIANE CRISTINA	PURIFICADOR DE ÁGUA AS2	UNID.	1.240,00	1.240,00

Alto Paraíso/RO, 10 de outubro de 2024.

GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053665595

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23185>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/10/2024, às 14:08

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 (ID 0053558915), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053559462) e o Resultado da Análise (ID 0053559718), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Z F DE ALMEIDA MACHADO LTDA	SERVIÇO DE LIMPEZA , TROCA DO FILTRO SECADOR E CARGA DE GAS EM UM REFRIGERADOR.	710,00
Valor Total			710,00

Vilhena - RO ,10 de outubro de 2024
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053560027

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030373/2024-72

Objeto: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de apoio administrativo técnico e operacional.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2024 a 14/10/2024.**
O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de apoio administrativo técnico e operacional* - , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de apoio administrativo técnico e operacional*, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Cantina- Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053512253)
CEREJEIRAS/RO,10de outubrode 2024.
ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053512094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5355 (ID 0053024840), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053602867) e o Resultado da Análise (ID 0053625113), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SIDNEY DA SILVA STRELON	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado inverter 12.000 btus (Tomb.Evaporador: 161120,161222, 159949, 161583, 161515, 161460, 161234, 161229, 160691, 160413. Condensador: 158389, 150224, 159364, 159269, 158918, 158746, 158707, 158512, 150181, 150119).	R\$ 1.440,00
2	SIDNEY DA SILVA STRELON	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado inverter 18.000 btus (Tomb.Evaporador: 160832, 160515, 160427, 160045, 160030, 159995, 160964, 160812, 160557, 160585, 160663, 160600, 160611, 160655,Condensador: 150138, 150064, 161425, 161375, 159774, 159725, 158777, 158768, 150049, 161544, 158682, 161387, 161355, 159941).	R\$ 2.500,00
3	SIDNEY DA SILVA STRELON	Carga de gás para ar condicionado 12.000 btus(Tomb.Evaporador: 161120,161222, 159949, 161583, 161515, 161460, 161234, 161229, 160691, 160413. Condensador: 158389, 150224, 159364, 159269, 158918, 158746, 158707, 158512, 150181, 150119.	R\$ 1.520,00

4	SIDNEY DA SILVA STRELON	Carga de gás para ar condicionado 18.000 btus (Tomb. Evaporador:160832, 160515, 160427, 160045, 160030, 159995, 160964, 160812, 160557, 160585, 160663, 160600, 160611, 160655, Condensador: 150138, 150064, 161425, 161375, 159774, 159725, 158777, 158768, 150049, 161544, 158682, 161387, 161355, 159941.	R\$ 2.700,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 09 de outubro de 2024.

Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053626624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 0053202559, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053341716 e o Resultado da Análise 0053612106, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOL ARTE PAPELARIA-LTDA- CNPJ: 02.178.953/0001-70	Caixa de papelsulfite A4, Pincel recarregável para quadro branco, Tonner para impresora HP LASERJET PRO M404, Tonner para impressora HP LASER JET P1102W, Caneta esferográfica clássica corpo hexagonal, Clips em aço galvanizado 3/0, Grampos em aço galvanizado 26/6, Bobina de papel kraft, Papel cartolina, Papel color set, Folha de EVA, Pasta catálogo ofício, Fita adesiva dupla face 18x30, Fita adesiva transparente 48x50, Cola branca escolar 250g , Bastão de cola quente grosso, Papel seda escolar, Papel seda ouro e prata, Lápis preto nº 02, TNT (tecido não tecido), Tinta para quadro branco, jogo educativo Dominó, Placa de EVA com glitter, Folhas de papel crepom, barbante 4/8, Papel adesivo amadeirado, Envelope ouro 120x175mm, Fita adesiva transparente 12x40, Envelope branco 240x340mm, Envelope para convite 160x235mm, Tinta guache, Papel casca de ovo, Papel cartão, Pasta com ferragem plástica, Grampo trilho 80mm, Balão prata nº 7, Pistola elétrica para cola quente, Envelope Kraft 240x340mm, Capa para encadernação A4 , Mola espiral plástica para encadernação 14m, Pasta plástica .	R\$ 5.338,90
2	NEXUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-CNPJ: 28.032.733/0001-27	Cola branca 1000g, Saco plástico transparente 60x75, Saco plástico transparente 80x90, Apontador simples redondo ou sextavado, Borracha escolar de látex nº 60, Fita de demarcação de solo 48x14m preta/amarela, Caderno capa dura universitário brochura, Fita de cetim 7mm cores variadas, Arquivo orto em papel, Tesoura aço inoxidável comprimento 21cm.	R\$ 635,97
Valor Total			R\$ 5.974,87

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2024.

Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0053657070

Resolução N. 953/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 953/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, em Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 042/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 065/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, em Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pela Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, em Presidente Médici, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir do ano letivo de 2017 até a publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de novembro, em Presidente Médici, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 042/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0053607979

Resolução N. 954/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 954/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Concede, por três anos, ao Centro Educacional Professora Maria Matilde, em Vale do Paraíso, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 043/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 049/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, ao Centro Educacional Professora Maria Matilde, de Vale do Paraíso, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil, Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Centro Educacional Professora Maria Matilde, em Vale do Paraíso, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 19/12/2021 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0053608128

Resolução N. 960/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 960/24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concede, até 21 de junho de 2027, ao Colégio Educar, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 4º e do 5º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Cumprimento de Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 025/24, decorrente do Processo n.º 125/21-CEE/RO, do Colégio Educar, em Ji-Paraná, e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Conceder, até 21 de junho de 2027, ao Colégio Educar, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 4º e do 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos escolares expedidos pelo Colégio Educar, em Ji-Paraná, referentes ao Ensino Fundamental do 4º e do 5º ano, a partir de 22 de junho de 2024 até a data da publicação desta Resolução.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029993/2024-69

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/10/2024 a 15/10/2024

O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90, situada na Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2024 a 15/10/2024, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. PAULO FREIRE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/10/2024 a 15/10/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0053429248

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024

Giseli Aparecida Alves

Presidente do Conselho Escolar

Juliana da Silva souza

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053430308

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/PEALE/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036338/2024-67

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/10/2024 a 11/10/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de gêneros alimentícios** para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 99364-4397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2024

Maria Cândida Gurgel

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053588794

Portaria nº 6159/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.477007/2019-16**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDVAN ALVES MIRANDA**, cargo **Cacoal**, matrícula **300056821**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/08/2004 a 03/08/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8728166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F Osvaldo Piana**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID0053406294), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053406296) e o Resultado da Análise (ID 0053406297), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Comércio de Gás e Transporte Ltda-EPP	Gás Engarrafado Recarga 13kg	1.950,00
Valor Total			1.950,00

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro de 2024.
Jucemara Butzke da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0053406299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CEEEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0053448323), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053668824) e o Resultado da Análise (ID 0053670180), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E.R. Vicentin - ME, CNPJ: 00.953.540/0001-90	Confecção de Carimbo	360,00
2	E.R. Vicentin - ME, CNPJ: 00.953.540/0001-90	Encadernação	60,00
3	E.R. Vicentin - ME, CNPJ: 00.953.540/0001-90	Serviço de Cópia de Chave	300,00
4	E.R. Vicentin - ME, CNPJ: 00.953.540/0001-90	Troca de Miolo de Fechadura	280,00
Valor Total			1.000,00

Presidente Médici/RO, 10 de Outubro de 2024.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0053671083

Portaria nº 11249 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053700/2024-64,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR E EJA**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **ELISABETH MARTINEZ BANDEIRA TOLEDO**, matrícula nº *******493**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/08/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053539640

Portaria nº 11235 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059081/2024-11,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSILENE MOREIRA ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº *****739, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/10/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053528013

Portaria nº 11251 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060473/2024-23,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA GESTORA - ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **PATRICIA FARIAS PADILHA**, matrícula nº *****938, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/10/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053541867

Portaria nº 11296 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.055582/2024-29**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **FABIANA RAIALLAS TEIXEIRA CASSAMAREKE**, matrícula nº *****702, a partir de 01/10/2024, de acordo com o Termo de Opção (0053397732).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0053609278

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **03/2024,(ID 0053615051)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: **Diego Adriano de Pena Mercearia - ME**CNPJ DA CONTRATADA: **17.442.430/0001-66**OBJETO: É objeto desta contratação a a aquisição **de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar a ser servida aos alunos desta unidade escolar.**VALOR: R\$ **3.605,80 (Três mil e seissentos e cinco reais e oitenta centavos).**VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta)** dias.DATA DA ASSINATURA: **09/10/2024**ASSINAM: **Gerson Zimolong**

Protocolo 0053657224

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **02/2024,(ID 0053615038)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: **BF. Castro Atacado**CNPJ DA CONTRATADA: **44.623.407/0001-40**OBJETO: É objeto desta contratação a a aquisição **de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar a ser servida aos alunos desta unidade escolar.**VALOR: R\$ **3.169,04 (Três mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos).**VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta)** dias.DATA DA ASSINATURA: **09/10/2024**ASSINAM: **Gerson Zimolong**

Protocolo 0053657197

Portaria nº 7137 de 16 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551432/2021-07.****R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEIDE EVARISTO DA SILVA**, matrícula XXXXXX996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 17/11/2009 a 16/11/2014 e de 17/11/2014 a 16/11/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040919605

Portaria nº 11510 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.541546/2021-31.****R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDIVALDO ANTONIO DA SILVA**, matrícula 300057280, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 22/12/2009 a 21/12/2014 e 22/12/2014 a 21/12/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688803

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.052316/2024-44

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/10/2024 a 15/10/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 15/10/2024**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 15/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
- Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID(0053637049).
- Costa Marques/RO, 09 de Outubro de 2024.

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0053636623

Portaria nº 11130 de 01 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de setembro de 2024, à execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável, presente no processo 0029.003090/2023-77 , sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, sob o CNPJ 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, com sede na Rua Paulo Leal nº 357, Centro, Cep: 76801-094 Porto velho - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEF Casa de Davi	Fiscal de contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
	Fiscal Substituto	Maria do Socorro G. Leite	*****511
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
	Fiscal substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450

EEEEF Nossa senhora do amparo	Fiscal contrato de	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
	Fiscal substituto	Marizete Silva Prates	*****813
EEEEF Jaime Barcessat	Fiscal Contrato de	Edneia Ferreira da Silva Batista	*****572
	Fiscal Substituto	Nadico Souza dos Santos	*****194
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato de	Luciana Andréia Holtz	*****988
	Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal Contrato de	Jeferson Sales Guimarães	*****274
	Fiscal Substituto	Marly de Lima Ribeiro	*****554
EEEEF Branca de Neve	Fiscal contrato de	Hindira de Melo Mendes	*****637
	Fiscal substituto	Regina Celia M. de Souza	*****332
EEEFM MarechalCastelo Branco	Fiscal Contrato de	Valter Belarmino	*****653
	Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	*****611
EEEFM John Kennedy	Fiscal Contrato de	Josete de Jesus Martins	*****906
	Fiscal Substituto	Maria Augusta Santos de Oliveira	*****831
EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal Contrato de	Francisca Aguiar da Silva	*****609
	Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	*****999
EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal Contrato de	João Bosco Viana de Oliveira	*****719
	Fiscal Substituto	Sergio Pastor da Silva	*****852
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal Contrato de	Gecelia do Socorro David Silva Macedo	*****070
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
EEEFM Murilo Braga	Fiscal Contrato de	Francianne Souza da Silva	*****597
	Fiscal Substituto	Ana Cristina Costa da Silva Ximenes	*****022

EEEEF Prof. Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	*****190
	Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	*****075
EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	*****321
	Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	*****511
EEEEF Nossa Senhora das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	*****208
	Fiscal Substituto	Sirlene Borges da Silva Ramos	*****323
EEEEF Maria de nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	*****414
	Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	*****893
EEEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
	Fiscal Substituto	Waldemar Pinheiro de Moraes	*****456
IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Ionira Melo da Silva	*****658
	Fiscal Substituto	Diego Silva Vasconcelos	*****487
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	Fiscal de Contrato	Andreino Moraes de Souza	*****327
	Fiscal Substituto	Marcia Amorim de Carvalho	*****939
EEEMTI Brasília	Fiscal de Contrato	Clarina Carneiro de Moraes	*****564
	Fiscal Substituto	Lucineide Rodrigues Monteiro	*****079
CEEJA Pe Moretti	Fiscal de Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I	Fiscal de Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	RE *****673
	Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues de Moraes	RE*****082
EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes caetano	*****115
	Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	*****817

Escola Militar. Col. Manaus (Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VII)	Fiscal de Contrato	Luiz Cláudio Domingos Soares	RE *****649
	Fiscal Substituto	Rose Ticiane Cunha da Silva	*****948
EEEFM Madeira Mamoré	Fiscal de Contrato	Edilania Arruda Rosende	*****614
	Fiscal Substituto	Mirian Ramos Marinho de Souza	*****425
Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
	Fiscal Substituto	Ivone Mendonça Santos Neta	*****895

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou irregularidades observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
	Membro	Vera Lúcia Cortez de Medeiros	*****698
	Membro	Gustavo Cunha Margonar	*****085
	Suplente	Edilene Umbelina Bento	*****921

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº5018 de 15 de Abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de Abril de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053398422

Portaria nº 10046 de 14 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.557346/2021-08**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RENATO RUSSIN**, matrícula 300057290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 23/12/2004 a 23/12/2009, 24/12/2009 a 24/12/2014 e 25/12/2014 a 25/12/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032128290

Portaria nº 6850/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.506615/2019-45**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REINALDO RAMOS DAS NEVES**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300057357**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/01/2005 a 04/01/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061702

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050822/2024-07

Objeto: Material de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 18/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57, localizado na Av. Transcontinental, nº 5862, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, CEP 76.907-296, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024** pelo endereço eletrônico domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57, localizado na Av. Transcontinental, nº 5862, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, CEP 76.907-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0052057190).

Ji-Paraná, 10 de Outubro de 2024

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II

Protocolo 0052057221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0053388158), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053602429) e o Resultado da Análise (ID 0053673292), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	C H F DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35,0 MM	3.240,00
2		TERMINAL TIPO PINO ISOLADO 35 MM	30,00
3		DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	230,00
Valor Total			3.500,00

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2024.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053675783

Portaria nº 6896 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.354178/2021-92**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESDRAS GOULART DE BARROS**, matrícula **300057376**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/01/2005à06/01/2010**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811467

Portaria nº 3538 de 13 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.354178/2021-92**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESDRAS GOULART DE BARROS**, matrícula **300057376**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios 07/01/2010 a 06/01/2015 e de 07/01/2015 a 06/01/2020**, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028099752

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017829/2024-17

Objeto: prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/10/2024 a 14/10/2024**.

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados(reparos e manutenções em projetores de imagem), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos prestadores/fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores/prestador de serviços, não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores/prestador de serviços, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviços, deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores/prestadores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores/prestadores de serviços, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta <https://drive.google.com/file/d/15xn52WQix8WRA3fsAj1lJADjgSNh0oZA/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2024.

EDNEI ORNELES LOPES
Presidente da Comissão de Contratação
SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053661499

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

CONTRATADA: DESTAK AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 23.249.971/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

VALOR: R\$ 1.350,00 -(Um mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

ASSINAM: Nereidi Rocha Budniak e Valdicélio de Carvalho

Protocolo 0053677524

Portaria nº 2348 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.080756/2022-20**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JOSE CARLOS DA SILVA FERREIRA, matrícula 300057463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de **08/01/2010 a 08/01/2015**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829836

Portaria nº 12762 de 07 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.509722/2021-40**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CORDEZITO PESSOA JUNIOR**, matrícula **300057519**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de **06/01/2005 a 06/01/2010**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033455476

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Educação **RETIFICA** o Termo de Homologação, do processo nº 0029.030201/2024-07, enviado ao Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO, por meio do Termo (0053356858), publicado no DOE-RO nº 188, de 07.10.2024, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90215/2024

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90264/2024

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053590194

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: SENIVAL GOMES DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.733,69** (três mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após o recebimento dos produtos solicitados, efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 10/10/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.024126/2024-37

ASSINAM: SENIVAL GOMES DA SILVA- CONTRATADO E FRANCISCA LUCLEŚIA DE SÁ - CONTRATANTE

Protocolo 0053676952

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 5768/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022490/2024-62

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2024 a 14/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Copa e Cozinha. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Materiais e utensílios de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

- vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:						CEP:
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Und.	Qde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Colher descartável tamanho médio/50 unid na cor transparente REFEIÇÃO	PCT	60		R\$	R\$
02	Garfo descartável (cor transparente, dimensões: 181x27 (comp. x larg.) / 50 unid REFEIÇÃO	PCT	60			
03	Guardanapo de papel folha simples com 50 folhas	PCT	100			
04	Abridor de latas	UND	05			
05	Quadro decorativo - Espantalho decorativo	UND	08			
06	Pistola cola quente/Grande	UND	02			
07	Enfeite decorativo	UND	10			
08	Enfeite mini chapéu diversos	UND	50			
09	Copo descartável 180 ml	PCT	50			
Valor Total						R\$

Cacoal, 10 de outubro de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053469121

Portaria nº 11308 de 09 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº0053663733, 0053664606, 0053667013, 0053670510 celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25, que tem por objeto a Fiscalização de Merenda Escolar, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, localizada no município de Candeias do Jamari Distrito de Triunfo.

1 - Hitalo Giovan Tauffmann de Oliveira, Fiscal de Contrato;

2 - Laudiceia Peres Silva, Suplente;.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0053633536

Portaria nº 7458/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.521684/2019-89**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300057527**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/01/2010 a 11/01/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9389931

Portaria nº 1555 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.584762/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARTA TEIXEIRA GOUVEIA, matrícula 300057705, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, no período já adquirido e não gozado, **referente ao 2º e 3º quinquênios de 03/02/2010 a 03/02/2015 e 04/02/2015 a 04/02/2020, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388115

Portaria nº 2503 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.534458/2021-82**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ERAQUITA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 300057710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 27/12/2004 a 27/12/2009, 28/12/2009 a 28/12/2014 e 29/12/2014 a 29/12/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0053292417), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053584656) e o Resultado da Análise (ID 0053625101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Campo Verde M. p/ Construção	02,07,10,11,12,14,16,19,20	R\$ 1.714,00
2	Visão Materiais p/ Construção	03,13,15,18,21,22	R\$ 752,50
3	R.B. Rocha	01,04,05,06,08,09,17	R\$ 477,95
Valor Total das Ganhadoras			R\$ 2.944,45

Santa Luzia D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0053625273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0053258178), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053579286) e o Resultado da Análise (ID 0053579286), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO 4103 FDW	3.599,00	3.599,00
Valor Total			3.599,00

Ariquemes/RO, 10 de Outubro de 2024
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053679404

Portaria nº 14140 de 02 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543475/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) KATIANE DE FREITAS ASCACIBAS, matrícula 300058056, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 28/03/2010 a 27/03/2015.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034121247

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES E A EMPRESA D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

1-EXTRATO: Nº 11188/2024

2-CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES, CNPJ Nº 84.744.754/0001-46.

3-CONTRATADA: D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA , CNPJ/MF sob o nº 14.092.877/0001-64.

4-OBJETO: Contratação de uma empresa para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA BLOCO ADM. COBERTURA, FORRO E ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO DO QGBT DA ESCOLA CEEJAAR"**.

5-TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Adequação da Cláusula **SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - "Projeto Básico"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração das Cláusulas **QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e QUINTA - DO PREÇO - "Planilha de Aditivo (0053135746)"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração das Cláusulas **OITAVA 8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO e 8.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do originário Contrato Edital Carta/Convite 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Convite 01/2024 assinado pelas partes em 29 de fevereiro de 2024, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

6-PROCESSO: 0029.006831/2024-52.

7-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato Edital Carta/Convite 001/2024.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

9-VIGÊNCIA:O prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta) continua vigorando até 15/12/2024.

10-DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053659281

Portaria nº 6689/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504054/2019-40**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA BRANDAO BERNARDO**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300058069**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 21/03/2005 a 20/03/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053063973), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053636262) e o Resultado da Análise (ID 0053636321), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho nacional branco – gráúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 60,00
02	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Açafrão - de 1ª qualidade , sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 20,00

03	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 934,44
04	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 32,00
05	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 80,00
06	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 40,00
07	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 200,00
08	SHOPPING DA CARNE CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 1.862,31
09	SHOPPING DA CARNE CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 1.343,52

10	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 71,50
11	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 252,00
12	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 20,00
13	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 39,80
14	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 185,00
15	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Farinha de mandioca - (amarela/ branca) , embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 165,60
16	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1 . Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 234,00
17	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Feijão carioquinha - tipo 1 , isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 461,50
18	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade , sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.670,00

19	SHOPPING DA CARNE CNPJ: 08.943.974/0001-10	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 164,89
20	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 225,00
21	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 116,00
22	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 49,50
23	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 900,90
24	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 210,00
25	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 97,30
26	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Óleo de soja vegetal - tipo 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 212,50
27	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 728,00

28	M.M. DO NASCIMENTO-ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade , em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.428,61
29	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade , Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 90,00
30	ACF SANTOS-ME CNPJ: 27.271.958/0001-73	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 220,00
31	ALBUQUERQUE COMER. SERV. ALIME-LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal - marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 12,00
Valor Total			R\$ 12.126,37

Itapuã do Oeste, 10 de Outubro de 2024.

Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEE. João Francisco Correia

Protocolo 0053636393

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033948/2024-17

Objeto: Aquisição de programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aulas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/10/2024 à 15/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em programas de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de horários, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/10/2024 à 15/10/2024, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aulas do setor pedagógico desta escola.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/10/2024 à 15/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID - Empresa única e Exclusiva

-

Vilhena, 10 de Outubro de 2024

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053456820

Portaria nº 7446/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.521154/2019-31**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA MENDES PEREIRA**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300058083**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/03/2010 a 20/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9389214

Portaria nº 7470 de 24 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.354176/2021-01**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA MENDES PEREIRA**, matrícula **300058083**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Pimenta Bueno**, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 021/03/2015 A 19/03/2020**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329213

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.060475/2024-12

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 11/10/2024**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Aquisição de Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás engarrafado P45	UN	02		
Valor Total					

Ji-Paraná, 09 de outubro de 2024.
Maria Aaparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação

Elizabeth Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 0053668624

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 27/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 47.593.222/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: 1.609,45 (Um mil seissentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024
ASSINAM:

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Robes Alves Canoff.
Representante da Empresa

Protocolo 0053617843

Portaria nº 12108 de 19 de outubro de 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.577237/2021-07**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JANETE TEREZINHA DO AMARAL HOPPE, matrícula 300058124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de 300058124, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 29/03/2010 a 29/03/2015.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.
ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033020986

AVISO
CANCELAMENTO DE AVISO

A Presidente do Conselho EscolarEEEE. Maria Lourenço Cassiano – Distrito Nova Esperança de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso 01/2024 0053399671, originada do processo **0029.057923/2024-09**. Aquisição de material de consumo.
Motivo: Número do aviso e objeto divergente;
Data da Publicação: Diário Oficial-RO, 03 de Outubro de 2024; edição 186.
Data: Porto Velho, 03 de Outubro de 2024;
Espigão do Oeste, 10 de Outubro de 2024.
LUZIANA FURTADO DA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053680357

Portaria nº 11515 de 06 de outubro de 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539508/2021-18**.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARCILENE MARTINS DE SOUZA, matrícula 300058134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênios de 01/04/2010 a 31/03/2015**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688808

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033948/2024-17

Objeto: Aquisição de pratos e copos de vidro para o setor da cozinha desta escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/10/2024 à 15/10/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de pratos, copos de vidro e formas de alumínio para o setor da cozinha desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/10/2024 à 15/10/2024, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em utensílios de vidro e alumínio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/10/2024 à 15/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0053673907)

Vilhena, 10 de Outubro de 2024

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053681724

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024.

PROCESSO SEI Nº0029.061700/2024-38

Objeto: **Serviço de Instalação de Bebedouros acessíveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/10/2024 à 14/10/2024.

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Instalação de Bebedouros acessíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 à 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Serviço de Instalação de Bebedouros acessíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0053674595** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/10/2024 à 14/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços de **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado** deverão ser efetuados na EEFEM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053674595

Pimenta Bueno/RO, 10 de outubro de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0053674596

Portaria nº 10870 de 20 de setembro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº [0053672767, 0053674136, 0053674257, 0053674454], celebrado entre o Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75, que tem por objeto a Fiscalização dos Gêneros Alimentícios, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75.

1 - Marcus Valnei de Souza Trajano, Fiscal de Contrato;

2 - Maíra Lúcia Gomes de Souza, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEE. João Francisco Correia

Protocolo 0053065227

Portaria nº 7381/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.526123/2019-76**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRIAN DOS SANTOS**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300058236**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/04/2005 a 03/04/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9364025

Portaria nº 2238 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.119650/2022-23**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GISLAINE FERREIRA CAMPOS**, matrícula 300058246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 31/03/2010 a 31/03/2010 e 01/04/2015 a 01/04/2020**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829726

Portaria nº 11518 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.517820/2021-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIMARA BIS BASTOS**, matrícula 300058254, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 05/04/2005 a 04/04/2010, 05/04/2010 a 04/04/2015 e 05/04/2015 a 04/04/2020**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688811

Portaria nº 13512 de 21 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.549576/2021-95**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEANE ANTONIO COELHO**, matrícula **300058257**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de **05/04/2010 a 04/04/2015**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033806971

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.061501/2024-20

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/10/2024 a 16/10/2024 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/10/2024 a 16/10/2024 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/10/2024 a 16/10/2024 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro de 2024

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0053642075

Portaria nº 11210 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n.83/2024/SEDUC-NURED, contido no Processo n.0029.072849/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de LAISE SILVA PEREIRA, ASSESSOR VI, matrícula n. *****850, lotado na SEDUC-NURED, **para gozo no período de 05/11/2024 a 08/11/2024**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0053492781

Portaria nº 7574/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.531941/2019-91**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDEVINO GOMES DA SILVA**, cargo **Vilhena**, matrícula **300058347**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/04/2005 a 18/04/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9419014

Portaria nº 11223 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2024, da servidora **SOLANGE APARECIDA NOGUEIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERCERSRH - E.E.E.F.M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, matrícula n. *****728, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 26/09/2024 a 10/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053509368

Portaria nº 11267 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **BASSAN ELIAS GORAYEB SOBRINHO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de GOV - Assessor V - CDS-05, matrícula n. *****622, que estavam marcadas para os períodos 04/07/2024 a 02/08/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **02/09/2024 a 01/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053560388

Portaria nº 11224 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **TAILAINE MORAIS NORONHA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Assessor VI - SEDUC-CEB, matrícula n. *****410, que estavam marcadas para os períodos 18/11/2024 a 27/11/2024, conforme Portaria de férias nº 8665 de 09 de julho de 2024, ficando para fruição em: 07/10/2024 a 16/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053510822

Portaria nº 11238 de 07 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, CNPJ: 30.012.258/0001-79, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0053566642/ 0053568017 /0053570484/ 0053573041/ 0053576811, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, CNPJ: 30.012.258/0001-79, que tem por objeto a Fiscalização de Merenda Escolar, a ser executados nas dependências da Escola Lydia Johnson de Macedo, localizada no município de Porto Velho-RO.

1 -Josilene Cipriano Moreira SilvaFiscal de Contrato;

2 -Noely de Oliveira Barbery, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora Macêdo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
EEEMTI Lydia Johnson de Macêdo

Protocolo 0053530542

Portaria nº 11288 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS, referentes ao exercício 2024, da servidora CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA, Analista Educacional, SEDUC-GPOD, matrícula*****039, que estavam programadas para fruição no período de **18/09/2024 à 27/09/2024, 10 (DEZ) dias.**

Ano/Exercício	Período/ Mês	Quant/ Dias
2024	18/09/2024 à 27/09/2024	10

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0053598165

Portaria nº 11289 de 08 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA**, matrícula:*****039, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **18/09/2024 à 27/09/2024**, 10 **(DEZ)** dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053598843

Portaria nº 11178 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Despacho SEDUC-CCTE (0053099138), inserido no processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Sergio Camilo de Oliveira**, matrícula n. *****020, lotado na SEDUC-CCTE, **para gozo no período de 18 a 22/11/2024**, tendo em vista que não foi possível usufruí-lo no período remarcado pela Portaria n. 9324 de 02/8/2024, por interesse da administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0053456668

Portaria nº 11183 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **Liliane Sayonara de Melo Lima**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-GAB, matrícula n. *****1098, que estavam marcadas para os períodos 08/01/2024 a 06/02/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **18/10/2024 a 01/11/2024 e 15 dias para o período de 06 a 20/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053463312

Portaria nº 11204 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **EDNEUZA GONCALVES SILVA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-OUV, matrícula n. *****309, que estavam marcadas para os períodos 19/02/2024 a 04/03/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **07/10/2024 a 21/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053485512

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.057923/2024-09**

Objeto: Material Limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/10/2024 a 15/10/2024**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2024 a 15/10/2024, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/10/2024 a 15/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espião do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0053666703

Espião do Oeste, RO, 10 de outubro de 2024.

Elmir AntônioRodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho EscolarEEEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0053677159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0053406041), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053406042) e o Resultado da Análise (ID 0053406043), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUTTORA FELIX FIGUEREDO LTDA	SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DO FORRO PVC DO BEIRAL DA ESCOLA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DAS CAIXAS DE GORDURAS DO REFEITORIO E COLOCAÇÃO DE CHAPA DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO DO ALMOXARIFADO	
Valor Total			

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2024.

Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0053406046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053406931), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053622366) e o Resultado da Análise (ID 0053674574), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

M.S. Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ 51.713.456/0001-30	01,02,04,10,12,13,22,26,29,30.	R\$ 2.366,51
Supermercado Sanchez Ltda-EPP, CNPJ 34.750.281/0001-11	05,06,07,09,11,23,24,25,28.	R\$ 6.489,78
MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	03,08,27.	R\$ 1.997,28
	Valor Total	R\$ 10.853,57

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro de 2024.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053685677

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024/PEALE;
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;
CONTRATADA: Rondônia Comercio de Embalagens LTDA;
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03;
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades da Unidade Executora, visando garantir a alimentação escolar dos alunos usuários do Transporte Escolar Rural, matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 02/2024/PEALE;
VALOR: R\$ R\$ 6.876,52 (seis mil e oitocentos e setenta e seis e cinquenta e dois centavos);
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024;
ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Andreia Bronelle/Contratada.

Protocolo 0053654962

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024/PEALE;
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;
CONTRATADA: A de Souza e CIA LTDA;
CNPJ DA CONTRATADA: 03.795.723/0001-51;
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades da Unidade Executora, visando garantir a alimentação escolar dos alunos usuários do Transporte Escolar Rural, matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 02/2024/PEALE;
VALOR: R\$ R\$ 12.494,53 (doze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos);
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024;
ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Ademir de Souza/Contratada.

Protocolo 0053655595

Portaria nº 11115 de 01 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **ROSINEIDE QUEIROZ DE MORAES**, matrícula:*****925, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de 10/06/2024 a 19/06/2024, 10 (**DEZ**) dias, referente ao

exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053370936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0053449338), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053679019) e o Resultado da Análise (ID 0053683536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Habilitado	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME	CANECA DE VIDRO 300 ML	3.139,50
2		COLHER DE MESA INOX	794,00
3		GARFO DE MESA INOX	650,00
4		FACA DE MESA INOX	794,00
5		BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	283,75
6		BACIA PLÁSTICA 32 LITROS	129,85
7		BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	86,25
8		CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE 78 LITROS COM TAMPA	413,91
9		CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE 60 LITROS COM TAMPA	284,91
10		CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 LITROS COM TAMPA	329,91
11		CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 LITROS COM TAMPA	649,85
12		CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE 17 LITROS COM TAMPA	296,25
13		GARRAFA TERMICA 1,8L PRESSÃO INOX	297,94
14		GARRAFA TERMICA 1,0 LT PRESSAO	268,75
15		TESOURA P/COZINHA 21CM	15,00
16		TESOURA 5 LAMINAS	55,00
17		ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS	5,60
TOTAL			8.494,47

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2024.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053686211

Portaria nº 11230 de 07 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **PABLO DE SOUZA MOURA**, SEDUC - CDS - 10, matrícula:*****463, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de 09/10/2023 a 18/10/2023, 10 **(DEZ)**

dias, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0053526529

Portaria nº 11265 de 07 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **ELIZÂNGELA SOARES DO NASCIMENTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula:*****751, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de 11/02/2024 a 01/03/2024, 20 (VINTE) dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053558880

Portaria nº 11266 de 07 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula:*****970, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de 01/07/2023 a 20/07/2023, 20 (Vinte) dias, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053559636

Portaria nº 11269 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2024, da servidora **VERÔNICA SEMKE ALVES DA CONCEIÇÃO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERRDMSRHSRH - E.E.E.F.M.** FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, RDM, matrícula n. *****343, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **21/10/2024 a 04/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053565544

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036904/2024-31

Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para atender a alimentação Escolar conforme parcela adicional do peale(café da manhã para alunos do ensino médio que utilizam transporte escolar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2024 À 17/10/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 À 17/10/2024**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio (**SALA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**), Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/10/2024 À 17/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0053637101) .
Cacoal/RO, 10 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053637151

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.016685/2024-73

Objeto: Constitui objeto da presente Pesquisa de Preços a aquisição de gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2024 a 15/10/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 15/10/2024**, pelo endereço eletrônico ecda-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0053682084)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **10/10/2024 a 15/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

- para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade					
Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084					
E-mail: ecda-cacoal@seduc.ro.gov.br					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	1,000		
2	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	0,100		
3	AVEIA EM FLOCOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE	KG	0,500		
4	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	2,500		
5	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	3,000		

6	BISCOITO CREAM CRAKER - BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO NO MÍNIMO 3 % DE FIBRAS ALIMENTARES, 0% DE GORDURAS TRANS, MÁXIMO DE 10 % DE SÓDIO. EMBALAGENS UNITÁRIAS DE 200 G	KG	2,600		
7	CANELA EM PO - PACOTE DE 30 GRAMAS. DE BOA QUALIDADE.	KG	0,100		
8	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	0,100		
9	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	1,000		
10	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	0,100		
11	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	KG	0,340		
12	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	KG	1,000		
13	Farinha de milho - embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	KG	1,000		
14	IORGUTE NATURAL COM 0% DE AÇÚCAR, 0% DE GORDURA, LEITE RECONSTITUÍDO DESNATADO, FERMENTO LÁCTEO E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. EMBALAGEM DE 160G	L	3,500		
15	Leite integral em pó - instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glútem. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata - sachê) contendo 400 g.	KG	1,000		
16	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	10,000		
17	Maçã Nacional -fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acon	KG	1,000		

18	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	0,200		
19	Melancia - 1ª qualidade, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	4,000		
20	Melão - 1ª qualidade, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	1,000		
21	Canjica branca embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 500 g a 1 kg	KG	0,500		
22	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mOBS: A descrição completa do item encontra-se no TR e SAMS. Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	1,000		
23	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DZ	6,000		
24	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	2,500		
25	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	1,500		
26	Polpa de Abacaxi (congelada) - embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	1,000		

27	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	1,000		
28	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPB62:B63A.	KG	1,000		
29	MUSSARELA - PEÇA. DE BOA QUALIDADE	KG	0,200		
30	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	1,000		

Valor Total

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Cacoal/RO,10 de outubro de 2024.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053682752

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053629322/2024
CONTRATANTE: E.E.E.F.M. Paulo Freire, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90.
CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - Coopeixe, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dia, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 7.116,20 (sete mil cento e dezesseis reais e vinte centavos)
PROCESSO:0029.023499/2024-91
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dia
DATA DE ASSINATURA: 10.10.2024

Giseli Aparecida Alves
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 0053631477

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº020/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO
CONTRATADA:Supermercado Sanchez LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750 281./0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R\$561,09 (quinhentos e sessenta e um reaise nove centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024
ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel eDomingos Baena Sanchez

Protocolo 0053613754

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº021/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO
CONTRATADA:Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R\$ 327,67 (trezentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024
ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0053613757

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº022/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL13 DE MAIO
CONTRATADA:Comercial Urupá LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R\$71.96 (setenta e um reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024
ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel eSôniaRegina Salvador Forte

Protocolo 0053613760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0052985691 o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0053690458e da Divulgação de resultados de Análise**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total

1	VALDOMIRO DIAS CARVALHO 28.349.644/0001-09	-----	-----
2	IMUNIZADORA PROTEGE 11.609.533/0001-91	01-02-03-04,05,06	R\$1800,00
3	GLOBAL VAREGISTA SERVIÇO 22.871.544/0001-61	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 1.800,00

Porto Velho- RO, 10/10 de 2024

Marlene Rodrigues da Silva Benedito

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0053689607

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053235331/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, Inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia), CNPJ: 22.574.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: logurte de Frutas, Polpa de fruta, Açaí, Polpa de fruta, Cupuaçu, Polpa de fruta, Acerola, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.829,29 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

PROCESSO: 0029.011986/2024-19

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2024

Rosilene Costa Nascimento
REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Cirineu Fernandes Figueiredo
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0053241447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0053232559), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053681933) e o Resultado da Análise (ID 0053684532), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALVES E CARVALHO COM. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	3, 4	250,25
2	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	1, 2, 5, 6	1.309,90
3	MERCADO PREÇO LEVE LTDA	-	-
Valor Total			1.560,15

Porto Velho - RO, 12 de Junho de 2024

Francisco Marquelino Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053685719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0053232559), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053244155) e o Resultado da Análise (ID 0053689411), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALVES E CARVALHO COM. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	3, 4	2.337,60
2	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	1, 2,	929,70
3	MERCADO PREÇO LEVE LTDA	-	-
Valor Total			3.267,30

Porto Velho - RO, 10 de outubro de 2024

Francisco Marquelino Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053690187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0053409219), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053428210) e o Resultado da Análise (ID 0053443545), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73	Abacate,Açafrão,Alho,Aveia em Flocos,Beterraba,Biscoito Salgado,Café em Pó,Castanha do Brasil,Cebola Branca,Creme de Leite,Extrato de Tomate,Farinha de Mandioca,Farinha de Tapioca,Feijão,Frango Congelado Inteiro,Laranja,Leite de Coco,Manteiga,Melão,Pão Francês,Torrada.	R\$ 3.459,50
2	COCO & KRENSKI LTDACNPJ: 32.194.373/0001-37	Batata Doce,Carne Bovina Moída ,Carne Bovina Cubos,Cenoura, Chicória,Frango CongeladoPeito,Maçã,Milho Verde,Pimentão Verde,Queijo Muçarela,Repolho,Tomate	R\$ 3.971,65
Valor Total			R\$ 7.431,15

Teixeirópolis/RO, 10 de Outubro de 2024.

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

Protocolo 0053444616

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5909/0053690269
PROCESSO SEI Nº 0029.054639/2024-72

Objeto: **Contratação deServiços Gráficos.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2024 a 17/10/2024.**
O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE, C.N.P.J nº 03.212.298/0001-91 localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 17/10/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail:** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052546596** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **10/10/2024 a 17/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052546596
Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Outubro de 2024.
Morais Morai Tupari
Presidente da Comissão de Contratação
Durval Koarapira Kampé
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0053690269

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5910/0053690428****PROCESSO SEI Nº 0029.054639/2024-72****Objeto: Material Educativo e Esportivo.****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/10/2024 a 17/10/2024.**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE, C.N.P.J nº 03.212.298/0001-91 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 17/10/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052510274** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@educ.ro.gov.br], dentro do prazo de **10/10/2024 a 17/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052510274.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Outubro de 2024.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0053690428

EXTRATO

O CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA,CPF nº 524.555301-59 , e a firma **COOPERATIVA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-COOPPORTO** CPF/MF n. 44.748.778/0001-59, estabelecida na Rua Ana Cacucaia, 6704, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Graciela Flores Lopes de Azevedo, brasileiro, CPF 970.891.842-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

CONTRATADA: **COOPERATIVA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-COOPPORTO** CPF/MF n. 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificação:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço total
Abóbora	kg	50	semanal	3,95	197,5
Alface lisa	kg	50	semanal	19,6	980
Banana prata	kg	80	semanal	7,63	610,4
Banana nanica	kg	80	semanal	7,32	585,6
Batata Doce	kg	50	semanal	5,26	263
Cebolinha	kg	20	semanal	37,64	752,8
Coentro	kg	6	semanal	30,9	185,4

Couve	kg	50	semanal	27,6	1380
Laranja	kg	50	semanal	3,91	195,5
Limão	kg	50	semanal	5,85	292,5
Mamão	kg	30	semanal	9,72	291,6
Melancia	kg	30	semanal	4,42	132,6
Pimenta de cheiro	kg	4	semanal	27,12	108,48
Pimentão verde	kg	7	semanal	9,4	65,8
Tomate	kg	50	semanal	9,15	457,5
Tangerina	kg	30	semanal	8,59	257,7
VAGEM	kg	30	semanal	25	750
Valor Total do Contrato					7.506,38

E em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.506,38
PROCESSO: 0029.016622/2024-17
VIGÊNCIA:12 meses
DATA DE ASSINATURA:10 de outubro de 2024.
KLYCIA ROGELIA PAES MOTA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
Representante / Contratada

Protocolo 0053686331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0052470626), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052470673) e o Resultado da Análise (ID 0052470704), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J BUENO CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 44.691.190/0001-06	PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, AO CONSELHO ESCOLAR ENSINAR PARA EDUCAR: 1. CONTABILIDADE - 1.1-Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade 1.2- Emissão de Balancetes 1.3-Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis Obrigatórias 1.4- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e para fiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF E IRRF 1.5- Responsabilidade técnica quanto a apresentação de RAIS do Conselho Escolar 2. OBRIGAÇÕES FISCAIS - 2.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais. 2.2- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais	2.400,00
Valor Total			2.400,00

Vilhena/RO, 10 de Outubro de 2024.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0053693637

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2024 - 1º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: Rosilda Caldeira Ferreira
CPF DA CONTRATADA: ***.767.756-**
OBJETO: É objeto deste a contratação do agricultor familiar para fornecer gêneros alimentícios.
VALOR: **R\$ 698,66 (Trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024
ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Rosilda Caldeira Ferreira
Contratada

Protocolo 0053693965

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
recarga de extintores de incêndio

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0052504640), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053645726, 0053645829, 0053645988 e 0053646199) e o Resultado da Análise (ID 0053632518), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
1;2;3.	Zanette & Oliveira Comércio de Extintores Ltda ME	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO 6KG; RECARGA DE EXTINTOR CO² 6KG; RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSORIZADA 10 LITROS.	R\$ 840,00
		Valor Total R\$	840,00

Colorado do Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053647216

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER

Portaria nº 90 de 17 de julho de 2024

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER/RO, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 75, da Lei Complementar nº 1.180 de 14 de Março de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Fundação ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id0044940684);

CONSIDERANDO a Portaria nº 8 de 08 de janeiro de 2024 (id0045007343), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO:

- I - Alisson Cortez Oliveira, matrícula nº xxxxxx847;
- II - Camila Cavalcante de Souza, matrícula nº xxxxxx289;
- III - Clarice Benvinda Lopez Pereira, matrícula nº xxxxxx653.
- IV - Rogério Metran Dias dos Santos, matrícula nº xxxxxx845.

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0050903084

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 12924 de 08 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANA MEDEIROS TAVARES**, Agente de Limpeza Escolar, matrícula *****838, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **11/07/2024 a 09/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2024 a 25/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 16/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC31781

Portaria de férias nº 12925 de 08 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELA DA SILVA PEREIRA**, Assistente Administrativo, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 29/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/07/2024 a 29/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 23/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC31782

EDITAL Nº 9/2024/IDEP-ETEC
3ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.001028/2024-01, torna público, a 3ª **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** do Edital nº 1/2024/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de agosto de 2024.

1. Os Candidatos a seguir relacionados deverão comparecer presencialmente na Escola Técnica Estadual, localizada na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial - Porto Velho /Rondônia, das 08h às 21h, em até 3 dias úteis após a convocação (11/10/2024 a 15/10/2024), munidos de documentos pessoais originais e cópias sendo eles: RG, CPF, Comprovante de endereço e Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), para efetivação da matrícula.
2. Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.
3. O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD, deverátrazer o laudo médico.

LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - MANHÃ

NOME/CANDIDATO	PCD	CLASSIFICAÇÃO
ÉRICA CRISTINA PUPP	NÃO	95º
MIRIAN MARCELA CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	96º
ALICE ALVES MARTINS	NÃO	97º
REGINA DÁ CONCEIÇÃO LIMA	NÃO	98º
MEIRE AUXILIADORA MELO	NÃO	99º
EVELYN IZABELY REGO SANTOS	NÃO	100º
MARCELA DE SÁ SODRÉ BARBOSA	NÃO	101º
SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA	NÃO	102º
CARLA CRISTINA MELO DOS SANTOS	NÃO	103º

FELIPE MEDEIROS REIS	NÃO	104º
GABRIELA TAVARES DE SENA	NÃO	105º
THAIS JORGE DE OLIVEIRA	NÃO	106º
MILENA LETICIA SILVA RIBEIRO	NÃO	107º
FRANCIELI SALAS COUTINHO	NÃO	108º
KAREN EDUARDA DE OLIVEIRA TAVARES	NÃO	109º
SHYRLEI CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ANDRADE	NÃO	110º
DENISE ALVES FREITAS ALBANO	NÃO	111º
MARCUS VINICIUS TAVARES DA SILVA	NÃO	112º
ANA CARINA ROSSEL TAMO	NÃO	113º
ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	NÃO	114º
JOSIANE RAFAEL DE MORAIS	NÃO	115º
NEILANI DE SOUSA SILVA	NÃO	116º
VIVIAN DA SILVA SOARES	NÃO	117º
JOYNA MARIA VIEIRA MIRANDA SANTOS	NÃO	118º
KALLYNNE SANTOS SILVA CARNEIRO	NÃO	119º
RENATA BATISTA DE SOUZA	NÃO	120º
NAJARA NERY DA SILVA	NÃO	121º
CLEIDIENE COSTA E SILVA	NÃO	122º
ROSANGELA TORRES GIL	NÃO	123º
ROGEANE DA SILVA OLIVEIRA MEDEIROS	NÃO	124º
CLEUDSON FABRICIO FRANÇA	NÃO	125º
ANA CAROLINA DA SILVA	NÃO	126º
JOSILANE FERREIRA LIMA	NÃO	127º
ERIKA MENEZES PEREIRA	NÃO	128º
IARLEY GABRIEL FERREIRA MORENO	NÃO	129º
EVELINE LIMA DE NEGREIROS	NÃO	130º
DEISE BRUKNER PINHEIRO RODRIGUES	NÃO	131º
LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA	NÃO	132º
SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	NÃO	133º
OTÁVIO DE CAMARGO SOUZA WINK	NÃO	134º
BÁRBARA DANIELE MELO DE SOUZA	NÃO	135º
CLEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	136º
JOSÉ DIOGO ALVES DA CUNHA	NÃO	137º
GIOVANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	138º
CATARINA COLARES BRASIL	NÃO	139º
MILENA PAULA SANTOS OLIVEIRA	NÃO	140º
FABIANE FORTES DA SILVA	NÃO	141º
LIGIA APARECIDA DA ROCHA PINTO	NÃO	142º

KARINA ALVES MARTINS CARVALHO	NÃO	143º
RENATA INGRID MACIEL CAVALCANTE	NÃO	144º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TARDE		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	NÃO	78º
ANDRE FELIPE MATIAS BARROS	NÃO	79º
AURILENE BATISTA MONTEIRO	NÃO	80º
MARIA ROZIANE POSO MENDES	NÃO	81º
ELISANDRA SOLI SILVA	NÃO	82º
TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	NÃO	83º
JESSICA CARVALHO GADELHA	NÃO	84º
TALISSA LIMA MODESTO	NÃO	85º
KALINE RAMOS DA SILVA	NÃO	86º
EDIANE REGO DA SILVA	NÃO	87º
CATIELLY MACEDO ANDRADE	NÃO	88º
GECIANE MESQUITA DE ARAÚJO	NÃO	89º
ELISANDRA SOLI SILVA	NÃO	90º
BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	91º
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CLAUDINO	NÃO	92º
FRANCISCO LUAN GIMA RODRIGUES	NÃO	93º
MELISSA FERREIRA DE LIMA	NÃO	94º
CLAUDIA CRISTINA ARLINDO DA SILVA	NÃO	95º
VITÓRIA NOGUEIRA DA SILVA	NÃO	96º
DANIELE SILVA SANTIAGO	NÃO	97º
ROSIANE LOPES LEAL	NÃO	98º
GREICY PRISCILA NONATO SILVA MARQUES	NÃO	99º
DANIELE MIRANDA FABRICIO	NÃO	100º
LARISSA MATOS DE OLIVEIRA	NÃO	101º
LAURA FERREIRA BELFORT	NÃO	102º
GLEICIANE SANTOS NASCIMENTO	NÃO	103º
CAROLINE CASTRO DA SILVA	NÃO	104º
LAURA FERREIRA BELFORT	NÃO	105º
DANIELE DA SILVA AGUIAR	NÃO	106º
DAISE ASSIRY DA SILVA	NÃO	107º
MARIA LILIANE MATOS FERREIRA	NÃO	108º
INGRID FERREIRA MENDONÇA	NÃO	109º
LEOMIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	NÃO	110º
MARCELO BEZERRA FERNANDES	NÃO	111º

LUKAYAN GABRIEL LOPES DE LIMA	NÃO	112º
MARCIA ZACARIAS DE MORAIS	NÃO	113º
LUANA GONÇALVES DE BRITO	NÃO	114º
HERICK RAFAEL DE SOUSA RAMOS	NÃO	115º
ÉRICA CRISTINA PUPP	NÃO	116º
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS	NÃO	118º
FRANCISCA LUANA RIBEIRO RAMOS	NÃO	119º
CAMILLY DA SILVA MARQUES	NÃO	120º
JÉSSICA BEATRIZ DOS SANTOS DUTRA	NÃO	121º
AMANDA ALICE SILVEIRA PORTUGAL	NÃO	122º
ADMA QUELE SÁ CORTEZ	NÃO	123º
PRISCILA BEZERRA DO VALE	NÃO	124º
HELOÁ TEIXEIRA TAVARES DE AQUINO	NÃO	125º
ALINE DE JESUS RIBEIRO MELO	NÃO	127º
RAYSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	NÃO	128º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	129º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - NOITE

NOME/CANDIDATO	PCD	CLASSIFICAÇÃO
ADRIELE DA COSTA APOLUCENO RIBEIRO	NÃO	91º
SALOMÃO CALEB SOUSA LINS	NÃO	92º
SANAIRA FERNANDA COIMBRA	NÃO	93º
JULIANA MARQUES CORDEIRO	NÃO	94º
RONILDO NONATO MACIEL DA SILVA	NÃO	95º
MARIA GLÓRIA FREITAS DA SILVA	NÃO	96º
EDSON MOLINA DA SILVA	NÃO	97º
THIAGO RODRIGO FRANÇA FERREIRA	NÃO	98º
ERIC GABRIEL LUBIANA NOGUEIRA	NÃO	99º
CAIO VINÍCIUS TAVARES BRAGA	NÃO	100º
JOSÉ CARLOS DE AQUINO	NÃO	101º
EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO	NÃO	102º
EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO	NÃO	103º
JHONATAN CALDEIRA DA SILVA	NÃO	104º
ELOÍSA NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	105º
GEISY ELLEN DURAM SILVA	NÃO	106º
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	NÃO	107º
JOÃO MARCOS ALEXSANDER DE OLIVEIRA CAMILO	NÃO	108º
KENNEDY TAYLON DE OLIVEIRA BENTES	NÃO	109º
MARCOS IVO DA SILVA DIAS	NÃO	110º

DAVID NUNES DA SILVA	NÃO	111º
RICHARD DA SILVA SANTANA	NÃO	112º
FELIPE TELES ALVES LIMA	NÃO	113º
LETICIA VITÓRIA LIMA FIRMINO	NÃO	114º
GABRIEL DOCE PANTA	NÃO	115º
ANDERSON MORONHA SOARES	NÃO	116º
ELIELSON PEREZ CUELLAR	NÃO	117º
DJEANE CARDOSO DA SILVA	NÃO	118º
LEANDRO DA SILVA	NÃO	119º
MARCOS VINICIUS AIRES MOURA	NÃO	120º
VALDEMIR AGUIAR	NÃO	121º
FELIPE DE NOVAIS RAMOS	NÃO	122º
GLEDYSSON NUNES DE CARVALHO	NÃO	123º
ODAIR BISPO DE OLIVEIRA	NÃO	124º
CHEDLEY DORESTHAN	NÃO	125º
PEDRO LUCAS BRASÍLIANO BARROS	NÃO	126º
ROSINEIDE BITENCOURT BRITO PEREIRA	NÃO	127º
JONATHA CRISTIANO VALÉRIO DA SILVA	NÃO	128º
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE ASSIS	NÃO	129º
MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO	130º
KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	131º
GUSTAVO MOTA FERNANDES	NÃO	132º
LUIZ MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	133º
QUIVIA MEDEIROS DOS SANTOS	NÃO	134º
RODOLFO EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA	NÃO	135º
LUIS FERNANDO DA SILVA GUIMARAES	NÃO	136º
FABIANE PEREIRA AVELINO	NÃO	137º
ANA CAROLINA PEREIRA	NÃO	138º
IAN MENDES DA SILVA	NÃO	139º
BRUNO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO CARVALHO	NÃO	140º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE		
NOME/CANDIDATO	PCD	CLASSIFICAÇÃO
ALISSON MONTEIRO DA SILVA	NÃO	80º
VALNEI MEDEIROS ALVAREZ	NÃO	81º
EMERSON OLIVEIRA ROCHA	NÃO	82º
LÉTICYA DA SILVA SANTOS	NÃO	83º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	84º

DOUGLAS CHAVES COLARES	NÃO	85º
ROGERIO DA SILVA AGUILERA	NÃO	86º
YORRANA EDUARDA BOTELHO DA SILVA	NÃO	87º
PAULO HENRIQUE PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS	NÃO	88º
ISAQUE ROCHA DA SILVA	NÃO	89º
ELIAS SOUZA CORREIA	NÃO	90º
NELCIELE BORGES DE CARVALHO	NÃO	91º
JHONATA GABRIEL NOGUEIRA PRESTES	NÃO	92º
JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	NÃO	93º
LARISSE SOUZA BRAGA	NÃO	94º
ALESSANDRA MIRANDA BARROSO	NÃO	95º
LUIS HENRIQUE AURELIANO DA SILVA	NÃO	96º
TALISSA DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	97º
AMANDA BRUNA CRUZ SANTOS	NÃO	98º
RAFAELA MOREIRA DE LIMA	NÃO	99º
EDELSON RAMOS SILVA	NÃO	100º
DAVID DANTAS LABORDA	NÃO	101º
ANA PAULA MOREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	102º
GEOVANNA ROBERTA OLIVEIRA SILVA	NÃO	103º
TAIANE LIMA DE SOUZA	NÃO	104º
KETLYN KAYLANE PLACIDA LIMA	NÃO	105º
HENRIQUE MAIA DE OLIVEIRA	NÃO	106º
PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	NÃO	107º
TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	NÃO	108º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	109º
CRISTIELE LUANA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	110º
JHENIFER PACHECO RIBEIRO COSTA	NÃO	111º
SALOMÃO CALEBE SOUSA LINS	NÃO	112º
NIUARA DE OLIVEIRA BATISTA	NÃO	113º
DENISE GOMES DE SOUZA	NÃO	114º
MÁRIO BRAGADO DE ALMEIDA	NÃO	115º
DOUGLEAN SOUZA ARAÚJO	NÃO	116º
ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	117º
ANDERSON VAZ PINHEIRO	NÃO	118º
ROSA DE LIMA PINHEIRO BARROS	NÃO	119º
ISRAEL DA SILVA CAETANO	NÃO	121º
LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MOSCHETTA	NÃO	122º
NATÁLIA ELINE SILVA DE ABREU	NÃO	123º
EDSON LUIS SILVA DE MESQUITA	NÃO	124º

ANA VITORIA SALES DE OLIVEIRA	NÃO	125º
DANIELLY LOHANA SANTOS DE QUEIROZ	NÃO	126º
GEOVANA PAULA SOARES LIMA	NÃO	127º
JUCIMARA ROLIM FERREIRA	NÃO	128º
DANIELA DA COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	129º
YASMIN RAPHAELI LIMA DA SILVA MARTINS	NÃO	130º

Sylvana Ventura da Silva Nunes

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO em substituição
Portaria 218 de 08 de Outubro de 2024, publicado no
Diário Oficial do Estados de Rondônia 189 em 08/10/2024

Protocolo 0053683242

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 12958 de 10 de outubro de 2024.

O(A) **Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/09/2024 a 04/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA DO NASCIMENTO, SEJUCEL - Gerente de Convênios - CDS - 09 ***, matrícula *****764, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/09/2024 a 04/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC31783

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1619 de 09 de outubro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando Requerimento (0052130231),pedido de prorrogação (0053561772), Plano de Trabalho apresentadoatravés do id (0052130234), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id (0052886861 e 0053607665), conforme consta nos autos de nº 0026.005401/2024-43.

RESOLVE:

- Art. 1º AUTORIZAR** a prorrogação da inclusão da servidora Weidila Nink Dias, matrícula nº*****661, Assessora da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.
- Art. 2º** A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.
- Art. 3º** O período de tempo em que a servidora terá assegurada sua prorrogação no Regime de Escritório Remoto será de **06.10.2024 a 08.10.2024**, podendo ser revogada a qualquer tempo.
- Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **06.10.2024**.
- Art. 5º** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053619774

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de outubro de 2021**, torna público o interesse em **uma aquisição de serviço para a confecção e instalação da galeria de secretários(as)**, visando atender a Secretaria do Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social. Desse modo, visando a **Dispensa de Licitação**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, a proposta deverá ser encaminhada via *e-mail*, para o endereço eletrônico: **seasgcompras@gmail.com**, com o assunto "**Aquisição de serviço para a confecção e instalação da galeria de secretários(as)**", visando atender a Secretaria do Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social."

Data limite para envio da proposta de preços: 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação desse aviso.

Quadro de especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção com instalação de uma galeria de fotos para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) com as dimensões de 141 cm x 170 cm. Os componentes que constituirão a galeria incluem: • 01 Painel de Acrílico, ACM, Vidro ou material similar: Transparente e incolor, com espessura de 10 mm, medindo 141 cm x 170 cm. • 24 Porta-retratos: Tipo sanduíche com moldura em alumínio, cada um medindo 16 cm x 21 cm. • 24 Placas: Gravadas em baixo-relevo, fabricadas em aço inox escovado, medindo 16 cm x 3 cm cada uma. • Letreiro: Com o texto "GALERIA DE SECRETÁRIOS SEAS," composto por 24 letras, cada uma medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm, fabricadas em acrílico de 10 mm na cor cinza. • Brasão do Estado de Rondônia: Medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm. Todos esses componentes serão instalados sobre o painel de acrílico, que será fixado na parede utilizando 8 botões prolongadores de fixação cromados. A entrega inclui todos os acessórios necessários para a instalação. Este projeto tem como base visual e medidas o croqui anexado nos autos de ID 0052817432.	Serviço	1		

VALOR TOTAL	

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.
Protocolo 0053619287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004922/2024-83

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1474/2024/SEAS-CI** (0053591406) e **Certificado** (0053619226), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos**, no valor total de **R\$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.
Protocolo 0053619438

Portaria nº 1622 de 09 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 162/2024/SEAS-GSUAS (0053627407), contido nos autos de n. 0026.006306/2024-67;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **09/10/2024 à 18/10/2024**, o servidor **DIEGO ARAM MEGHDESSIAN BEDROSIAN**, ASSESSOR VII, CDS-07, matrícula n. *****259, para responder pela Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial - GSUAS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **NALEI DE CARVALHO SOBRINHO**, GERENTE, CDS-09, matrícula n. *****715, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 1597 de 04 de outubro de 2024 (0053641874).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.
Protocolo 0053641920

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/1 2/2017), torna pública a Ata da Reunião Ordinária do dia 03/09/2024, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local: Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.

Data: 03/09/2024
Hora de início: 8h30
Duração da Reunião: 1h10

CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Adriane do Nascimento Soares
Conselheiros(as) Presentes (15):

Governamentais (6): Adriane do Nascimento Soares, titular **(SEAS)**; Laura de Sousa Costa Passos, suplente **(SEAS)**; Maria Enubia Pinheiro Alves Silva, titular **(SEDUC)**; Nicole Camacho da Silva, titular **(SETUR)**; Maria do Carmo da Hora, suplente **(SETUR)**; Luciana Silva Cavalcante, titular **(SESDEC)**.

Sociedade Civil (9): Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro, titular **(OAB)**; Luzinete Xavier de Souza, suplente **(OAB)**; Marcelio Tenório Gomes, titular **(FECAUBER)**; Laurita Soté, titular **(Lar do Idoso Aurélio Bernardi)**; Jamile Lopes Lima Bessiani, suplente **(Lar do Idoso Aurélio Bernardi)**; Pedro Augusto Paula do Carmo, suplente **(ABRAZ)**; Luzanira Moraes de Souza, titular **(SINDUR)**; José da Silva Freire Junior, suplente **(SINTERO)**; Marcelo Lima de Lucena, titular **(Lar Leal)**;

Convidados Presentes (4): João Bosco Machado de Miranda (OAB); Pietra Simonir Moreira Reis (SEAS); Ana Gabriela (SEAS); William Fernandes Moraes de Souza (Gerente da Casa dos Conselhos).

Registro da Reunião: Assessor Alexander Nunes de Farias.
Ofício de Convocação: Ofício nº 5288/2024/SEAS-CEDPI - SEI nº 0052208417

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (02): SEAGRI e SEJUCEL.
Faltas Justificadas (1): Renata Kelly Câmara Gomes (SESAU).

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/35a7e4oRjR5p4xD>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Eleição da Presidência do CEDPI-RO;	07:23
2	Apresentação do relatório referente a supostas irregularidades na Casa do Ancião em Porto Velho-RO;	30:52
3	Informes Gerais;	59:49

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 03 de setembro de 2024, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO) em formato híbrido, com a participação presencial na Casa dos Conselhos Estadual e virtualmente pela plataforma Zoom. A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR), Sra. Adriane, agradeceu a presença de todos os participantes e, inicialmente, comunicou ao Conselho a substituição do representante da OAB-RO, informando que a Sra. Nucimélia ficará no lugar do Sr. João Bosco, conforme indicação da Instituição. A Vice-Presidente deu as boas-vindas à Sra. Nucimélia, que estava presente na reunião. Em seguida, a palavra foi concedida ao ex-presidente do Conselho, Sr. João Bosco, que justificou sua renúncia por motivos pessoais e compromissos profissionais na advocacia. O Sr. João Bosco aproveitou a oportunidade para expressar sua gratidão pelos quatro meses de atuação no Conselho, destacando o espírito de colaboração entre os conselheiros. Ele ainda sugeriu que o Conselho mantenha a continuidade dos trabalhos já iniciados, conforme registrado nas atas anteriores, e deu as boas-vindas à Sra. Nucimélia, ressaltando a importância de seu trabalho junto à sociedade civil. Ao final, a Vice-Presidente, Sra. Adriane, agradeceu ao Sr. João Bosco por sua contribuição ao longo dos meses e o convidou a permanecer na reunião. No **item 01** da pauta (07:23 da gravação), a Presidente explicou que as entidades da Sociedade Civil Organizada possuem a prerrogativa de indicar seus conselheiros titulares para concorrer ao cargo de Presidente do CEDPI. Adicionalmente, esclareceu que os conselheiros suplentes também podem participar da eleição, desde que haja consenso formal com o titular e que os requisitos de assiduidade estabelecidos no Regimento Interno tenham sido devidamente cumpridos. Para que um suplente se candidate à presidência, é necessário que tenha demonstrado participação ativa nas reuniões do Conselho, substituindo o titular de maneira regular. O Regimento

Interno, em seu Art. 12, §14, permite essa candidatura, desde que o titular esteja de acordo. Em seguida, a Vice-Presidente registrou a presença do Sr. William Fernandes Moraes de Souza, Gerente da Casa dos Conselhos, que representava o governo do estado e daria a posse ao novo(a) Presidente do CEDPI. Informou ainda que a eleição seria conduzida entre todos os conselheiros titulares presentes, e na ausência de algum titular, o suplente devidamente convocado teria direito a voto. A votação seguiria o princípio de maioria simples, sendo eleito o candidato com maior número de votos. A Vice-Presidente então consultou cada representante titular ou suplente das entidades da sociedade civil sobre o interesse em concorrer à eleição para a Presidência. Entre os presentes, apenas a Sra. Nucimélia, representante titular da OAB, manifestou-se como candidata ao cargo de Presidente do CEDPI. A conselheira Nucimélia fez sua apresentação, relatando ser advogada atuante na área trabalhista e presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB. Enfatizou que sua atuação não se restringe à advocacia idosa, mas também abrange toda a sociedade, reforçando que tem muito a contribuir com as políticas públicas voltadas para essa população. A Vice-Presidente informou que, havia apenas uma candidata à presidência, a representante da OAB, Sra. Nucimélia. No entanto, reforçou a necessidade de registrar formalmente os votos de todos os presentes, sendo eles favoráveis, contrários ou abstenções. Explicou que a votação seria realizada por chamada nominal, seguindo a ordem das representações das entidades e dos órgãos presentes, com a manifestação de voto sendo feita exclusivamente pelo conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo suplente devidamente convocado. As manifestações de voto "Sim" foram registradas pelos seguintes conselheiros: Pedro Augusto Paula do Carmo, suplente (ABRAZ); Luzanira Moraes de Souza, titular (SINDUR); José da Silva Freire Junior, suplente (SINTERO); Marcelo Lima de Lucena, titular (Lar Leal); Marcelio Tenório Gomes, titular (FECAUBER); Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, titular (OAB); Maria Enubia Pinheiro Alves Silva, titular (SEDUC); e Nicole Camacho da Silva, titular (SETUR). O voto "Não" foi registrado pela conselheira Laurita Soté, titular (Lar do Idoso Aurélio Bernardi). Com o total de 8 (oito) votos favoráveis, a Vice-Presidente anunciou a Sra. Nucimélia como a nova Presidente do CEDPI. Em seguida, foi concedida a palavra ao Sr. William Fernandes, Gerente da Casa dos Conselhos, para a leitura protocolar da posse. O Sr. William pronunciou: "Declaro oficialmente empossada, em conformidade com a legislação vigente, a Conselheira Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, representante da OAB-RO, para exercer com dedicação e responsabilidade a função de Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, durante o biênio 2024-2026". Com a palavra, a Sra. Nucimélia agradeceu a confiança depositada em sua pessoa para desempenhar o honroso trabalho em defesa da pessoa idosa. Reforçou que é necessário que todos caminhem juntos para realizar um trabalho de grande impacto, com afinco, dedicação, comprometimento e, acima de tudo, muita responsabilidade. A Sra. Nucimélia fez questão de agradecer ao colega Dr. João Bosco pelo apoio incondicional que tem recebido, assim como à suplente, Dra. Luzinete Xavier, presente na reunião, reconhecendo o importante trabalho que ambas vêm realizando na OAB. Concluiu expressando seu desejo de contar com o apoio de todos, ressaltando que, sozinha, não poderá alcançar os resultados almejados. No **item 2** da pauta (ver 30:52 da gravação), referente à apresentação do relatório sobre supostas irregularidades na Casa do Ancião em Porto Velho-RO, a Vice-Presidente informou que a visita ocorreu na manhã do dia 23 de agosto de 2024. A comissão responsável foi composta pelos conselheiros Marcelio Tenório Gomes (FECAUBER), Luzanira Moraes de Souza (SINDUR) e Marcelo Lima de Lucena (Lar Leal). Com a palavra, o conselheiro Marcelio declarou que, após visita ao local objeto da denúncia, considerou a queixa improcedente. Informou que o espaço, atualmente alugado, possui boas estruturas, com condições aceitáveis de funcionamento. No entanto, relatou a falta de um refeitório adequado, de um local para banho de sol e de uma área apropriada para fisioterapia, conforme apontado no relatório. Destacou que as demais instalações, como o local de descanso dos servidores, estavam em boas condições. Acrescentou que a gestão do local informou estar trabalhando para solucionar essas demandas, incluindo a contratação de um médico. Concluiu seu parecer pela improcedência da denúncia. Em seguida, a conselheira Luzanira concordou com o relato do conselheiro Marcelo, reforçando que a denúncia sobre a Casa do Ancião não é procedente. Mencionou que, além dos pontos levantados de forma positiva, a comissão observou cadeiras de banho com fitas desgastadas, o que pode representar risco para a pele sensível dos idosos. Destacou ainda a ausência de um espaço ao ar livre, que anteriormente permitia aos residentes caminhadas e contato com a natureza. No entanto, ressaltou que os responsáveis pela Casa levam os idosos à praça uma ou duas vezes por semana, proporcionando-lhes uma oportunidade de lazer fora das dependências. O conselheiro Marcelo iniciou sua fala destacando que, com base em sua experiência no Lar Leal, concorda que a denúncia sobre a Casa do Ancião é improcedente. Ele explicou que o local onde os idosos estão atualmente é provisório e alugado, não sendo originalmente projetado para o acolhimento de idosos. Parte das críticas, portanto, decorre da inadequação do espaço, mas ressaltou que tanto a SEAS quanto a Casa do Ancião estão ativamente buscando um novo local. Durante a visita, foi observada a existência de uma rampa e o fato de que alguns idosos dormem no andar superior, o que é inadequado em instituições desse tipo, onde não deve

haver diferença de pisos. No entanto, a direção já está ciente do problema e procurando alternativas. Em relação ao refeitório e à alimentação, o conselheiro informou que o serviço é terceirizado e acompanhado por uma nutricionista, o que garante a qualidade da alimentação oferecida. A nutricionista está presente na preparação dos cardápios e acompanha de perto as necessidades alimentares dos idosos, assegurando que recebem refeições adequadas e saudáveis. Marcelo também destacou a necessidade de um espaço ao ar livre para banho de sol e caminhadas, o que o atual local não oferece, mas reconheceu que a mudança para o prédio atual foi uma medida emergencial após a saída do prédio anterior. A direção justificou que a busca por um novo imóvel continua, sendo um processo em andamento. Por fim, o conselheiro expressou que, em sua avaliação, a denúncia é improcedente. Ele ressaltou o esforço contínuo da SEAS, do governo e da equipe da Casa do Ancião para melhorar a qualidade de vida e os serviços oferecidos aos idosos, reconhecendo que essa é uma tarefa desafiadora, dada a complexidade e as inúmeras demandas dessa população. Posteriormente, o conselheiro Marcelo acrescentou uma observação referente às cadeiras de banho e à porta do banheiro, destacando que foram informados pelo Sr. Gaspar, responsável pela Casa no momento da visita, que recentemente o local passou por uma fiscalização da área da saúde. Segundo ele, a fiscalização indicou que as condições de saúde no local estavam em conformidade. Embora o conselheiro não tenha obtido detalhes sobre quem solicitou ou realizou a inspeção, a informação foi considerada relevante e registrada no relatório. Na sequência foi exibido o relatório aos conselheiros durante a reunião e, após a assinatura pela comissão responsável, o documento será enviado à Secretaria Nacional de Assistência Social. A conselheira Nucimélia questionou os membros da comissão sobre a situação da sede original da Casa do Ancião. Em resposta, o conselheiro Marcelo informou que a sede está em reforma, mas sem previsão para a conclusão. Ele mencionou que, neste momento, a Casa está em um local provisório e que o processo para a mudança para um novo espaço já está em andamento, visando atender melhor às necessidades dos residentes. Marcelo destacou que essa questão envolve trâmites burocráticos e de gestão. Sugeriu, ainda, que o Conselho pode deliberar em futuras reuniões sobre a possibilidade de realizar uma visita à sede original para acompanhar o andamento das obras, caso todos considerem pertinente. A Vice-Presidente comentou que a comissão realizou a visita e apresentou suas considerações. Ela sugeriu que o Conselho possa não apenas realizar uma nova visita para acompanhar o andamento da reforma e eventuais adequações, mas também oficializar a unidade gestora responsável para obter informações mais detalhadas. Nesse sentido, como a visita foi realizada em 23 de agosto, a Vice-Presidente propôs que, após cerca de 20 a 30 dias, e que o CEDPI envie um ofício solicitando informações sobre o andamento da reforma e os prazos previstos. Ela sugeriu ainda que, nesse documento, possam ser incluídas as recomendações observadas pela comissão durante a visita. O envio desse ofício possibilitaria um retorno oficial da unidade gestora sobre a situação da Casa do Ancião, permitindo que o Conselho tenha informações concretas antes de planejar uma nova visita. A Vice-Presidente sugeriu que fosse enviado um ofício convidando o coordenador ou responsável pela Casa do Ancião para participar da próxima reunião. A ideia é que essa pessoa possa compartilhar informações mais detalhadas e esclarecer possíveis dúvidas dos conselheiros, além das respostas formais que serão enviadas. Assim, serão adotadas duas medidas: o envio do ofício com as recomendações e solicitações de informações trazidas pela comissão, e o convite para que a equipe ou o responsável pela Casa do Ancião esteja presente na próxima Reunião Ordinária. A proposta foi colocada em votação e aprovada pelos conselheiros. Caso o gestor da Casa do Ancião informe alguma impossibilidade de participação, será realizado um novo agendamento. No **item 3** da pauta (Ver 59:49 da gravação) A Vice-Presidente informou que, em 2025, será realizada a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Em momento oportuno, será feita a convocação para a formação da Comissão Organizadora Estadual, seguindo o calendário estabelecido pela Comissão Nacional. A mobilização com os municípios será realizada, uma vez que a Conferência Estadual recebe os delegados eleitos nas etapas municipais. Todos os municípios, com ou sem conselhos municipais, estão aptos a organizar a conferência. Nos municípios que não possuem conselhos, a responsabilidade pela mobilização e realização recairá sobre as secretarias municipais de assistência, que são responsáveis por fornecer suporte e recursos para esses conselhos. A Vice-Presidente informou ainda a necessidade de agendar uma nova reunião da mesa diretora do CEDPI, lembrando que, na gestão do Sr. João Bosco, já havia discutido o plano para 2025 e as ações para 2024. Ela mencionou que, em conversas recentes com a nova Presidente, surgiram algumas ideias de campanhas, mas reforçou que a mesa diretora já havia proposto a realização, ainda em 2024, de uma capacitação presencial para todos os conselheiros titulares do CEDPI. Essa capacitação abordaria tanto o regimento interno quanto as especificidades dos protocolos e fluxos de atendimento à pessoa idosa em Rondônia, com a participação de representantes de políticas públicas diretas e indiretas. O objetivo é que os conselheiros compreendam os serviços oferecidos e suas competências enquanto membros do conselho estadual. Foi discutida também a realização, no final de 2024, de uma capacitação virtual voltada para os 52 municípios, destinada tanto a representantes governamentais e sociedade civil. O foco será

capacitar as secretarias responsáveis, não apenas na execução das políticas afins, mas também na área orçamentária. A capacitação abordará estratégias para captação de recursos, alinhamento de ações e o processo de cadastramento de entidades e implementação de fundos municipais. Na sequência, o conselheiro Pedro informou que setembro é o mês mundial de conscientização sobre o Alzheimer, uma doença que afeta mais de 5 milhões de pessoas no Brasil e 50 milhões no mundo. Ele lembrou que o dia 21 de setembro é o Dia Mundial da Pessoa com Alzheimer e que, em todo o Brasil, manifestações são realizadas utilizando a cor lilás para sensibilizar a sociedade. Pedro ressaltou que o grande desafio da doença é a falta de suporte social e emocional para os cuidadores e familiares. Sugeriu que o Conselho Estadual, em parceria com a OAB, faça alguma ação alusiva à data, ainda que virtual, para dar visibilidade à questão, especialmente em Rondônia, onde muitas pessoas com Alzheimer permanecem invisíveis e a área de saúde que as atende ainda é negligenciada. A Vice-Presidente informa que irá solicitar à assessoria do CEDPI e ao gerente da Casa dos Conselhos para intermediar um apoio junto à comunicação da SEAS para criar uma campanha de visibilidade alusiva ao Dia Mundial da Pessoa com Alzheimer, no dia 21 de setembro. A ideia seria não apenas produzir matérias, mas também criar um post comemorativo que pudesse ser amplamente compartilhado, tanto pela Secretaria quanto pelos membros do Conselho em suas respectivas redes e grupos. Além disso, propôs alinhar com a Presidente outras estratégias para fortalecer essa ação. Não havendo mais assuntos a tratar, a Vice-Presidente, Adriane do Nascimento Soares, agradeceu a presença dos(as) conselheiros(as), deu as boas-vindas à nova Presidente e encerrou a Reunião Ordinária do CEDPI/RO. Após a leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que também concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Ficou deliberado o envio de ofício para a Casa do Acião São Vicente de Paula, contendo recomendações e a solicitação de informações sobre os temas tratados nesta reunião, especialmente sobre o andamento da reforma e o novo local. Além disso, o responsável pela Casa será convidado a participar da próxima reunião ordinária, agendada para o dia 01 de outubro de 2024. Caso o gestor informe alguma impossibilidade de participação, será realizado um novo agendamento.	59:35

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária
Data: 01/10/2024
Horário: 8h30

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0052567810

Portaria nº 1614 de 08 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 576/2024/SEAS-GISP, de 04 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento á servidora abaixo relacionado, para a ação que ocorrerá na **E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira**, situada na Rua Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, 76848-000, Porto Velho/RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembro de 2024 (0052898864). A concessão de diárias no período de 19 e 20/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Isaura Alves da Silva	*****051	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053587385

Portaria nº 1612 de 08 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 582/2024/SEAS-GISP, de 04 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para a ação que ocorrerá na **E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira**, situada na Rua Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, 76848-000, Porto Velho/RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembro de 2024 (0052898864). A concessão de diárias no período de 19 e 20/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Lucas Campos Corrêa	*****522	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053581650

Portaria nº 1610 de 08 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 38/2024/SEAS-GERSFG, 03 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Rolim de Moura, para realizara capacitação dos Conselheiros Tutelares no tocante ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, de forma regionalizada. A concessão de diárias no período de 16 a 18/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé

- Art. 2º-** Designar aServidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veiculo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053575152

Portaria nº 1611 de 08 de outubro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 39/2024/SEAS-GERSFG, 07 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento as servidoras abaixo relacionada, para o Município de Costa Marques, para realizar entrega dos kits natalidade do programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 19/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

- Art. 2º-** Designar aServidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veiculo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053578382

Portaria nº 1613 de 08 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 598/2024/SEAS-GISP, de 04 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá na **E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira**, situada na Rua Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, 76848-000, Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembro de 2024 (0052898864). A concessão de diárias no período de 19 e 20/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Carina de Souza Franco	*****033	Porto Velho
Gracilene Braga da Silva Souza	*****220	Porto Velho
Francisco Israel de Albuquerque	*****980	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053584535

RETIFICAÇÃO

A presente retificação ao **Edital de Chamamento Público nº 5/2024/SEAS-GDH** tem por objetivo **acrescentar itens e orientações** referentes ao envio de documentos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), tanto na etapa de submissão das propostas quanto na fase de celebração, no que se refere ao encaminhamento dos documentos exigidos para a formalização do Termo de Fomento.

ACRÉSCIMO 01

No item 7.4, que trata da Etapa 2 - Envio das Propostas pelas OSCs, fica acrescido o seguinte item:

7.4.6 - Os documentos digitalizados mencionados nos itens 4.2 (documentos obrigatórios para habilitação) e 4.4 (declarações e certidões adicionais), assim como no Anexo II, deverão ser enviados, preferencialmente, no formato PDF, com reconhecimento de caracteres (OCR - Optical Character Recognition), a fim de garantir a legibilidade e facilitar o processamento eletrônico das informações.

ACRÉSCIMO 02

No item 7.12, referente à **Etapa 1 - da Fase de Celebração**, especificamente sobre a "Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e dos documentos necessários à celebração do Termo de Fomento", fica acrescido o seguinte item:

7.12.9 - A OSC deverá encaminhar, obrigatoriamente, os documentos indicados no item 7.12.5 (documentos para celebração do termo) e demais documentos constantes da Etapa 1, em formato PDF e de forma separada, para o e-mail informado no Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o item 7.12.1.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053558902

ORDEM DE FORNECIMENTO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, vem, por meio desta, consoante **Ata de Registro de Preços Nº 297/ 2023/SUPEL_RO (0053226620)**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, por cujo o objeto é a "contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá)", para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS, **SOLICITAR** à empresária **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA de CNPJ: 04.433.214/0001-02**, por meio da NE - Nota de Empenho 2024NE000451 (0053639390), o fornecimento dos itens em apreço conforme descrições em quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA	ELEMENTO
21	Auditório com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. O auditório ou ambiente contíguo disponibilizado deve possuir espaço para o fornecimento de coffee break ou coquetel completo e ambiente contíguo, separado do auditório, para o fornecimento de refeição tipo self-service para até 200 (duzentas) pessoas, acomodando-as confortavelmente.	DIÁRIA	1	R\$ 2.847,31	R\$ 2.847,31	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02	33.90.39

26	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias).	UNIDADE	200	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00	33.90.30

28	Coquetel completo servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados, patês variados, salgados assados, mini porções quentes servidas em ramequins brancos, mix de doces. 2 tipos de sucos naturais, frutas variadas ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, considerando hábitos regionais, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar). Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. Pessoal: garçons aparamentados e ajudantes (1 garçom para cada grupo de 25 pessoas).	UNIDADE	200	R\$ 41,16	R\$ 8.232,00	
TOTAL					R\$ 12.647,31	

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual vincula-se ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023/SUPEL_RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 034/2023**.

Os serviços deverão ser fornecidos no dia 19 de novembro de 2024 para o público de 200 pessoas.

da nota fiscal

As Notas Fiscais deverão conter as seguintes informações abaixo:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR

01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000451	R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

a) No momento da emissão, a fornecedora deverá encaminhar a nota fiscal para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com).

b) **As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões fiscais;**

c) Além da a descrição do objeto, número da agência e conta bancária da empresa para depósito do pagamento, nas notas fiscais deverão constar o regime de tributação da empresa.

Considerando o decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022, relacionado a retenção de imposto de renda nos pagamentos, **caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar a declaração de optante**, de modo a evitar retenção de ir, conforme a seguir:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Porto Velho, data e hora do sistema.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0053663369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004696/2024-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1427/2024/SEAS-CI (0053112323) e Certificado GDS (0053598102), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pelo servidor **Naldo Machado dos Santos**, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053598123

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 634 de 09 de outubro de 2024

Designar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, para responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância do Memorando nº 154/2024/FEASE-UNIFSETORADM ID.0053500738.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, a servidora **CAMILA BARROS DA SILVA**, matrícula nº *****684 em SUBSTITUIÇÃO a servidora **LÊDA ARAÚJO DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****941, pelo motivo de Licença Maternidade, conforme Atestado ID(0053504144), a contar do dia de **28/09/2024**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0053639922

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0065.003596/2024-21

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024/SUPEL_RO (SEI id. 0053103370), visando a aquisição de materiais permanentes (Ar-condicionado), de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (0053594785), conforme referido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Nova Brasilândia, São Miguel e Vilhena.	UND	15	R\$ 2.316,00	R\$ 23.160,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Porto Velho, Guajará- Mirim, Ariquemes, Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura e São Miguel.	UND	5	R\$ 3.230,00	R\$ 16.150,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

3	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena.	UND	5	R\$ 4.165,00	R\$ 20.825,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
4	APARELHO AR CONDICIONADO, 30.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Porto Velho, Ariquemes e Vilhena.	UND	5	R\$ 5.328,00	R\$ 26.640,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE

Protocolo 0053641257

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0065.003369/2024-03

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços **Ata DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2024/SUPEL-RO (0052524534)**, visando a aquisição de materiais permanentes (fogão, botija e frigobar), de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (0053578141), conforme referido:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024/SUPEL_RO					
ITEM/ATA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
02	FOGÃO. Especificações desejadas: Tipo piso com 4 bocas; Acendimento Automático; Forno autolimpante; Temperatura mínima do forno 180° (mínima) ou inferior e máxima de 280° ou superior; Grade deslizante no forno; Botões removíveis; Mesa em aço inox ou vidro; Tampa em vidro; Sistema de alimentação para gás GLP com bloqueador automático; Tensão de 110V~127V ou Bivolt; Classificação energética "A"; Cor Branca. Garantia mínima de 12 meses assegurada pelo fabricante.	9	R\$ 701,54	R\$ 6.313,86	REDNOV FERRAMENTAS LTDA
04	BOTIJA. Especificação desejada: Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460.	9	R\$ 138,40	R\$ 1.245,60	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA
06	FRIGOBAR. Especificações desejadas: capacidade total de armazenamento: 76 Litros, capacidade geladeira: 68 Litros, capacidade freezer: 8 Litros, porta reversível, prateleiras, porta latas, gavetas. tensão de alimentação 110/220(Bivolt) . cor branca. Selo Procel classe A. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO Garantia mínima de 12 meses assegurada pelo fabricante.	16	R\$ 1.102,88	R\$ 17.646,08	A ECONOMICA COMERCIO LTDA

TOTAL	R\$ 25.205,54	

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE

Protocolo 0053578362

Portaria nº 635 de 09 de outubro de 2024

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 5%**, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao (a) servidor (a) **CLEBERLEI DA SILVA DIAS**, matrícula nº *****375, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30/12/2023**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053653992

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 142 de 09 de outubro de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e Executora do 9º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - CONCAFÉ que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a realização do CONCAFÉ, nos dias 26 outubro de 2024, na cidade de Cacoal-RO, Cacoal Selva Park, Linha E, s/n - Lote 65, Setor Prosperidade, CEP: 76960-970.

CONSIDERANDO que o concurso é uma ferramenta utilizada para impulsionar a transformação econômica da cafeicultura, com o objetivo de identificar, premiar e promover as melhores amostras, a fim de promover a sustentabilidade ao produtor;

CONSIDERANDO a necessidade de conjunção de esforços e participação técnica de diversos segmentos e parceiro na organização do 9º- CONCAFÉ.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.003590/2024-20 solicitando alteração de membros na Comissão que compõe a Portaria nº 119 de 26 de agosto de 2024, publicado no DOE nº 161(0053568417), através do Memorando nº 27/2024/SEAGRI-GEPROJE (0053557006).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora do 9º- CONCAFÉ, composta por membros da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, tendo como objetivo tratar das

etapas evento de premiação do 9º- Concafé, que realizar-se-á nos dias 26 outubro de 2024, na cidade de Cacoal-RO, Cacoal Selva Park, Linha E, s/n - Lote 65, Setor Prosperidade, CEP: 76960-970.

Art. 2º Ficam nomeados o Presidente, Coordenador e membros que irão compor às Comissões e respectivos Gestores, podendo serem alterados/substituídos, a qualquer tempo, mediante análise da presidência do evento, conforme segue:

COORDENAÇÃO E COMISSÕES DO 9º CONCAFÉ:

I - PRESIDÊNCIA: Luiz Paulo da Silva Batista (SEAGRI) e Luciano Brandão (EMATER) - Responsáveis por presidir a realização 9º- CONCAFÉ;

II - COORDENAÇÃO: Isis Fabiana Ximenes (SEAGRI), Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI), Larissa Cristina Duarte e Silva (SEAGRI) e Fabiana Bezerra Neves dos Santos (EMATER) - Coordenação Geral e responsáveis por delegar e supervisionar os trabalhos das comissões organizadoras do evento.

III - COMISSÃO DE CONTROLE E TRIAGEM DAS AMOSTRAS DE CAFÉ: Fausto Lima Farias de Souza (EMATER) e Francis Raphael Cidade (EMATER) - Encarregados de recepcionar e acompanhar os trabalhos relativos ao controle das amostras como triagem, codificação, pesagem das amostras para as demais fases.

IV - COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO FÍSICA DAS AMOSTRAS DE CAFÉ: Jean Ramos dos Santos (IDARON), Alana Ferreira da Cunha (IDARON), Roniston do Nascimento Vialli (IDARON) e Alexandre Marques de Lima (IDARON) - Encarregados de realizar a classificação física das amostras de café e confeccionar os relatórios de classificação física. Todos membros desta comissão são registrados junto ao CGC/MAPA, para realizar classificação dos produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, conforme a IN nº 46 de 29 de outubro de 2009.

V - COMISSÃO DE AUXÍLIO NA ANÁLISE SENSORIAL DAS AMOSTRAS DE CAFÉ: Jafferson de Souza Krofke (SEAGRI), Luiz Augusto Leite de Oliveira (SEAGRI), Yuri Santos Santana (SEAGRI), Fausto Lima Farias de Souza (EMATER) e Francis Raphael Cidade (EMATER) - Encarregados de auxiliarem os Q-graders na etapa de análise sensorial, realizando a organização das mesas, moagem dos grãos e demais atividades demandadas pelos avaliadores para a execução desta etapa.

VI - COMISSÃO DE AUDITORIA DAS PROPRIEDADES: Isis Fabiana Ximenes (SEAGRI), Fausto Lima Farias de Souza (EMATER), Francis Raphael Cidade (EMATER), Jean Ramos dos Santos (IDARON), Roniston do Nascimento Vialli (IDARON), Genis dos Santos e Silva (EMATER) e Antônio Carlos Vieira (SEAGRI) - Responsáveis por acompanhar in loco e auditar as amostras apresentadas pelos produtores e realizar auditoria referente avaliação de sustentabilidade.

VII - COMISSÃO DE RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: Larissa Cristina Duarte e Silva (SEAGRI), Adriel Augusto Barbosa Lima (SEAGRI), Luiz Augusto Leite de Oliveira (SEAGRI) e Yuri Santos Santana (SEAGRI). Responsáveis pelo recebimento dos itens relacionados ao 9º CONCAFÉ e pela produção de documentos para prestação de contas.

VIII - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO: Anderson Leno Fernandes (SEAGRI) e Jéssica Silva O. campo (SEAGRI) - Responsáveis pela elaboração do material audiovisual das etapas do concurso e do Evento de Premiação para o 9º CONCAFÉ.

IX - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA PREMIAÇÃO: Fabiana Bezerra Neves dos Santos (EMATER), Fausto Lima Farias de Souza (EMATER), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI) e Camilla Fabiane Paula (EMATER) - Responsáveis pela organização do Evento de Premiação para o 9º CONCAFÉ.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 119 de 26 de agosto de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 161 - Publicação em 28/08/2024 - 0052182072).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Júlio Cesar Rocha Peres

Presidente do IDARON-RO

Luciano Brandão

Presidente da EMATER-RO

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO

Protocolo 0053642131

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, por meio deste, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº 0025.002081/2024-80, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo

75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de adquirir material permanente sendo, (03) Furadeira e Parafusadeira e (02) Impressora Térmica, para atender as necessidades do Almoxarifado e Patrimônio desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, considerando que os equipamentos proporcionam maior qualidade de serviço no ambiente de trabalho e no atendimento às demandas de manutenção patrimonial, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço por item, conforme abaixo:

- ITEM 01 em favor da Empresa: NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO, portadora do CNPJ: 41.791.783/0001-56, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)
- ITEM 02 em favor da Empresa: NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO, portadora do CNPJ: 41.791.783/0001-56, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.540,00** (três mil quinhentos e quarenta reais), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0053288696

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº0025.003361/2024-13, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratar empresas especializadas em materiais gráficos, visando aquisição de Troféus de premiação, Cackdrops e chachás, para atender o Lançamento da "ROBUSTAS AMAZÔNICOS" Feira Tecnológica dos Cafés de Rondônia e a Cerimônia de premiação do 9º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade dos Cafés de Rondônia - CONCAFÉ, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço por item, conforme abaixo:

- ITEM 01 em favor da Empresa: R.N.S GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, Portadora do CNPJ: 27.307.220/0001-19, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
- ITEM 02 em favor da Empresa: IDÉIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA, Portadora do CNPJ: 09.192.266/0001-58, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)
- ITEM 03 em favor da Empresa: R.N.S GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, Portadora do CNPJ: 27.307.220/0001-19, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0053657062

Portaria nº 143 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorandos nº 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103) e nº 59/2024/SEAGRI-CI(0053587023)e Autorização SEAGRI-GAB (0053587023), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dos servidores citados na planilha abaixo, que desempenhas suas atividades no Controle Interno, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme

Memorando nº 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), e nº 59/2024/SEAGRI-Ci(0053587023) e Autorização SEAGRI-GAB(0053587023), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência da mesma quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo,em conformidade ao disposto no Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023.

Servidor	Cargo	Matriculanº	Período Previsto	Período remarcado
Gabriel Gomes de Freitas Silva	Assessor I	*****602	21/10/2024 a 25/10/2024 - Portaria nº 248 de 26/12/2023, publicada no DIOF ed. nº243- 27/12/2023 id.(0044743048)	10/02/2025 a 14/02/205
Scheyla Pessoa de Freitas	controlador interno	*****558	02/09/2024 a 06/09/2024 - Portaria nº 248 de 26/12/2023, publicada no DIOF ed. nº 243 - 27/12/2023 id.(0044743048)	24/02/2025 a 28/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0053681283

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.018423/2024-53 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a Aquisição de material gráfico - confecção de blocos de Autos de Infração, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.424.864/0001-71**, por meio do valor de **R\$ 4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 08 de Outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA
Diretora Executiva respondendo por delegação
Portaria nº 399 de 08 de Outubro de 2024.

Protocolo 0053548581

AVISO RETIFICAÇÃO DO AVISO Nº 96/2024

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar a retificação do Aviso nº 96, publicado no dia 02/09/2024, visando a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Material Gráfico**, oriunda do Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.009090/2024-71, em favor da empresa **GRAFICA PORTO LTDA, CNPJ nº 15.539.260/0001- 07**, cuja a despesa passa a ser de **R\$ 2.873,00 (dois mil oitocentos e setenta e três reais)**, referente ao itens 034, 036 e 037 da Ata de registro de Preço nº 96/2024. Porto Velho/RO, 08 DE OUTUBRO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA
Diretora Executiva respondendo por delegação
Portaria nº 399 de 08 de Outubro de 2024.

Protocolo 0053619962

AVISO

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2024/SUPEL/RO , PREGÃO ELETRÔNICO
Nº579/2023/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 96/2024, na qual é Órgão Participante, oriunda do Pregão Eletrônico nº 579/2023 para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Material Gráfico**, inerente aos itens 069 ao 130 da referida ARP, visando atender as demandas desta SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.009090/2024-71, em favor da empresa **VERSATIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, CNPJ nº 33.267.567/0001-88, no valor de **R\$ 491.547,38 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**. Porto Velho/RO, 08 DE OUTUBRO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva respondendo por delegação

Portaria nº 399 de 08 de Outubro de 2024.

Protocolo 0053646130

Portaria de férias nº 12963 de 10 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA BIZARELLO DE SOUZA**, SEDAM - Gerente de Controle de Produtos e Subprodutos de Origem Florestal - CDS-06 *, matrícula *****493, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/12/2024 a 09/01/2025**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31786

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/01460/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 1801/01460/2019 do empreendimento **HELENA GUEDES DA SILVA MARTINS**, localizado na Sitio Martins - Lt 151-A-Gl 15, St Zeferino, Gl Bom Principio, Linha 130 Km 19 no Município de Nova Brasilândia do Oeste - RO, Pessoa Física, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.*42.892-** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Secretária Substituta de Estado do Desenvolvimento Ambiental
Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024

Protocolo 0053552230

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/03942/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 1801/03942/2019 do empreendimento WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, localizado na Rua Santa Bárbara, 4590, Bairro Industrial no Município de Porto Velho - RO, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **.***.955/0015-** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Secretária Substituta de Estado do Desenvolvimento Ambiental
Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024

Protocolo 0053552626

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/01134/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 1801/01134/2018 do empreendimento **CENTRAIS ELÉTRICAS RIO VERMELHO LTDA**, localizado na FAZ lote 98 A1, Gleba Corumbiara, S/N, Zona Rural no Município de Vilhena - RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **.***.080/0001-** contendo 185 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Secretária Substituta de Estado do Desenvolvimento Ambiental
Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024

Protocolo 0053554045

TERMO

Termo

**Nº 239/2024 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO PROCESSO Nº
1801/00171/2020/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo **HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº **157779**, do processo administrativo nº **1801/00171/2020** concernente ao empreendimento **UER -**

USINA DE ETANOL DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob nº 35.726.513/0001-69 localizado na Rodovia BR 435, s/n, Km, Lote 43-A, Gleba 21, Sala 01- Zona Rural, no município de **CEREJEIRAS - RO**, com fulcro no Despacho 981/COLMAMP/2024.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053644362

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 395 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização dos serviços relacionados aos processos que integram o evento "Roadshow Exporta Rondônia" e o "Treinamento Presencial em Atração de Investimentos e Auxílio a Exportação", conforme processos abaixo:

- 1. Locação de Auditório com capacidade para 150 pessoas, Auditório com capacidade para 30 pessoas, coffee break, água e café" id (0041.002854/2024-20);
- 2. Locação de Painel de LED e Grades de Trelças em Alumínio id (0041.002953/2024-10);
- 3. Solicitação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 238/2024/SUPEL_RO id (0041.002960/2024-11)

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Vivian Lee Abreu Magalhães de Sá	Gestor	*****540
Bruna Cappelli Savaris	Fiscal	*****204
Priscila Radany Carvalho de Souza	Membro	*****009
Micaele da Silva Costa	Membro	*****497
Maria Eduarda Cardoso Martins Valente	Membro	*****904

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0053564301

Portaria nº 397 de 09 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização dos serviços relacionados aos processos que integram toda a estrutura física do estande na Feira SEAFOOD SHOW 2024, conforme processos abaixo:

1. Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estande id (0041.001892/2024-65);
2. Contratação de área livre para exposição por meio de empresa especializada na prestação de serviços que engloba a contratação do espaço livre para exposição id (0041.003614/2023-61)

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Bruna Cappelli Savaris	Fiscal	*****204
Vivian Lee Abreu Magalhães de Sá	Gestor	*****540
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Membro	*****703
Fábio Adriano Lopes Serra	Membro	*****910
Giovanna Gabriella De Andrade Isler	Membro	*****546

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0053621977

Portaria nº 396 de 09 de outubro de 2024

Revoga a Portaria nº 334 de 27 de agosto de 2024, com publicação no dia 29 de agosto de 2024); e Institui a "contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para atender o espaço da HUB.RO", em favor da empresa "JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos serviços referente a "contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para atender o espaço da HUB.RO", em favor da empresa "JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA ". Conforme consta nos autos dos processos eletrônicos SEI nº 0041.003326/2023-15

I - Gestor: Patrícia Alves Portela, Coordenadora;

II-Fiscal: Karina Rodrigues Melo, Assessora;

III-Fiscal: Gilnei Royer Matos, Assessor;

IV- Fiscal: Eva Beatriz Bitencourt Barros, Assessora.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 334 de 27 de agosto de 2024.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0053616070

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

Portaria nº 679 de 26 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.093809/2021-20**, e o **Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o EMPRESA BS2G CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.725.724/0001-04, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO o Ofício 1276/CAERD/2024, encaminhados pelo Diretor Presidente e Diretor Técnico e Operacional, onde solicitou a inclusão da Fiscal para comissão de fiscalização da obra: "Setorização do Sistema, localizada no município de Ji-Paraná/RO":

R E S O L V E:

Art. 1.º **Manter** em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados, compondo à comissão de fiscalização da obra: "Setorização do Abastecimento de Água" localizada no município de Ji-Paraná/RO":

I - Engenheira Civil **Mariana Cambuzzi Paiva** - mat. nº. xxx238-9, Analista de Sistema de Saneamento lotado na Gerência Operacional e de Negócios de Ji-Paraná/CAERD.

II - Engenheiro Eletricista **Leandro Reis Borges** - mat. nº xxxxxx968, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

III - Engenheiro Civil **André Sant'ana de Landra** - Membro - mat. nº. xxxxxx299, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 2.º **Incluir** a servidora abaixo qualificada, lotada na Companhia de Água e Esgoto de Rondônia- CAERD, para compor a equipe de Fiscalização dos contratos administrativos, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do **Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023)**, qual seja, **"Setorização do Abastecimento de Água"** localizada no município de Ji-Paraná/RO".

I - Engenheira Civil Natália Conceição de Araújo Oliveira mat: XXX512-5

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0053226613

Portaria nº 687 de 03 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº0009.158309/2021-41e o**Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)**, qual seja, "**Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e oCONSTRUTORA VALE DO OURO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.280.244/0001-51, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO o Ofício 1275/2024/CAERD, encaminhados pelo Diretor Presidente e Diretor Técnico e Operacional, onde solicitou a inclusão da Fiscal, para a composição da comissão de fiscalização da obra: "Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água localizada no município de Ji-Paraná/RO":

R E S O L V E:

Art. 1.º **Manter** em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados, compondo à comissão de fiscalização da obra: " **Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**":

I - Engenheira Civil **Mariana Cambuzzi Paiva** - mat. nº. xxx238-9, Analista de Sistema de Saneamento lotado na Gerência Operacional e de Negócios de Ji Paraná/CAERD.

II -Engenheiro Civil **André Sant'ana de Landra** - Membro - mat. nº. xxxxxx299, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

III -Engenheira Civil - **Greciele Furiel da Silva** - Fiscal mat. nº xxxxxx422, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 2.º **Incluir** a servidora abaixo qualificada, lotada na Companhia de Água e Esgoto de Rondônia/RO, para dar nova composição à comissão Fiscalização dos contratos administrativos, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do **Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)**, qual seja, "**Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheira Civil **Natália Conceição de Araújo Oliveira** mat: **XXX512-5**

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0053429327

Portaria nº 692 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício 1247/2024/CAERD, encaminhados pelo Diretor Presidente e Diretor Técnico e Operacional, onde solicitou a inclusão da Fiscal, para a composição da comissão de fiscalização da obra: **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.406247/2020-16**, e**Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSORCIO AGASPAR / PROACQUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, para os fins que especificam.

R E S O L V E:
Manter em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados, compondo à comissão de fiscalização da obra: " **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheiro Civil **Felipe Cipriano da Silva** - Fiscal - mat. nº. xxxxxx923,lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - Engenheira Civil **Greciele Furiel da Silva** - Suplente - mat. nº xxxxxx422, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

III - Engenheiro Civil **André Sant’ana de Landra** - Membro - mat. nº. xxxxxx299, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

IV - Engenheira Civil **Mariana Cambruzzi Paiva** - mat. nº. xxx238-9, Analista de Sistema de Saneamento lotado na Gerência Operacional e de Negócios de Ji Paraná/CAERD

Art. 2º. **Incluir** a servidora abaixo qualificada lotada na Companhia de Água e Esgoto de Rondônia- CAERD,para a comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** qual seja, **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheira Civil **Natália Conceição de Araújo Oliveira** mat: **XXX 512-5**

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0053491239

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

Notificação nº 145/2024/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-servidor PEDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO, CF nº ***.224.292-**. Para comparecer ou contactar junto a esta Coordenadoria, no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao processo nº 0009.068165/2022-12 de solicitação de certidão.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP
Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470- Porto Velho/RO - (69) 3216-7371
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS
Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0053676770

Portaria nº 2606 de 30 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 208 de 16 de janeiro de 2023, a contar de 30 de setembro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do Termo de Convênio n.º 122/2022/PGE/DER-RO, o qual tem por objeto, Construção de Ponte Mista de Aço Laminado Estrutural e Concreto Armado Sobre o rio Araçá, no município de Pimenta Bueno/RO. Processo nº 0009.547228/2021-11.

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º XXXXXX958

JOSIANE GARCIA LOPES Matrícula n.º XXXXXX505

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053340640

Portaria nº 2610 de 01 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 210 de 16 de janeiro de 2023, a contar de 30 de setembro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras

objeto do **Termo de Convênio n.º 126/2022/PGE/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Construção de Ponte Mista de Aço Laminado Estrutural e Concreto Armado Sobre o rio Arumã**, no município de **Pimenta Bueno/RO**. **Processo n.º 0009.547396/2021-15**.

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º XXXXXX958

JOSIANE GARCIA LOPES Matrícula n.º XXXXXX505

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053372340

Portaria nº 2613 de 01 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 555/2024/FITHA/PGE-DERADM, o qual tem por objeto **Construção de bueiros celulares de concreto no perímetro urbano**, no município de Pimenta Bueno/RO. Processo n.º 0009.072090/2022-74.

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º XXXXXX958

JOSIANE GARCIA LOPES Matrícula n.º XXXXXX505

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053373866

Portaria nº 2611 de 01 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 559/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Colorado do Oeste/RO**. **Processo n.º 0009.005521/2024-59**.

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO Matrícula n.º XXXXXX975

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053373198

Portaria nº 2570 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.011580/2024-66 que prevê a instrução processo de chamamento público visando o **Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa** em área sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia, com o fito de atender às necessidades deste Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção das peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando o Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em área sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*****23	Presidente da Comissão	Coordenador
Thamara Letícia Silva Machado	*****76	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Poliana de Melo Pessoa	*****19	Membro da Comissão	Estudo Técnico Preliminar
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Membro da Comissão	Notas Técnicas

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 09 de outubro de 2024.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0053171616

Portaria nº 2685 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR

0009.010423/2024-33	NE - Nota de Empenho 2024NE001235 (0052784495)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.	L. DE NARDIN LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: *****3376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: *****096

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0053591475

Portaria nº 2683 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.010430/2024-35	NE - Nota de Empenho 2024NE01296 (0053011813)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: *****3376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: *****096

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0053590016

Portaria nº 2684 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.010428/2024-66	NE - Nota de Empenho 2024NE01292 (0053010553)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: *****3376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: *****096

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0053591343

Portaria nº 2699 de 09 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.001378/2024-04.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rogério Aldo da Silva	*****414	Fiscal de Transporte	26.07.2022 a 25.07.2024	1ª "D"	2ª "A"	26.07.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0053645275

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 161 de 09 de outubro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor Madson Gomes Bezerra, Mat. 300147***, Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Lidiane da Silva Marques**, Mat. 300159***, no cargo de **Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças**, em virtude de férias da Titular, no período de **09/10/2024 à 18/10/2024**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0053643097

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1395 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.016247/2024-12;

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Comissão Técnica Avaliadora de propostas ofertadas para a locação de imóvel para abrigar o Posto Avançado do Distrito de Nova Dimensão/RO, **sem ônus**, no período de **01/10/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros:

- CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES, Representante CENGECE - matrícula nº *****599;
- **SÉRGIO CARVALHO AGRA**, Representante CENGECE - matrícula nº *****573;
- **DLEITON JÁDERSON CAMPOS VIEIRA**, Representante COCIPAVIN - matrícula nº *****427;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0053538722

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007882/2024-91 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Daniela Dalazen 5-Valor: R\$ 2.002,50 6-Data: 10/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0053687644

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007896/2024-12 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Lindomar Ribeiro da Silva, Marcelo Ferreira da Silva e Cleiton da Silva Mendes 5-Valor: R\$ 6.007,50 6-Data: 10/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0053688101

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008443/2024-03 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 10/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0053677763

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.006729/2024-46 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Edson Tavares do Nascimento 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 10/10/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0053688570

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 5,00 (cinco reais)**
Processo Administrativo nº 0011.000881/2024-15/**EMATER/RO**

COM PARTICIPAÇÃO POR AMPLA CONCORRÊNCIA

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 025/2024/EMATER/RO**, do tipo MAIOR DESCONTO, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de revitalização, recuperação, ampliação, demolição e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamento e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada sinapi nos imóveis da emater-ro, por período de 12 (doze) meses nos termos descrito neste termo de referência. Data e Horário da **Abertura: 29/10/2024** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 11.176.783,99 (onze milhões, cento e setenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br.
Porto Velho - RO, 10 de Outubro de 2024. Renata Rosa de Souza/Diretora vice-Presidente.

Protocolo 0053676808

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON**

Portaria nº 666 de 09 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Requerimento 0052669070;
- Considerando o teor da Certidão 149 tempo de serviço (0052916943);
- Considerando o teor da Decisão nº 1707/2024/IPERON-GAB (0053268962);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053554365).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **DOROTEA DO SOCORRO ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n.º *****056, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **10/9/2019**, conforme Decisão nº 1707/2024/IPERON-GAB (0053268962), nos termos do art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 146/2021, e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 1.100/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0053642317

Portaria nº 664 de 09 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;
- Considerando o Termo de Contrato n.º 1221/2024/PGE-IPERON (0053305443);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0053600886);
- Considerando o processo SEI n. 0016.004575/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do **Termo de Contrato n.º 1221/2024/PGE-IPERON** (0053305443), firmado com a empresa **TERRA FORTE LTDA**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para realização de manutenção e/ou reforma predial, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0052775491)..

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Maria Gabriela da Silva Silveira	Gerente XII	Gestor	*****853
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor VIII	Gestor Suplente	*****362
Juliana Marcolino Villar	Arquiteta e Urbanista	Fiscal Técnico	*****932
Fabio Barbosa Chaves	Engenheiro Civil	Fiscal Técnico	*****383
Thaissa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor VI	Fiscal Administrativo	*****462
Giovanni Victor Lacerda Balcevicz	Assessor V	Suplente do Fiscal Administrativo	*****120

- Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).
- Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053630108

Portaria nº 662 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor da Decisão n.º 1753/2024/IPERON-GAB (0053559371) e Errata IPERON-GAB (0053605142)
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053583818).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias a Portaria nº 465 de 25 de julho de 2024, publicada no DOE n.º 138, de 26/07/2024 (0051143632), que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor **A.M.V**, ocupante do cargo de Analista em Previdência -matrícula n.º *****376, quanto à responsabilidade pelo pagamento de multas de DCTF registradas junto a Receita Federal, para regularização do CNPJ do Instituto, referentes ao período de fevereiro de 2017 a março de 2022, no montante de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais), conforme manifestação do Gabinete deste Instituto por meio do Despacho IPERON-GAB (0036870166), contido no processo sei n.º 0016.069962/2022-28, incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso I do art. 167 e inciso I do art. 168 da Lei Complementar n.º 68 de 09.12.1992.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA

Presidente	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	*****176
Membro	Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	*****372
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente Previdenciário	*****309

Art. 4º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, devendo serem concluídos os trabalhos no prazo de 60 (**sessenta**) dias, **a contar** do término do prazo de conclusão, estabelecido na Portaria nº 465 de 25 de julho de 2024 (0051143632), qual seja **8/9/2024**, conforme Decisão n.º 1190/2024/IPERON-GAB (0050792225) e Errata IPERON-GAB (0053605142)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0053591919

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0026.478024/2019-09.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**,até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA**, Técnico em Previdência, matrícula 300064254, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0023295208

Portaria de férias nº 12932 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/09/2024 a 05/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENAN DE SOUSA E SILVA, IPERON - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31789

Portaria de férias nº 12931 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN DE SOUSA E SILVA**, IPERON - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31790

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 022/2024/CAERD (id 0053498333)

PROC. SEI RO Nº 0003.005050/2024-39

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços tubulares profundos e serviços de limpeza **(empresa responsável pelo serviço de limpeza, conforme item 08 do TR)** com produto desincrustante e desinfecção dos poços existentes das unidades operacionais dos sistema de abastecimento de água independente localizados em Porto Velho, Candeias e Distrito do Iata/Guajará-Mirim, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R\$ 319.950,00

ELEMENTO DE DESPESA: 132.101.002 - Poços

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

BRUNO OSCAR JAEGER BARAUNA, Representante Legal/NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0053637176

EXTRATO

CONTRATO Nº 023/2024/CAERD (id 0053508259)

PROC. SEI RO Nº 0003.005050/2024-39

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ARROBA AGRONEGÓCIO LTDA

OBJETO: A contratação de empresa especializada em **serviços de perfuração de poços tubulares profundos (empresa responsável pelo serviço de perfuração, conforme item 08 do TR)** e serviços de limpeza com produto desincrustante e desinfecção dos poços existentes das unidades operacionais dos sistema de abastecimento de água independente localizados em Porto Velho, Candeias e Distrito do Iata/Guajará-Mirim, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R\$ 8.980.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 132.101.002 - Poços

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA, Representante Legal/ARROBA AGRONEGÓCIO LTDA

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0053645509

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do Art. 29, inciso XV, Lei 13.303/2016 e Art. 130, inciso XV, Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.005075/2024-32. Objeto:** A contratação de empresa especializada para a locação de caminhões-pipa e retroescavadeiras em resposta à calamidade hídrica declarada pela CAERD, de acordo com a Resolução nº 0052377415/2024/CAERD-PREGAB, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 1.944.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil reais).** Em favor da empresa **FARNEY LOCADORA LTDA - CNPJ: 05.821.544/0001-38**, conforme Autorização 0053665380, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.944.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil reais)**, através do recurso orçamentário **413.109.308 - Locação de Veículos**, em favor da empresa **FARNEY LOCADORA LTDA - CNPJ: 05.821.544/0001-38**, para a contratação de empresa especializada para a locação de caminhões-pipa e retroescavadeiras em resposta à calamidade hídrica declarada pela CAERD, de acordo com a Resolução nº 0052377415/2024/CAERD-PREGAB, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º.*

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0053691020

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EDITAL Nº 2/2024/SOPH-CGP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, cujo objeto é escolha de Arrendatário Transitório para ocupação e exploração da área PVH 01 (16.483 m²) e área 10 (6.054 m²), totalizando 22.537 m², do Porto de Porto Velho, visando a celebração de Contrato de

Transição com a Administração do Porto, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), nos termos dos arts. 46 e 47 da Resolução Normativa ANTAQ n.º 07/2016, conforme edital e seus anexos, que se encontram disponíveis no site <https://rondonia.ro.gov.br/soph/noticias/processo-seletivo-simplificado/>.

ENVIO DAS OFERTAS: 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital, no e-mail processoseletivo@soph.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 9 de outubro de 2024.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0053657708

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 99/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, com participação EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito REGIONAL. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO PERMANENTE HOSPITALAR.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 746.997,51 (setecentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA ABERTURA:** 30/10/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 08 de outubro de 2024.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO30647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão 052/2024, Processo nº 611/2024, que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação:

“RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08 de outubro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21 de outubro de 2024 às 09:59 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21 de outubro de 2024, às 10:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).”

Leia se:

“RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11 de outubro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25 de outubro de 2024 às 09:59 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25 de outubro de 2024, às 10:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

São Felipe D'Oeste, dia 08 de outubro de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva

Pregoeiro

Protocolo DO30614

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Tipo: **Menor Preço por Item**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS FARMACOLÓGICOS, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por um período estimado de 12 meses. Valor Global: R\$ 2.787.516,70 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos). **Abertura da licitação: 22/10/2024; as 10:30hs - Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.** Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 07 de outubro de 2024.

Renata Nunes Romão

Agente de Contratação

Port. 4730/2024-RC

Protocolo DO30624

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/CPL/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2024/CGSRP LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017. PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS; 2 NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO. O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N.14133/2021, DECRETO Nº11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e **DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E**

VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS), PARA ATENDER DE VALE DO PARAÍSO/RO.VALE DE MÉDIA R\$:386.53910 (Trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia:31/10/2024.LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/) ou através do e-mail:cpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.Vale do Paraíso- RO, 09 de Outubro de 2024.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Protocolo DO30648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. °0185/GP/2023
PROCESSO Nº1134/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2023**

Contratante: **Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira**, CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratada: Paz Ambiental LTDA, CNPJ: 10.331.865/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 65 da Lei 8666/1993, formaliza - se o aditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha: 919

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 0185/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO30650

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532/2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, modo ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001509.02.01-2024/SUPEL.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/10/2024

HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).

VALOR ORÇADO: R\$ 21.902,00 (Vinte e Um mil, Novecentos e Dois reais)

LOCAL: www.licitanet.com.br. OBJETO: **Aquisição de Materiais Hospitalares e Pensos Sendo estes Básicos e de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Visando Atender às Necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce e Unidades Básicas.** Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 10 de Outubro de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 532/2024

Protocolo DO30649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico – Pós Licitatório acostado no ID ATHUS 50º -1.592.07C, Ref.: Proc. Adm. Nº: 0002270.14.06-2024, tendo como Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no município de Candeias do Jamari/RO, incluindo serviços preliminares, limpeza lateral e terraplanagem, conforme Projeto Básico. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024.

Favorecido: W. M. CONSTRUÇOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.298.593/0001- 57
LOTE: 01

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor Total R\$ 818.850,55 (oitocentos e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Candeias do Jamari – RO, 09 de outubro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO30654

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2024 PROCESSO Nº 26115/2024

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLICAÇÃO: ACESSIBILIDADE E PPCIP DA E.M.E.I.F. CLAUDIO MANOEL DA COSTA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R\$ 1.285.152,17 oriundo do Termo de Convênio Nº 140/2024/PGE-SEDUC. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/11/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 09 de outubro de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos
Agente de Contratação
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO30651

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada em aquisição de produtos/materiais odontológicos. Processo Administrativo Nº ID: 91.01A - 0001131.02.10-2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa no **dia 23/10/2024** à partir das **09:00 h** horário de Brasília-DF, local **www.licitanet.com.br**. No valor global de **R\$ 108.442,99** (Cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de outubro de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa

Pregoeiro

Protocolo DO30652

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
Pregão Eletrônico nº. 014/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste - RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de uma MOTOCICLETA (0) KM para compor a premiação do Evento "10º Rodeio de Praia 2024", que será realizado nos dias 24 á 27 de outubro de 2024, em Pimenteiras do Oeste- RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ **20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/10/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 09 de Outubro de 2024.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO30662

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 064/2024

Publicação nº586 de 10 de Outubro de 2024
Processo Administrativo nº 631/2024;

Pregão eletrônico nº 25/CPL/2024;

DATA: 08 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, com finalidade de atender ampliação de meta do CONVÊNIO Nº 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Horizonte do Oeste- RO, conforme termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GRADE ARADORA nova, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.850 mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, peso mínimo de 1600 kg, mancais a óleo, profundidade de trabalho de 150 mm. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia.	3	R\$ 27.965,00	R\$ 83.895,00
3	PLANTADEIRA ADUBADEIRA nova, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, Mínimo de 4 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em “V”, com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia.	2	R\$ 38.495,00	R\$ 76.990,00

5	COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHAS acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 100 cv. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único, produção de sacas/hora mínima 40 a 70, Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes, altura de corte regulável mínima 250 a 850 mm, largura do bico coletor mínima 500mm a 680mm, velocidade de trabalho 5 a 10km, largura total mínima 2500mm a 2750mm, capacidade de carga mínima 700 litros máxima 800 lts, equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 750×16, Rotação na TDP: mínima 540 RPM, Velocidade de descarga: 1 minuto, com assistência técnica pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia.	1	R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
Total				R\$ 265.385,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 265.385,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** - Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 063/2024

Publicação nº 585 de 10 de Outubro de 2024
Processo Administrativo nº 631/2024;
Pregão eletrônico nº 25/CPL/2024;

DATA: 08 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, com finalidade de atender ampliação de meta do CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Horizonte do Oeste- RO, conforme termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRETA CAÇAMBA AGRÍCOLA BASCULANTE nova, Carroceria Metálica, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, MÍNIMAS, eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos sem uso, no mínimo 6 toneladas e 8 Metros Cúbicos, confeccionada em aço, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado ao trator, Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia.	3	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
4	GRADE NIVELADORA 36 DISCO nova, controle remoto, Profundidade de Trabalho mínima (mm)50 - 150,Diâmetro do Eixo (Ø)mínima 1.1/4", Diâmetro dos Discos (Ø) 18" - 20" - 22", seções de discos mistas, espaçamento entre discos mínimo 180mm, espessura do eixo mínimo 1.1/4, deverá conter garanti a mínima do fabricante de 12 (doze) meses e com assistência técnica pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia, além de apresentar manual degarantia e instrução em idioma português.	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
Total				R\$ 162.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** - Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, GUILHERME ALVES DE ALMEIDA.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30664

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 589 de 10 de Outubro de 2024
PROCESSO Nº 638/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Concorrência Eletrônica nº 04/CPL/2024 do Processo nº 638/2024, tendo como objetivo de “Contratação de Empresa para Construção de BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - BCC, sendo um BTCC 2,00 x 2,00, visando atender ao Contrato de Repasse: 953226/2023”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 217.597,63 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos): VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA (08408495000102) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 217.597,63 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Outubro de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30666

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 004/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1248/2024, a despesa com: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no Município de Alto Paraíso/RO, em favor da empresa: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita sob o CNPJ 18.511.491/0001-09, no valor total de R\$ 294.800,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Alto Paraíso - RO, 09 de outubro de 2024

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 012/2024

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado(s): CNPJ/CPF: 41.500.407/0001-65, R\$ 31.360,00; CNPJ/CPF: 27.634.076/0001-25, R\$ 9.400,00; CNPJ/CPF: 54.388.280/0001-86, R\$ 3.070,00; Objeto: AQUISIÇÃO DE Medicamentos E Correlatos Médicos Hospitalares, para Atendimentos Assistenciais Realizados na Unidade Hospitalar Rede Basica HPP CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. CNES 2369923. Proc: 1359/2024. Valor total adjudicado R\$43.830,00. C. N. RO, 10/10/2024.

Edimara da Silva
Secretária 13/2021

Protocolo DO30665

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 10226/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de material de Consumo e Contratação de Serviços de distribuição de algodão doce, pipoca, locação de pula-pula, castelo inflável e locação de espaço publicitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital. Valor R\$ 143.507,27 (cento e quarenta e três mil quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos). Abertura da sessão: 29/10/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de outubro de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO30668

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LEILÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

Edital de Leilão 002/2024 - Proc. 1613/2022 - Torna público leilão online através do site www.mgl.com.br, no dia 04/11/2024 a partir das 10:00 horas. Objeto: alienação de bens móveis: veículos, máquinas e motocicletas. Informações: www.mgl.com.br ou 0800 242 2218.

Jonas Gabriel Antunes Moreira
Leiloeiro Oficial - JUCER 044/2023

Protocolo DO30671

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 16887/2024/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada, para prestação de **serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais**, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário, por um período de 12 (doze) meses.. Com o valor total estimado em **R\$ 285.065,52**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90111/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/10/2024 até às 08h59min do dia 29/10/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/10/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às

13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 10 de outubro de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO30669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 041/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de Leite Pasteurizado Integral, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução do projeto Municipal "Leite é Vida", visando o fornecimento de Leite como um complemento alimentar seguro e de elevado valor nutritivo às crianças que se encontram em risco e vulnerabilidade social, através do convênio CNV/263/SEAS/PGE/2023 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO. Valor estimado em R\$ 148.770,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta reais). Processo Administrativo Digital nº 7.300/2023, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/10/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 10 de Outubro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO30672

AVULSOS

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024/APEFAIJIP-RO

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná - APEFAIJIP, por meio da CPL, ata de nomeação do dia 05 de junho de 2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor valor pelo o ITEM, cujo objeto é aquisição de material permanente: grupo gerador de energia a diesel, conforme descrição detalhada do edital pregão eletrônico nº013/2024. Valor total estimado: **R\$ 104.184,48 (cento e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** Data de Abertura: 22.10.2024. Horário: 08h30min (Horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br> onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro de 2024

Anna Karolina Santos Silva
Pregoeira

Protocolo DO30670